



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguainha	13
Prefeitura Municipal de Arenópolis	32
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	34
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Brasnorte	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	41
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	60
Prefeitura Municipal de Colniza	60
Prefeitura Municipal de Colider	61
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	63
Prefeitura Municipal de Cuiabá	87
Prefeitura Municipal de Cáceres	87
Prefeitura Municipal de Denise	91
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	101
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	101
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Guiratinga	104
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	105
Prefeitura Municipal de Jangada	106
Prefeitura Municipal de Jauru	106
Prefeitura Municipal de Juara	106
Prefeitura Municipal de Juscimeira	108
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Matupá	110
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	114
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	117
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	117
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	117
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	118
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	121
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	123
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	123
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	124
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	127

Prefeitura Municipal de Paranatinga	131
Prefeitura Municipal de Paranaíta	135
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	136
Prefeitura Municipal de Poconé	137
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	138
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	139
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	141
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	141
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	142
Prefeitura Municipal de Poxoréu	143
Prefeitura Municipal de Querência	143
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	151
Prefeitura Municipal de Rondolândia	151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	157
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	158
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	160
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	164
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	164
Prefeitura Municipal de Sapezal	174
Prefeitura Municipal de Sinop	174
Prefeitura Municipal de São José do Povo	200
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	200
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	200
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Tabaporã	202
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	202
Prefeitura Municipal de Tesouro	202
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	203
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	204
Prefeitura Municipal de Água Boa	205

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 26 DE MAIO DE 2015, ÀS 8h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedrosa de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/

MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**. Poderão participar deste procedimento licitatório pessoa física cujo atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 13 de Maio de 2015.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

13/05/2015 - 16:05:22

Mês: Abril

Anexo 11 - Lei 4.320/64

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1068		Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PREVIMAR						
1	04.122.0002-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
2092		Manutenção do PREVIMAR						
6	04.122.0002-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	0,00 0,00 0,00	170.000,00	13.881,94 13.881,94 13.881,94	63.186,82 63.186,82 63.186,82	106.813,18 0,00 0,00
7	04.122.0002-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00
8	04.122.0002-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00	0,00 1.359,65 1.359,65	18.021,50 6.767,44 6.767,44	1.978,50 11.254,06 11.254,06
9	04.122.0002-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
10	04.122.0002-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	20,60 20,60 20,60	601,36 601,36 601,36	9.398,64 0,00 0,00
11	04.122.0002-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
12	04.122.0002-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00	0,00 0,00 0,00	3.500,00 0,00 0,00	21.500,00 3.500,00 3.500,00
13	04.122.0002-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
14	04.122.0002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	0,00 0,00 0,00	135.000,00	0,00 5.719,04 5.719,04	75.695,96 22.267,58 22.267,58	59.304,04 53.428,38 53.428,38
15	04.122.0002-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00	0,00 0,00 0,00	70.000,00	0,00 6.005,75 6.100,29	70.000,00 23.880,23 17.874,48	0,00 46.119,77 52.125,52
16	04.122.0002-4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			463.500,00	0,00 0,00 0,00	463.500,00	13.902,54 26.986,98 27.081,52	231.005,64 116.703,43 110.697,68	232.494,36 114.302,21 120.307,96
2093		Inativos e Pensionistas do PREVIMAR						
2	09.272.0027-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.743.000,00	0,00 0,00 0,00	1.743.000,00	144.609,99 144.609,99 144.609,99	564.089,71 564.089,71 564.089,71	1.178.910,29 0,00 0,00
3	09.272.0027-3.3.90.03.00.00	Pensões	392.000,00	0,00 0,00 0,00	392.000,00	37.681,74 37.681,74 37.681,74	128.915,15 128.915,15 128.915,15	263.084,85 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			2.135.000,00	0,00 0,00 0,00	2.135.000,00	182.291,73 182.291,73 182.291,73	693.004,86 693.004,86 693.004,86	1.441.995,14 0,00 0,00
2094		Outros Benefícios do PREVIMAR						
4	09.272.0027-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	0,00 0,00 0,00	180.000,00	12.068,81 12.068,81 21.987,71	69.121,02 69.121,02 58.681,93	110.878,98 0,00 10.439,09
Total Projeto Atividade.....:			180.000,00	0,00 0,00 0,00	180.000,00	12.068,81 12.068,81 21.987,71	69.121,02 69.121,02 58.681,93	110.878,98 0,00 10.439,09
2095		Reserva Legal do RPPS						
17	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	200,00	0,00 0,00 0,00	200,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	200,00 0,00 0,00
18	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.571.000,00	0,00 0,00 0,00	1.571.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.571.000,00 0,00 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
 Rua General Ozório, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

13/05/2015 - 16:05:22

Mês: Abril

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
			Crédito Orçamentário	Suplementar Reduzido Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid.....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
2095		Reserva Legal do RPPS						
5	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	2.919.400,00	0,00 0,00 0,00	2.919.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.919.400,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			4.490.600,00	0,00 0,00 0,00	4.490.600,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.490.600,00 0,00 0,00
Total Órgão/Unidade			7.279.100,00	0,00 0,00 0,00	7.279.100,00	208.263,08 221.347,52 231.360,96	993.131,52 878.829,31 862.384,47	6.285.968,48 114.302,21 130.747,05
Total Geral			7.279.100,00	0,00 0,00 0,00	7.279.100,00	208.263,08 221.347,52 231.360,96	993.131,52 878.829,31 862.384,47	6.285.968,48 114.302,21 130.747,05

Observação: A coluna do mês não está levando em consideração as anulações.

 JULIANA PAGANINI SCANFERLA
 CONTADORA

 NEIA CARVALHO SILVA MAIA
 DIRETORA EXECUTIVA

 LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA BENTO
 TESOUREIRO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2015 – AVISO DE REVOGAÇÃO

A Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 755/2014 de 05 de Novembro de 2014 comunica a todos os interessados, que com

base no com base no art. 49 da Lei de Licitação, o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, promoveu a **REVOGAÇÃO** do supracitado certame, justificando a necessidade de fazer novos orçamentos, sobre o prisma de um melhor preço na aquisição.

Alto Araguaia – MT. 13 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**PREVIMAR
PORTARIA N.º 054/2015**

PORTARIA N.º 054/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EUNICE ODETTE WALTER.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EUNICE ODETTE WALTER, efetivo no cargo de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, referência “40HORAS”, nível “VII”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREF. MUN. DE A. ARAGUAIA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de maio de 2015 e término em 31 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º **2015.05.00696P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 13/05/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

**PREVIMAR
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIÁRIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 2º bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php>

Alto Araguaia (MT), 13 de maio de 2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva

**ADM/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, 1034, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação temporária no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem considerados como desistentes, podendo a Prefeitura Municipal de

Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00443	MARIANA DOS SANTOS CATTINO
02	00289	MARTA SOARES SOBRINHO
03	00242	PATRICIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00453	DANIELE BORGES SANTANA MENEZES

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00113	LUCIANO RODRIGUES PEREIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00163	DEBORAH EMMANUELLY CAETANO RIQUELME CASTILLO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS – ZONA RURAL

Classif.	Inscrição	NOME
01	00330	CECILIA GABRIELA BENEVIDES FRAGA
02	00166	JOYNER MYLLES RODRIGUES ESMÉRIO

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00450	NADIA LUIZA WOJCIK REZENDE
02	00024	SUELMA COSTA PEREIRA SILVA
03	00106	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI
04	00481	PATRICIA RODRIGUES CRUZ
05	00449	NELMA SOUZA CUNHA

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00021	SERGIO CARRIJO DA SILVA
02	00170	MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA
03	00195	ADA CRISTINA CARDOSO
04	00182	LILIANE BORGES DA SILVA
05	00348	AMELIA JACINTA REZENDE BATISTA

CONTINUO(A) – ZONA URBANA

Classif.	Inscrição	NOME
01	00231	LINDINALVA DE SOUZA CURITY

CONTINUO(A) – ZONA RURAL

Classif.	Inscrição	NOME
01	00067	ELIANE PEREIRA DA SILVA

Alto Araguaia – MT, 13 de Maio de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
2. R.G. (fotocópia);
3. C.P.F. (fotocópia)
4. Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
5. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

6. Título de eleitor (fotocópia);
7. Certidão eleitoral;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
9. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
10. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
11. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
12. Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
13. Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
14. CPF do Pai e da Mãe;
15. Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
16. PIS/PASEP;
17. Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO OBRA - CONTRATO 115

Quarto termo aditivo ao contrato: 115/2014

Contratada: Construtora R4 Ltda.

Objeto: Reforma do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/01/2016 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 14/07/2015.

Data: 13/05/2015

Alto Araguaia 13/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREVIMAR ANEXO 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Rua General Ozório, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

Mês: Abril

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64 A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.040.600,00	1.002.317,33	330.636,17	0,00	1.332.953,50	0,00	2.707.646,50
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.961,00	432.047,91	148.810,39	0,00	580.858,30	0,00	1.558.102,70
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.138.961,00	432.047,91	148.810,39	0,00	580.858,30	0,00	1.558.102,70
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.138.961,00	432.047,91	148.810,39	0,00	580.858,30	0,00	1.558.102,70
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.119.300,00	428.529,01	147.706,88	0,00	576.235,89	0,00	1.543.064,11
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.050.900,00	405.510,43	141.965,82	0,00	547.476,25	0,00	1.506.834,99
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Câmara	58.600,00	20.060,58	4.997,34	0,00	25.057,92	0,00	34.235,89
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	9.800,00	2.958,00	743,72	0,00	3.701,72	0,00	9.800,00
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	15.300,00	2.510,03	767,22	0,00	3.277,25	0,00	15.300,00
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	4.361,00	1.008,87	336,29	0,00	1.345,16	0,00	4.361,00
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.801.000,00	541.078,62	181.825,78	0,00	722.904,40	0,00	1.078.095,60
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.801.000,00	541.078,62	181.825,78	0,00	722.904,40	0,00	1.078.095,60
65	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.801.000,00	541.078,62	181.825,78	0,00	722.904,40	0,00	1.078.095,60
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.800.000,00	541.078,62	181.825,78	0,00	722.904,40	0,00	1.077.095,60
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.639,00	29.190,80	0,00	0,00	29.190,80	0,00	71.448,20
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.139,00	29.190,80	0,00	0,00	29.190,80	0,00	70.948,20
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.139,00	29.190,80	0,00	0,00	29.190,80	0,00	70.948,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
 Rua General Ozório, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

Mês: Abril

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
48	1.9.2.2.10.00,00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	100,039,00	29.190,80	0,00	0,00	29.190,80	0,00	70.848,20
49	1.9.2.2.99.00,00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
66	1.9.2.2.99.01,00	Restituição de Benefício pago em Folha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.9.2.2.99.99,00	Demais Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
59	1.9.9.0.00.00,00	RECEITAS DIVERSAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
60	1.9.9.0.99.00,00	OUTRAS RECEITAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
61	1.9.9.0.99.99,00	Demais Receitas Diversas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2	7.0.0.0.00.00,00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.469,100,00	785,130,32	269,938,63	0,00	1.055,068,95	0,00	2.414,031,05
3	7.2.0.0.00.00,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.469,100,00	785,130,32	269,938,63	0,00	1.055,068,95	0,00	2.414,031,05
4	7.2.1.0.00.00,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.469,100,00	785,130,32	269,938,63	0,00	1.055,068,95	0,00	2.414,031,05
5	7.2.1.0.29.00,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	3.469,100,00	785,130,32	269,938,63	0,00	1.055,068,95	0,00	2.414,031,05
6	7.2.1.0.29.01,00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.248,800,00	475,920,44	163,627,44	0,00	639,547,88	0,00	1.609,252,12
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.168,200,00	450,411,32	157,265,20	0,00	607,676,52	0,00	1.560,523,48
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Câmara	70,000,00	22,231,13	5,538,07	0,00	27,769,20	0,00	42,230,80
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	10,600,00	3,277,99	824,17	0,00	4,102,16	0,00	10,600,00
44	7.2.1.0.29.13,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)	1.220,300,00	309,209,88	106,311,19	0,00	415,521,07	0,00	804,778,93
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	1.170,000,00	292,636,31	102,177,60	0,00	394,813,91	0,00	775,186,09
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	43,400,00	14,443,77	3,598,11	0,00	18,041,88	0,00	25,358,12
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	6,900,00	2,129,80	535,48	0,00	2,665,28	0,00	6,900,00
31	9.0.0.0.00.00,00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-230,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,600,00	0,00
32	9.2.0.0.00.00,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
33	9.2.1.0.00.00,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
34	9.2.1.0.29.00,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35	9.2.1.0.29.01,00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
63	9.2.1.0.29.07,00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
64	9.2.1.0.29.13,00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
40	9.3.0.0.00.00,00	RECEITA PATRIMONIAL	-230,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,000,00	0,00
41	9.3.2.0.00.00,00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	-230,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,000,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
 Rua General Ozório, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

Mês: Abril

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cód. Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
42	9.3.2.8.00.00,00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-230,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,000,00	0,00
43	9.3.2.8.10.00,00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-230,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,000,00	0,00
SOMA - TOTAL			7.279,100,00	1.787,447,65	600,574,80	0,00	2.388,022,45	230,600,00	5.121,677,55

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
CONTADORA

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
DIRETORA EXECUTIVA

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA BENTO
TESOUREIRO

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
AVISO RETIFICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, ora Contratada, torna público, a todos os interessados, a retificação do Aditivo de Prazo de Vigência referente ao término do referido contrato 023/2015, onde o mesmo não tem validade, mantendo-se inalterada a data de encerramento de 30/04/2015.

Alto Paraguai- MT, 13 de Maio de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

**JURIDICO
DECRETO 24/2015****DECRETO Nº 24/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 281/2011.”

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai/MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA do Município de Alto Paraguai-MT. Para o quadriênio 2015/2018, com a seguinte composição:

Titulares Suplentes

Edina Pinto do Nascimento João Alessandro de A. Siqueira

Ana Cláudia Gomes Modesto Gracieth Eva da Costa

Thais da Silva Alves Veracy Santos Ramos

Riusdelar Lopes Pereira Silvío Leite da Silva Junior

Maria de Lourdes da S. Moraes Geisivani Maria da Silva

Antonio Anderson V. Barbosa Adilei Ferreira da Silva

Maurício Sanderson V. da Silva Ademir Ormond Barbosa

Jusçani Neves da Silva Sandra Cristina F. da Silva

Tatiana de O. Cardoso Jucineide Maria de Arruda

Elienai Paulina da S. Freitas Maria das Graças Santos Xavier

Art. 2º. Dentre os membros que compõe o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente foram nomeados através de eleição a nova Diretoria do CMDCA, ficando a seguinte composição:

Nome Cargo

Riusdelar Lopes Pereira Presidente

Elienai Paulina da S. Freitas Vice Presidente

Tatiana de O. Cardoso.....Primeira Secretária

Edina Pinto do Nascimento Segunda Secretária

Jusçani Neves da Silva Primeira Tesoureira

Maurício Sanderson V. da Silva.....Segundo Tesoureiro

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 13 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 014/2015**

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 014/2015

CONTRATADO: VALDIR CERINO DA ROSA

CPF 604418441-20

OBJETO: MOTORISTA

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO**

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 14 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO**-PREFEITO MUNICIPAL-****CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº. 003/2015 (REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO)****CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****Estado de Mato Grosso****PROJETO DE LEI Nº. 003/2015.**

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APIACÁS, JOSÉ EDER DA LUZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste 8,34% (Oito inteiros e trinta e quatro décimos por Cento), sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, atendendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Em 11 de Maio de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 003/2015 Legislativo, que Estabelece o índice para revisão geral, anual dos servidores do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que “**Estabelece o índice para revisão geral, anual dos servidores do Poder Legislativo**”, representa a determinação do Governo em oferecer aos servidores municipais o que é possível, financeiramente, aos cofres do Poder Público, atendendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Este índice, tanto do ponto de vista orçamentário quanto financeiro, representa o limite máximo de comprometimento das finanças do Legislativo.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Câmara Municipal de Apiaçás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Contando com a atenção dos nobres vereadores, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.

É a justificativa

Apiacás, 11 de Maio de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

President

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 029/2015**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2014, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 001/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 036.52030/0001-70, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 029/2014**, realinhando os valores registrados conforme demonstra a publicação de aumento dos valores concedido pelo governo federal e notas fiscais do laboratório para o item 76, solicitação da empresa, no percentual de 5 %, nos termos que se seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT
8	3-01-0107	ACIDO ACETILSALICO COMPRIMIDO 500MG C/ 500 COMP.	Cx	120,000	23,62
14	3-01-0977	AGUA DESTILADA 10 ML C/ 200	Cx	100,000	42,00
24	3-01-0767	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG C/ 80	Cx	12,000	37,80
42	3-01-0887	AMIODARONA 200 MG C/ 100 C/ 500	Cx	20,000	27,16
43	3-01-0118	AMIODARONA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG COM 500	Cx	10,000	135,45
45	3-01-0634	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG PO P S	UN	500,000	6,82
49	3-01-1135	AMPICILINA 250MG/5 ML SUSPENSAO C/ 50 C/ 60 ML	Cx	70,000	109,20
57	3-01-0890	ANLODIPINO 5 MG/COMP C/ 500 COMP.	Cx	10,000	15,22
76	3-01-0128	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG C/ 450	Cx	30,000	216,00
80	3-01-0898	BAMIFILINA 300 MG C/ 30 COMP. C/ 20	Cx	45,000	37,13
85	3-01-0817	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA	UN	1.000,000	4,67
90	3-01-0899	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/ 28	Cx	20,000	36,77
100	3-01-0988	BUSCOPAN SIMPLES INJ. 20 MG/1ML C/ 100	Cx	70,000	162,75
104	3-01-0819	CARBAMAZEPINA XAROPÉ 20 MG/ML 1000 ML	UN	150,000	17,22
105	3-01-0902	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 500	Cx	15,000	24,67
117	3-01-0618	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO CAPSULA 500MG COM 500	Cx	240,000	99,52
124	3-01-0908	CETOCONAZOL 200 MG COMP. C/ 500	Cx	15,000	51,38
128	3-01-0910	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60 COMP.	Cx	25,000	25,01
130	3-01-0911	CIMETIDINA 200 MG C/ * 500 COMP. C/ 600	Cx	30,000	35,28
131	3-01-0912	CINARIZINA 25 MG C/ 100 COMP. C/500	Cx	50,000	40,
132	3-01-0396	CIPROFLOXACINO CLORID. COMPRIMIDO 500MG CX COM 500	Cx	6,000	76,65
154	3-01-0570	CLORPROZAMINA CLORIDRATO DE SOLUCAO ORAL 40MG/ML	UN	200,000	7,35
161	3-01-1000	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL C/ 100 AMP.	Cx	100,000	113,40
169	3-01-0045	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Fr	300,000	1,20
172	3-01-0399	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 100 10 GR	Cx	50,000	71,40
175	3-01-0162	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG COM 500 C/1000 COMP	Cx	70,000	52,50
182	3-01-0926	DIPIRONA 500 MG COM 500 COMP.	Cx	40,000	44,10
247	3-01-0935	FLAVENOS 500 MG C/ 30 COMP.	Cx	30,000	12,53
248	3-01-0936	FLUCONAZOL 150 MG C/ 500 COMP.	Cx	70,000	99,12
258	3-01-1096	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 COMP	Cx	20,000	10,86
284	3-01-1020	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/ 100	Cx	80,000	880,00
286	3-01-0830	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	Cx	10,000	165,90
290	3-01-0833	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG C/ 500 C/ 400	Cx	10,000	42,00
335	3-01-0841	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ ML C/ 100 30 ML	Cx	15,000	74,55
336	3-01-0948	MELOXICAN 15 MG C/ 10 COMP	Cpr	5.000,000	0,92
340	3-01-0843	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG C/ 500 C/1000	Cx	160,000	35,70
343	3-01-0846	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML C/ 10	Cx	6,000	31,50
345	3-01-0845	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG C/ 500	Cx	24,000	29,82
346	3-01-0851	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	UN	1.000,000	1,76
347	3-01-0848	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG C/ 500 C/ 600,	Cx	50,000	45,88
349	3-01-0850	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% C/ 50G + 10 APLIC	UN	1.500,000	4,07
352	3-01-0853	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80 G	UN	1.500,000	4,80
361	3-01-0954	NEMODIPINO 30 MG / COMP C/ 500 COMP C/ 30	Cx	30,000	73,50
367	3-01-0955	NIFEDIPINA 10MG COMP. C/ 500 C/ 450	Cx	50,000	42,00

382	3-01-0859	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG C/ 500 C/ 560	Cx	25,000	36,64
397	3-01-0863	PERMETRINA LOCAO 1% C/ 100 60 ML	Cx	50,000	120,75
408	3-01-0869	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG C/ 500	Cx	80,000	65,10
409	3-01-0868	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG C/ 500 C/ 600	Cx	20,000	40,90
423	3-01-1111	RIVOTRIL 0,5 MG C/ 500 COMP. C/ 200	Cx	40,000	21,00
424	3-01-1112	RIVOTRIL 2 MG C/ 500 COMP. C/ 200	Cx	40,000	21,00
432	3-01-0875	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100 MG/DOSE C/ 100 CX COM 200	Cx	1,000	1.247,40
439	3-01-0966	SELOZOK 50 MG COMP C/ 30	Cpr	3.000,000	1,33
471	3-01-0878	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UN	30,000	3,67
472	3-01-0879	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG C/ 500	Cx	50,000	36,12

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 08 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 001/2015, tendo como objeto a execução da obra para CONSTRUÇÃO DO CREAS, **dia 02/06/2015**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ informações pelo telefone (66) 3593-1344 ramal 219.

Lídia Mª Silva Contrera

PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - EXTRATO DO CONTRATO
01/2015**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇO DE ALARMES Nº 001/2015 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT e a Empresa INVIOVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA - CNPJ 11.463.492/0001-78 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO O valor global para a execução do contrato é de 12 (doze) parcelas mensais de R\$600,00,00 (seiscentos reais); 02 de janeiro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - PORTARIA Nº 05/2015 DE
27 DE ABRIL DE 2015**

“Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos para a Câmara Municipal de Araguaiana – MT”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **Davi Tenório de Oliveira**, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **Carlos de Souza Oliveira**, Vereador do Município de Araguaiana, portador da cédula de identidade nº 833753 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 545.787.791-49, lotado na Secretária da Câmara Municipal, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2015.

Artigo 2º -

A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de abril de 2015.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - EXTRATO DO CONTRATO
04/2015**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 003/2015 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT e a Empresa DIVINO WARLEY DE ANDRADE – ME - CNPJ 12.538.326/0001-56 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO O valor global para a execução do contrato é de R\$ 24.750,00 - distribuído da seguinte forma: 09 parcelas mensais de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); 13 de abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - EXTRATO DO CONTRATO
03/2015**

CONTRATO 03/2015 CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO UCMMAT FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL e a empresa UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT O valor global fixado para o presente contrato será pago em parcela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em . 02 de março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - EXTRATO DO
CONTRATO 02/2015**

CONTRATO 02/2015 CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL e a empresa JOAQUIM DOURADO DA SILVA- ME O valor global fixado para o presente contrato será pago em parcela única, no valor de R\$ 2.972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). 23 de fevereiro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: CARTA CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015. **Tipo:** MENOR PREÇO. **A Comissão Permanente de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, no exercício das suas atribuições, torna publico o resultado da licitação na modalidade de**

Carta Convite para Serviços N° 001/2015, onde foram atendidos os ditames do edital e da Lei n° 8.666/93, tendo como vencedor: Vencedor: DIVINO WARLEY DE ANDRADE – ME CNPJ – 12.538.326/0001-56 Araguaiana – MT, 10 de abril de 2015.

Carlos de Souza de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N°. 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 21 dias do mês de maio de Dois Mil e quatorze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, n°. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N°. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HANDERSON PABLO DA FONSECA - ME** representada por

HANDERSON PABLO DA FONSECA

RG: 4636873 SSP/GO E CPF : 019.724.201-43 residente e domiciliado na Avenida Zeca Ferreira, Qd. 57, Lt.04, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 - Decreto Estadual n°. 1.805/2009 e Portaria Municipal n° 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Lote 01: MATERIAL DE CONSTRUCAO – SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARCO DE SEGUETA	20	UNIDADE	STARRET	5,30	106,00
02	BARRA DE FERRO 5/16	200	UNIDADE	GERDAU	26,06	5.212,00
03	BARRA FERRO 3/4	200	UNIDADE	GERDAU	35,05	7.010,00
04	BARRA FERRO TRILIÇA	300	UNIDADE	GERDAU	23,37	7.011,00
05	BARRA FERRO 4.2	500	UNIDADE	GERDAU	6,74	3.370,00
06	BARRA ROSCA ½	200	UNIDADE	CISER	7,19	1.438,00
07	BARRA ROSCA ¾	300	UNIDADE	CISER	14,38	4.314,00
08	BARRA ROSCA 5/8	300	UNIDADE	CISER	12,58	3.774,00
09	BISNAGA COLORACAO PARA TINTA	300	UNIDADE	LUZTON	2,24	672,00
10	BRITAS	500	TONELADAS	FOLLMAN	121,94	60.970,00
11	BROCHAS	150	UNIDADE	ATLAS	4,94	741,00
12	CAIXA DAGUA 500 LTS	15	UNIDADE	FORTILEV	178,88	2.683,20
13	CAIXA DAGUA 1000 LTS	10	UNIDADE	FORTILEV	305,62	3.056,20
14	CAIXA DAGUA 2000LTS	05	UNIDADE	FORTILEV	800,02	4.400,10
15	CAIXA DAGUA 5000 LTS	02	UNIDADE	FORTILEV	1.393,62	2.787,24
16	CABO DE ROLO	150	UNIDADE	ASTRA	4,40	660,00
17	CADEADO 50 MM	50	UNIDADE	PADO	32,36	1.618,00
18	CAIXA SIFONIZADA 15X15	50	UNIDADE	HERC	17,97	898,50
19	CAIXA DE GORDURA EM PVC	20	UNIDADE	TIGRE	206,74	4.134,80
20	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	30	UNIDADE	TIGRE	26,96	808,80
21	CERAMICA 20 X 20 COR BRANCA	300	METROS	ALMEIDA	13,39	4.017,00
22	CEROTE	20	UNIDADE	TRAMONTINA	27,86	557,20
23	CIMENTO 50KL	5000	UNIDADE	CIMPOR	28,87	134.350,00
24	CHUVEIRO 110 W	15	UNIDADE	LORENZETTI	43,14	647,10
25	CHUVEIRO 220 W	15	UNIDADE	LORENZETTI	43,14	647,10
26	ENGATE PARA LAVATORIO	30	UNIDADE	DURIN	5,39	161,70
27	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,600 ML	40	UNIDADE	LUZTOL	53,03	2.121,20
28	ENXADA	50	UNIDADE	TRAMONTINA	31,46	1.573,00
29	ENXADAO	50	UNIDADE	TRAMONTINA	32,36	1.618,00

30	FECHADURA DE PORTA	40	UNIDADE	ALIANÇA	32,36	1.294,40
31	FILITO	1000	UNIDADE	SUPERFILITRO	6,29	6.290,00
32	FITA ADESIVA PAPEL 5 MTS	50	UNIDADE	ADERE	5,39	269,50
33	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	UNIDADE	ADERE	4,49	449,00
34	FORRO DE PVC	500	METROS	MAIS PVC	13,39	6.695,00
35	JANELA VENEZIANA 50X50	50	UNIDADE	ACONOBRE	49,44	2.472,00
36	JANELA VENEZIANA 80 X 80	50	UNIDADE	ACONOBRE	49,44	2.472,00
37	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50	50	UNIDADE	ACONOBRE	223,82	11.191,00
38	LAVATORIO	30	UNIDADE	DECA	89,89	2.696,70
39	LAMINA DE SEGUETA	200	UNIDADE	STARRET	5,30	1.060,00
40	LIMA PARA ENXADA	500	UNIDADE	KEF	12,58	6.290,00
41	LIXA N° 60	300	UNIDADE	ATLAS	1,16	348,00
42	LIXA N°80	300	UNIDADE	ATLAS	1,16	348,00
43	LIXA N°100	300	UNIDADE	ATLAS	1,16	348,00
44	LIXA N°120	300	UNIDADE	ATLAS	1,16	348,00
45	LINHA DE PEDREIRO	50	UNIDADE	WORKER	5,39	269,50
46	MARTELO	30	UNIDADE	WORKER	21,57	647,10
47	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L X 1 (LATA)	100	UNIDADE	LUZTOL	77,30	7.730,00
48	MASSA CORRIDA PVA INTERNA (LATA)	100	UNIDADE	LUZTOL	59,32	5.932,00
49	MIOLO DE PORTA	50	UNIDADE	3F	14,38	719,00
50	PA BICO FINO	30	UNIDADE	TRAMONTINA	28,76	862,80
51	PORTA VENEZIANA 60X2.10	50	UNIDADE	ACONOBRE	170,79	8.539,50
52	PORTA VENEZIANA 70X2.10	50	UNIDADE	ACONOBRE	170,79	8.539,50
53	PORTA VENEZIANA 80X2.10	50	UNIDADE	ACONOBRE	170,79	8.539,50
54	PORTA DE MADEIRA 60X2.10	30	UNIDADE	RANDA	115,95	3.478,50
55	PORTA DE MADEIRA 80X2.10	30	UNIDADE	RANDA	115,95	3.478,50
56	PORTAL DE MADEIRA 80X2.10	60	UNIDADE	RANDA	115,95	6.957,00
57	PINCEL N° 04	100	UNIDADE	ATLAS	9,79	979,00
58	PINCEL N° 05	100	UNIDADE	ATLAS	11,59	1.159,00
60	PREGOS	1000	KILOS	BELGO	8,90	8.900,00
61	RABICHO	50	UNIDADE	DURIN	21,57	1.078,50
62	RALINHO PARA BANHEIRO EM PVC	50	UNIDADE	DURIN	10,78	539,00
63	RESINA EXTERNA GALAO 18L LATA	50	UNIDADE	LUZTOL	188,76	9.438,00
64	REGUA DE PEDREIRO 2 MTS	20	UNIDADE	WORKER	22,47	449,40
65	ROLO DE ESPUMA	100	UNIDADE	ATLAS	22,47	2.247,00
66	ROLO DE LA	100	UNIDADE	ATLAS	26,96	2.696,00
67	ROLO PARA PINTURA N° 20	100	UNIDADE	ATLAS	22,47	2.247,00
68	SELADOR ACRILICO 18 LT LATA	100	UNIDADE	LUZTOL	69,21	6.921,00
69	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200L COR LARANJA	05	UNIDADE	LUZTOL	1.384,30	6.921,50
70	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200 L COR AMARELO	05	UNIDADE	LUZTOL	1.384,30	6.921,50
71	TAMPA PARA SANITARIO	50	UNIDADE	DURIN	14,38	719,00
72	TELHA 50X2.44	500	UNIDADE	ETERNIT	13,39	6.695,00
73	TELHA 1.10X3.66	300	UNIDADE	ETERNIT	64,72	19.416,00
74	TELHA ROMANA	10000	UNIDADE	DRUMOND	1,61	16.100,00
75	TELHA PORTUGUESA	10000	UNIDADE	DRUMOND	1,61	16.100,00
76	TINTA BASICA DE AGUA ACRILICA GALAO 18L (LATA)	200	UNIDADE	LUZTOL	142,92	28.584,00
77	TINTA LATA 3,600	100	UNIDADE	LUZTOL	23,37	2.337,00
78	TINTA GRAFIATO 18 LTS	100	UNIDADE	LUZTOL	107,86	10.786,00
79	TINTA TESTURA 18 LTS	100	UNIDADE	LUZTOL	107,86	10.786,00
80	TIJOLOS FURADOS 20X20	25000	UNIDADE	DALLAS	0,66	16.500,00
81	TILOLINHOS 20X10	30000	UNIDADE	ARAGUAIA	0,54	16.200,00
82	TORNEIRA PARA LAVATORIO	100	UNIDADE	AGUIA	32,36	3.236,00
83	TORNEIRA PARA PIA	100	UNIDADE	AGUIA	35,05	3.505,00
84	TRENA DE 5 MTS	15	UNIDADE	WORKER	12,58	188,70
85	TRENA DE 30 MTS	10	UNIDADE	WORKER	49,44	494,40
86	TRENA DE 50 MTS	05	UNIDADE	WORKER	62,02	310,10
87	VALVULA PARA LAVATORIO	50	UNIDADE	DURIN	4,49	224,50
88	VALVULA DE DESCARGA	50	UNIDADE	DOCOL	118,65	5.932,50
89	VASO SANITARIO	50	UNIDADE	DECA	98,87	4.943,50
90	VEDALIT 1 LT	100	UNIDADE	VEDACIT	5,39	539,00
91	VERNIZ 18L (LATA)	50	UNIDADE	LUZTOL	233,71	11.685,55
TOTAL:						585.000,00

Lote: 02 MATERIAL ELETRICO – SECRETARIA DE OBRAS

01	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ARMAÇÃO DE 1 ELEMENTO	20	UNIDADE	BRACELF	1,00	20,00
03	ARMAÇÃO DE 3 ELEMENTO	20	UNIDADE	BRACELF	17,99	359,80
04	ASTE PARA LUMINARIA	100	UNIDADE	ELETROSUD	89,07	9.489,00
05	ASTE PARA ATERRAMENTO	100	UNIDADE	INTELLI	26,99	2.699,00
06	ALÇA PARA CABO 25 MM	50	UNIDADE	CRISMECO	8,99	449,50
07	ALÇA PARA CABO 16 MM	50	UNIDADE	CRISMECO	7,19	359,50
08	ADAPTADOR 10 AMP	50	UNIDADE	LOREMZETTI	8,99	449,50
09	BASE PARA RELE	50	UNIDADE	EXATRON	8,13	406,50
10	BUCHA N° 10 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	CISER	0,44	132,00
11	BUCHA N° 8 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	CISER	0,35	105,00
12	BUCHA N° 6 COM PARAFUSO	300	UNIDADE	CISER	0,31	93,00

13	CAIXA DO SISTEMA X	100	UNIDADE	TRAMONTINA	10,79	1.079,00
14	CABO DE 10 MM	1000	METROS	MEGACAMPOS	4,94	4.940,00
15	CABO DE 16 MM	500	METROS	MEGACAMPOS	11,95	5.975,00
16	CABO TRIPLEX 25 MM	300	METROS	MEGACAMPOS	9,89	2.967,00
17	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20 DIJUNTOR	300	UNIDADE	MUNDIAL	72,25	21.675,00
18	CAIXINHA PARA TOMADA	50	UNIDADE	TRAMONTINA	1,34	67,50
19	CALHA FLUORECENTE 2X20	50	UNIDADE	INTRAL	7,19	359,50
20	CALHA FLUORECENTE 2X40	50	UNIDADE	INTRAL	8,99	449,50
21	CONECTOR PRA ASTE DE ATERRAMENTO	100	UNIDADE	INTELLI	5,39	539,00
22	CONECTOR PERFURANTE	100	UNIDADE	INTELLI	6,29	629,00
23	CANAleta DO SISTEMA X	200	UNIDADE	TRAMONTINA	4,04	808,00
24	CONECTOR CUNHA	100	UNIDADE	INTELLI	10,79	1.079,00
25	CONECTOR PARALELO	100	UNIDADE	INTELLI	14,39	1.439,00
26	DIJUNTOR 10 AMP	50	UNIDADE	SOPRANO	10,79	539,50
27	DIJUNTOR 20 AMP	50	UNIDADE	SOPRANO	10,79	539,50
28	DIJUNTOR 40 AMP	50	UNIDADE	SOPRANO	16,19	809,50
29	DIJUNTOR 50 AMP	50	UNIDADE	SOPRANO	28,79	1.439,50
30	DISJUNTOR 70 AMP	50	UNIDADE	SOPRANO	80,97	4.048,50
31	DISJUNTOR DE 90 AMPERES	50	UNIDADE	SOPRANO	89,07	4.453,50
32	DISJUNTOR DE 150 AMPERES	20	UNIDADE	LUKMA	260,01	5.200,00
33	ELETRO DUTO ¾	20	UNIDADE	CARDINALLI	10,79	215,80
34	ELETRO DUTO 1" ¼	20	UNIDADE	CARDINALLI	16,21	324,20
35	FIO Nº 1.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	MEGACAMPOS	71,97	719,70
36	FIO Nº 2.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	MEGACAMPOS	107,96	1.079,60
37	FIO Nº 4.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	MEGACAMPOS	197,93	1.979,30
38	FIO Nº 6.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	MEGACAMPOS	287,90	2.879,00
39	FIO Nº 10.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	ROLO	MEGACAMPOS	494,83	4.948,30
40	FIO PARALELO 2.5 ML 100 MTRS	10	ROLO	MEGACAMPOS	350,88	3.508,80
41	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	ROLO	ADERE	4,49	449,00
42	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	ROLO	ADERE	17,09	854,50
43	GLOBO LEITOSO 15 CM DE BOCA 300 MM.	20	UNIDADE	AVANT	62,08	1.241,60
44	GLOBO PARA LUMINARIA	20	UNIDADE	AVANT	59,00	1.180,00
45	INTERRUPTOR	30	UNIDADE	VELTRA	5,39	161,70
46	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	100	UNIDADE	ZIRON	5,39	539,00
47	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	50	UNIDADE	ZIRON	5,39	269,50
48	LAMPADA FRIA 20W	50	UNIDADE	GOLDEN	10,70	535,00
49	LAMPADA FRIA 25W	50	UNIDADE	GOLDEN	11,60	580,00
50	LAMPADA FRIA 45W	50	UNIDADE	GOLDEN	37,78	1.889,00
51	LAMPADA FRIA 75W	50	UNIDADE	GOLDEN	62,08	3.104,00
52	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE DE 150W HOLOGENEA	50	UNIDADE	AVANT	25,19	1.259,50
53	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W BRANCA	50	UNIDADE	AVANT	32,39	1.619,50
54	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W BRANCA	50	UNIDADE	AVANT	49,79	2.489,50
55	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 500 W BRANCA	50	UNIDADE	AVANT	43,18	2.159,00
56	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	50	UNIDADE	AVANT	21,59	1.079,50
57	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	50	UNIDADE	AVANT	23,39	1.169,50
58	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	50	UNIDADE	AVANT	28,79	1.439,50
59	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA	40	UNIDADE	INTELLI	7,19	287,60
60	PARAFUSO MAQUINA 300 MM	50	UNIDADE	KONESUL	10,79	539,50
61	PARAFUSO MAQUINA 250 MM	50	UNIDADE	KONESUL	10,79	539,50
62	PARAFUSO MAQUINA 150 MM	50	UNIDADE	KONESUL	9,89	494,50
63	PARAFUSO MAQUINA 100 MM	50	UNIDADE	KONESUL	8,99	449,50
64	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	50	UNIDADE	LUMMER	58,48	2.924,00
65	PRADRAO BI FAZICO	15	UNIDADE	CEMAT	647,78	9.716,70
66	PRADRAO TRI FAZICO	10	UNIDADE	CEMAT	1.214,59	12.145,90
67	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W	60	UNIDADE	LUMMER	64,77	3.886,20
68	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	60	UNIDADE	LUMMER	64,77	3.886,20
69	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	60	UNIDADE	LUMMER	66,57	3.994,20
70	REATOR DE METALICO 1000 W	30	UNIDADE	LUMMER	248,31	7.449,30
71	REATOR DE METALICO 500 W	30	UNIDADE	LUMMER	170,04	5.101,20
72	REATOR ELETRONICO 1X20 W	30	UNIDADE	RCG	21,59	647,70
73	REATOR ELETRONICO 1X40 W	30	UNIDADE	RCG	23,39	701,70
74	RELE FOTO ELETRICO ELETRONICO 220 V	30	UNIDADE	EXATRON	19,79	593,70
75	RELE FOTO ELETRICO SIMPLES	30	UNIDADE	EXATRON	18,89	566,70
76	ROLDANA MEDIA COM PREGO	100	UNIDADE	LORENZETTI	0,44	44,00
77	ROLDANA GRANDE COM PREGO	100	UNIDADE	LORENZETTI	0,44	44,00
78	SOQUETE E 40 DE PORCELANA	100	UNIDADE	LORENZETTI	3,59	359,00
79	SOQUETE E 27 DE PORCELANA	100	UNIDADE	LORENZETTI	3,59	359,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORECENTE	100	UNIDADE	LORENZETTI	1,79	179,00
81	START 30-40	15	UNIDADE	LORENZETTI	2,69	40,35
82	TOMADA COM INTERRPTOR	50	UNIDADE	VELTRA	6,29	314,50
83	TOMADA SIMPLES	100	UNIDADE	VELTRA	4,49	449,00
84	TE 10 AMP	50	UNIDADE	LORENZETTI	8,99	449,50
TOTAL:						167.300,00

Lote: 03 - MATERIAL HIDRAULICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	-------	----------------	-------------

01	ADAPTADOR DE 3/4X 1/2	100	UNIDADE	CARDINALI	0,82	82,00
02	ADAPTADOR LR 25X1/2	100	UNIDADE	CARDINALI	0,82	82,00
03	ADAPTADOR LR 25X3/4	100	UNIDADE	CARDINALI	0,91	91,00
04	ADAPTADOR LR 60MM PARA 2 POL. SOLDAVEL	50	UNIDADE	CARDINALI	12,79	639,50
05	ADAPTADOR LR 50MM ½ SOLDAVEL	100	UNIDADE	CARDINALI	14,62	1.462,00
06	ADAPTADOR LR 40MM ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	CARDINALI	13,70	685,00
07	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 60 MM	50	UNIDADE	BRAZIL	4,38	219,00
08	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 110 MM	50	UNIDADE	BRAZIL	5,39	269,50
09	ANEL PARA TUBO DE 85 MM	50	UNIDADE	BRAZIL	5,02	251,00
10	ANEL PARA TUBO 110 MM	50	UNIDADE	BRAZIL	5,02	251,00
11	ANEL PARA TUBO 140 MM	50	UNIDADE	BRAZIL	7,31	365,00
12	ANEL PARA HIDROMETRO	50	UNIDADE	VEDASYTEN	1,82	91,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO 60MM	50	UNIDADE	BRAZIL	4,38	219,00
14	BARRA DE CANO ½ SOLDAVEL	25	UNIDADE	BRAZIL	7,85	196,25
15	BARRA DE CANO ¾ SOLDAVEL	50	UNIDADE	BRAZIL	9,59	479,50
16	BARRA DE CANO 32 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	BRAZIL	18,09	723,60
17	BARRA DE CANO 50 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	BRAZIL	29,24	1.462,00
18	BARRA DE CANO 60 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	BRAZIL	47,51	2.375,50
19	BARRA DE CANO 85 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	BRAZIL	110,51	4.020,40
20	BARRA DE CANO 110 MM SOLDAVEL	35	UNIDADE	BRAZIL	173,62	6.076,70
21	BARRA DE CANO 140 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	BRAZIL	384,09	11.522,70
22	BARRA DE CANO 40 MM ESGOTO	35	UNIDADE	BRAZIL	25,58	895,30
23	BARRA DE CANO 50 MM ESGOTO	40	UNIDADE	BRAZIL	42,03	1.681,20
24	BARRA DE CANO 60 MM ESGOTO	30	UNIDADE	BRAZIL	42,94	1.288,20
25	BARRA DE CANO 100 MM ESGOTO	50	UNIDADE	BRAZIL	44,77	2.238,50
26	BARRA DE CANO 200 MM ESGOTO	25	UNIDADE	BRAZIL	210,17	5.254,25
27	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	CARDINALI	0,63	18,90
28	BRACADEIRA 140 PARA ¾	30	UNIDADE	BRAZIL	32,89	986,70
29	BRACADEIRA 32 PARA ¾	25	UNIDADE	BRAZIL	7,31	182,75
30	BRACADEIRA 60X3/4	25	UNIDADE	BRAZIL	9,13	228,25
31	CHAVE DE CANO Nº 12	05	UNIDADE	WORKER	32,89	164,45
32	COTOVELO 25 MM	50	UNIDADE	CARDINALI	5,48	274,00
33	COTOVELO LL 32 MM	50	UNIDADE	CARDINALI	8,22	411,00
34	COTOVELO LL 40 MM	50	UNIDADE	CARDINALI	1,09	54,50
35	COTOVELO LL 50 MM	50	UNIDADE	CARDINALI	2,74	137,00
36	COTOVELO LL 60 MM	40	UNIDADE	CARDINALI	14,62	584,80
37	COLA PARA CANO 75 G	30	UNIDADE	DURIN	3,65	109,50
38	COLAR DE TOMADA 60X3/4 COM ANEL	40	UNIDADE	BRAZIL	9,13	365,20
39	COLAR DE TOMADA 110X3/4	35	UNIDADE	BRAZIL	26,50	927,50
40	CURVA DE ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	CARDINALI	1,82	91,00
41	CURVA DE 3/4SOLDAVEL	60	UNIDADE	CARDINALI	4,56	273,60
42	CURVA DE 3/2SOLDAVEL	60	UNIDADE	CARDINALI	6,03	361,80
43	CURVA DE 50 SOLDAVEL	60	UNIDADE	CARDINALI	7,31	438,60
44	CURVA DE 60 SOLDAVEL	60	UNIDADE	BRAZIL	29,24	1.754,40
45	CURVA DE 85 SOLDAVEL	40	UNIDADE	BRAZIL	71,27	2.850,80
46	CURVA DE 110 SOLDAVEL	40	UNIDADE	BRAZIL	137,07	5.482,80
47	CURVA DE 140 SOLDAVEL	30	UNIDADE	BRAZIL	201,00	6.030,00
48	CURVA DE 40 ESGOTO	40	UNIDADE	CARDINALI	1,82	72,80
49	CURVA DE 50 ESGOTO	40	UNIDADE	CARDINALI	2,74	109,60
50	CURVA DE 60 ESGOTO	30	UNIDADE	CARDINALI	3,18	95,40
51	CURVA DE 100 ESGOTO	30	UNIDADE	CARDINALI	4,56	136,80
52	CURVA DE 200 ESGOTO	25	UNIDADE	CARDINALI	42,03	1.050,75
53	CURVA PARA REGISTRO 3/4	30	UNIDADE	CARDINALI	1,64	49,20
54	CURVA LR ¾	30	UNIDADE	CARDINALI	2,01	60,30
55	CURVA LR DE ½	30	UNIDADE	CARDINALI	1,82	54,60
56	CRUZETA 140 MM	25	UNIDADE	BRAZIL	438,63	10.965,75
57	CRUZETA 110MM	25	UNIDADE	BRAZIL	129,06	3.226,50
58	CRUZETA 85 MM	25	UNIDADE	BRAZIL	72,19	1.804,75
59	CRUZETA 60 MM	25	UNIDADE	BRAZIL	27,41	685,25
60	CRUZETA 50 MM	30	UNIDADE	BRAZIL	24,67	74,01
61	CRUZETA LL DE 32 MM	30	UNIDADE	BRAZIL	11,87	356,10
62	DIAFRAGMA DE DOSAGEM	05	UNIDADE	BRAZIL	63,96	319,80
63	FLANGE PVC 3/4	30	UNIDADE	CARDINALI	10,96	328,80
64	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	200	UNIDADE	DURIN	4,56	912,00
65	FOLHA DE SEGUETA	40	UNIDADE	STARRET	4,56	182,40
66	LUVA DE 140 MM	40	UNIDADE	BRAZIL	81,32	3.252,80
67	LUVA DE 32 MM	40	UNIDADE	CARDINALI	1,27	50,80
68	LUVA DE 60 MM COM RETENTOR	30	UNIDADE	BRAZIL	16,44	493,20
69	LUVA DE CORRER 60 MM ANEL GROSSO	30	UNIDADE	BRAZIL	30,15	904,50
70	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UNIDADE	CARDINALI	9,13	273,90
71	LUVA DE CORRER 50 MM	30	UNIDADE	CARDINALI	16,44	493,20
72	LUVA DE 110 MM COM ANEL	30	UNIDADE	BRAZIL	42,03	1.260,90
73	LUVA DE UNIAO ¾	25	UNIDADE	CARDINALI	80,95	223,84
74	LUVA LISA ¾	30	UNIDADE	CARDINALI	0,82	24,60
75	LUVA LISA 60 MM	30	UNIDADE	CARDINALI	6,39	191,70
76	LUVA LISA DE ½	30	UNIDADE	CARDINALI	0,54	16,20
77	LUVA LR 25x1/2	30	UNIDADE	CARDINALI	1,00	30,00

78	LUVA LR20x1/2	30	UNIDADE	CARDINALLI	0,91	27,30
79	LUVA LL 25X20 SOLDAREL	30	UNIDADE	CARDINALLI	0,91	27,30
80	LUVA LL 25 MM SOLDAREL	35	UNIDADE	CARDINALLI	1,00	35,00
81	LUVA ROSQUEAREL 1/2	35	UNIDADE	CARDINALLI	1,18	41,30
82	LUVA ROSQUEAREL 3/4	40	UNIDADE	CARDINALLI	1,27	50,80
83	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4 MM SOLDAREL	25	UNIDADE	DURIN	7,31	182,75
84	REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4 MM SOLDAREL	25	UNIDADE	TIGRE	17,36	434,00
85	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	19,18	479,50
86	REGISTRO DE GAVETA 3/4 GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	19,19	479,75
87	TE 1/2 SOLDAREL	50	UNIDADE	CARDINALLI	0,45	22,50
88	TE 25 SOLDAREL	50	UNIDADE	CARDINALLI	0,91	45,00
89	TE 32 SOLDAREL	50	UNIDADE	CARDINALLI	2,28	114,00
90	TE 50 SOLDAREL	50	UNIDADE	CARDINALLI	3,65	182,50
91	TE 60 SOLDAREL	50	UNIDADE	BRAZIL	18,27	913,5
92	TE 85 SOLDAREL	50	UNIDADE	BRAZIL	68,53	3.426,50
93	TE 110 SOLDAREL	50	UNIDADE	BRAZIL	114,22	5.711,00
94	TE 140 SOLDAREL	40	UNIDADE	BRAZIL	356,38	14.255,20
95	TAMPAO DE 100 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	CARDINALLI	5,48	274,00
96	TAMPAO DE 70 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	CARDINALLI	4,56	228,00
TOTAL:						120.000,00

5. EMPENHO

- 5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Adir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01, Lote 02 e Lote 03, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguinha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguinha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 007/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 21 de maio de 2014.

HANDERSON PABLO DA FONSECA - ME

CNPJ: 11.382.036/0001-01

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de junho de Dois Mil e quatorze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SÔNIA MARTINS BARROS - ME**, CNPJ: 07.931.417/0001-17 representada por

SÔNIA MARTINS BARROS

RG: 1133917-9 SSP/MT E CPF: 869.790.431-53 residente e domiciliada na Rua Gerson Ribeiro Moura, n.º 791, Setor Central, Ponte Branca - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I, para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE	03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA	10	UNIDADE	6,93	69,30
02	AGUA RAZ	30	UNIDADE	4,50	135,00
03	BALÃO	100	PACOTE	4,00	400,00
04	BASTÃO DE COLA QUENTE	100	UNIDADE	0,70	70,00
05	BOLAS DE ISOPOR P	200	UNIDADE	0,20	40,00
06	CADERNO 48 FOLHAS PQ	200	UNIDADE	1,80	360,00
07	CADENOS 96 FLS GD	200	UNIDADE	2,80	560,00
08	CANETINHA	80	UNIDADE	2,50	200,00
09	CARTOLINA	300	UNIDADE	0,35	105,00
10	COLA GLITER	100	TUBOS	1,90	190,00
11	COLA P/ ISOPOR	50	UNIDADE	1,90	95,00
12	CORRENTES P/ PRENDER CANETA À MESA	10	UNIDADE	8,00	80,00
13	EVA	500	UNIDADE	1,20	600,00
14	FOLHA DE ISOPOR MEDIA 2MM	100	UNIDADE	3,50	350,00
15	FOLHAS DE PAPEL DE PRESENTE VARIADAS	200	UNIDADE	0,50	100,00
16	FORMAS P/ FAZER BISCUIT	30	UNIDADE	3,99	119,70
17	GIZ DE CERA	50	CAIXA	1,50	75,00
18	GOMA P/ PLACA EVA	80	UNIDADE	2,25	180,00
19	LAPIS DE COR 12X1	60	CAIXA	3,25	195,00
20	MASSA P/ MODELAR VARIAS CORES	100	PACOTE	1,50	150,00

21	PAPEL ALUMINIO	10	UNIDADE	1,80	18,00
22	PAPEL CARTÃO	100	UNIDADE	0,70	70,00
23	PAPEL CREPON	100	UNIDADE	0,65	65,00
24	PAPEL LAMINADO	100	UNIDADE	0,70	70,00
25	PAPEL PARANÁ	100	FOLHAS	4,80	480,00
26	PATINA CERA	30	UNIDADE	4,00	120,00
27	PINCEL N 8	100	UNIDADE	1,70	170,00
28	PINCEL TIGRE N24	20	UNIDADE	5,00	100,00
29	PISTOLA DE COLA QUENTE	03	UNIDADE	10,50	
30	PURPURINA	100	TUBOS	0,30	30,00
31	ROLO DE BARBANTE	200	ROLOS	4,10	820,00
32	ROLO DE FITA DE CETIM VARIA CORES	30	UNIDADE	1,80	54,00
33	TINTA GUACHE VARIA CORES	100	CAIXA	2,50	250,00
34	TINTA P/ BISCUIT VARIAS CORES	50	UNIDADE	1,90	95,00
35	TINTA P/ TECIDO VARIA CORES	300	UNIDADE	1,90	570,00
36	TNT	400	METROS	1,00	400,00
37	VASELINA	30	UNIDADE	2,75	82,50

Valor Total: R\$: 7.500,00

LOTE	04 - SECRETARIA DE SAUDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	03	UNIDADE	2,30	6,90
2	ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	03	UNIDADE	2,30	6,90
3	APONTADOR C/ DEPOSITA	03	UNIDADE	29,90	89,70
4	BORRACHA BRANCA P/ APAGAR LAPIS	01	CAIXA	6,95	6,95
5	BORRACHINHA TIPO AMARRAR DINHEIRO	05	PACOTE	4,00	20,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	35	UNIDADE	1,75	61,25
7	CALCULADORA GRANDE PARA MESA	05	UNIDADE	9,00	45,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	02	CAIXA	18,00	36,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	02	CAIXA	18,00	36,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	02	CAIXA	18,00	36,00
11	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	25	UNIDADE	0,89	22,25
12	CANETA P/ ESCREVER EM CD / DVD	05	UNIDADE	1,60	8,00
13	CAPA P/ CD / DVD DE PAPEL	50	UNIDADE	0,15	7,50
14	CAPA/CONTRACAPA P/ ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	100	UNIDADE	0,20	20,00
15	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	55,00	110,00
16	CD-RW VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	160,00	320,00
17	CLIQUE 2/0	15	CAIXA	1,00	15,00
18	CLIQUE 3/0	15	CAIXA	1,00	15,00
19	CLIQUE 32 mm	15	CAIXA	5,30	79,50
20	CLIQUE 4/0	15	CAIXA	1,00	15,00
21	CLIQUE 5/0	15	CAIXA	1,00	15,00
22	COLA BRANCA USO ESCOLAR 90G	04	CAIXA	9,00	36,00
23	CORRETIVO À BASE DE AGUA	03	CAIXA	6,80	20,40
24	DVD-R VIRGEM C/ 50 UNIDADE	02	TUBO	50,00	100,00
25	ENVELOPE GRANDE VARIA CORES C/ 250,	15	PACOTE	43,00	645,00
26	ENVELOPE MEDIO VARIAS CORES C/100	15	PACOTE	13,00	195,00
27	ENVELOPE PEQUENO VARIA CORES	15	PACOTE	11,00	165,00
28	ESTILETE GRANDE	15	UNIDADE	1,10	16,50
29	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	1,10	11,00
30	ESTILETE PEQUENO	05	UNIDADE	0,88	4,40
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	15	UNIDADE	0,95	14,25
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4X1	15	PACOTE	2,10	31,50
33	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER	10	UNIDADE	2,50	25,00
35	GRAMPEADOR GRANDE	10	UNIDADE	17,00	170,00
36	GRAMPEADOR MEDIO	10	UNIDADE	11,75	117,50
37	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE	7,90	79,00
34	GRAMPO 26/06	100	UNIDADE	2,63	263,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	20	CAIXA	2,63	52,60
39	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	10	CAIXA	1,50	15,00
40	LAMINA P/ ESTILETE MEDIO	10	CAIXA	1,00	10,00
41	LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO	10	CAIXA	1,00	10,00
42	LAPIS 144X1	05	CAIXA	25,80	129,00
43	LAPIS BORRACHA	02	CAIXA	19,65	39,30
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10	UNIDADE	7,50	75,00
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS	10	UNIDADE	12,85	128,50
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UNIDADE	6,00	60,00
47	MOLHADORES DE DEDO	02	CAIXA	2,80	5,60
48	PAPEL A4 10X1	30	CAIXA	137,50	4.125,00
49	PASTA AZ	60	UNIDADE	5,90	354,00
50	PASTA ELASTICA FINA 50X10X1	100	UNIDADE	0,95	95,00
51	PASTA ELASTICA GRANDE 4MM 50X10X1	100	UNIDADE	2,20	220,00
52	PASTA SUSPENSA	200	UNIDADE	0,90	180,00
53	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UNIDADE	18,40	184,00
54	PERFURADOR DE PEPEL GRANDE	10	UNIDADE	14,00	140,00

55	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	30	UNIDADE	1,30	39,00
56	PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	100	UNIDADE	0,99	99,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	100	UNIDADE	0,25	25,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENDO	100	UNIDADE	0,25	25,00
59	REGUA 30 cm	20	UNIDADE	0,50	10,00
60	REGUA 50 cm	10	UNIDADE	1,75	17,50
61	TESOURA GRANDE	10	UNIDADE	4,50	45,00
62	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	10	UNIDADE	1,89	18,90
63	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	10	UNIDADE	1,90	19,00

Valor Total: R\$: 8.980,00

LOTE	06 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA	10	UNIDADE	6,93	69,30
02	AGUA RAZ	30	UNIDADE	4,50	135,00
03	BALÃO	100	PACOTE	4,00	400,00
04	BASTÃO DE COLA QUENTE	100	UNIDADE	0,70	70,00
05	BOLAS DE ISOPOR P	200	UNIDADE	0,20	40,00
06	CADERNO 48 FOLHAS PQ	200	UNIDADE	1,80	360,00
07	CADENOS 96 FLS GD	200	UNIDADE	2,80	560,00
08	CANETINHA	80	UNIDADE	2,50	200,00
09	CARTOLINA	300	UNIDADE	0,35	105,00
10	COLA GLITER	100	TUBOS	1,90	190,00
11	COLA P/ ISOPOR	50	UNIDADE	1,90	95,00
12	CORRENTES P/ PRENDER CANETA À MESA	10	UNIDADE	8,00	80,00
13	EVA	500	UNIDADE	1,20	600,00
14	FOLHA DE ISOPOR MEDIA 2MM	100	UNIDADE	3,50	350,00
15	FOLHAS DE PAPEL DE PRESENTE VARIADAS	200	UNIDADE	0,50	100,00
16	FORMAS P/ FAZER BISCUIT	30	UNIDADE	3,99	119,70
17	GIZ DE CERA	50	CAIXA	1,50	75,00
18	GOMA P/ PLACA EVA	80	UNIDADE	2,25	180,00
19	LAPIS DE COR 12X1	60	CAIXA	3,25	195,00
20	MASSA P/ MODELAR VARIAS CORES	100	PACOTE	1,50	150,00
21	PAPEL ALUMINIO	10	UNIDADE	1,80	18,00
22	PAPEL CARTÃO	100	UNIDADE	0,70	70,00
23	PAPEL CREPON	100	UNIDADE	0,65	65,00
24	PAPEL LAMINADO	100	UNIDADE	0,70	70,00
25	PAPEL PARANÁ	100	FOLHAS	4,80	480,00
26	PATINA CERA	30	UNIDADE	4,00	120,00
27	PINCEL N 8	100	UNIDADE	1,70	170,00
28	PINCEL TIGRE N24	20	UNIDADE	5,00	100,00
29	PISTOLA DE COLA QUENTE	03	UNIDADE	10,50	31,50
30	PURPURINA	100	TUBOS	0,30	30,00
31	ROLO DE BARBANTE	200	ROLOS	4,10	820,00
32	ROLO DE FITA DE CETIM VARIA CORES	30	UNIDADE	1,80	54,00
33	TINTA GUACHE VARIA CORES	100	CAIXA	2,50	250,00
34	TINTA P/ BISCUIT VARIAS CORES	50	UNIDADE	1,90	95,00
35	TINTA P/ TECIDO VARIA CORES	300	UNIDADE	1,90	570,00
36	TNT	400	METROS	1,00	400,00
37	VASELINA	30	UNIDADE	2,75	82,50

Valor Total: R\$: 7.500,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 03, Lote 04 e Lote 06, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de JUNHO de 2014.

SÔNIA MARTINS BARROS - ME

CNPJ: 07.931.417/0001-17

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de junho de Dois Mil e quatorze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP, com CNPJ: 07.298.918/0001-08** representada por

RICARDO JOSE MARQUES DOS REIS

RG: 4.115.637- SESP/PR E CPF : 468.644.159-53 residente e domiciliado na Avenida Osasco, Qd. 01, Lt.12, Setor CPA - 1, Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 09/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	03	UNIDADE	1,71	5,13
2	ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	03	UNIDADE	1,71	5,13
3	APONTADOR C/ DEPOSITA	03	CAIXA	5,07	15,21
4	BORRACHA BRANCA P/ APAGAR LAPIS	02	CAIXA	5,09	10,18
5	BORRACHINHA TIPO AMARRAR DINHEIRO	30	PACOTE	1,88	56,40
6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	35	UNIDADE	1,09	38,15
7	CALCULADORA GRANDE PARA MESA	05	UNIDADE	8,74	43,70
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	06	CAIXA	18,35	110,10
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	06	CAIXA	18,35	110,10
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	03	CAIXA	18,35	55,05
11	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	25	UNIDADE	0,64	16,00
12	CANETA P/ ESCREVER EM CD / DVD	15	UNIDADE	0,96	14,40
13	CAPA P/ CD / DVD DE PAPEL	50	UNIDADE	0,07	3,50
14	CAPA/CONTRACAPO P/ ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	100	UNIDADE	0,20	20,00
15	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	48,52	97,04
16	CD-RW VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	190,61	381,22
17	CLIQUE 2/0	15	CAIXA	0,95	14,25
18	CLIQUE 3/0	15	CAIXA	0,95	14,25
19	CLIQUE 32 mm	15	CAIXA	4,23	63,45
20	CLIQUE 4/0	15	CAIXA	0,95	14,25
21	CLIQUE 5/0	15	CAIXA	1,19	17,85
22	COLA BRANCA USO ESCOLAR 90G	04	CAIXA	8,38	33,52
23	CORRETIVO À BASE DE AGUA	03	CAIXA	7,68	23,04
24	DVD-R VIRGEM C/ 50 UNIDADE	02	TUBO	25,10	50,20
25	ENVELOPE GRANDE VARIA CORES C/ 250,	15	PACOTE	33,12	496,80
26	ENVELOPE MEDIO VARIAS CORES C/100	15	PACOTE	8,63	129,45
27	ENVELOPE PEQUENO VARIA CORES	15	PACOTE	4,37	65,55
28	ESTILETE GRANDE	15	UNIDADE	0,86	12,90
29	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	0,86	8,60
30	ESTILETE PEQUENO	05	UNIDADE	0,51	2,55
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	15	UNIDADE	0,52	7,80
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4X1	15	PACOTE	6,69	100,35
33	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER	10	UNIDADE	1,24	12,40
35	GRAMPEADOR GRANDE	10	UNIDADE	18,19	181,90
36	GRAMPEADOR MEDIO	10	UNIDADE	6,20	62,00
37	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE	4,67	46,70
34	GRAMPO 26/06	100	UNIDADE	2,02	202,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	20	CAIXA	2,02	40,40
39	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	10	CAIXA	1,44	14,40
40	LAMINA P/ ESTILETE MEDIO	10	CAIXA	1,44	14,40
41	LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO	10	CAIXA	0,83	8,30
42	LAPIS 144X1	05	CAIXA	16,86	84,30
43	LAPIS BORRACHA	02	CAIXA	13,10	26,20
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10	UNIDADE	6,33	63,30
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS	10	UNIDADE	11,41	114,10
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UNIDADE	4,04	40,40
47	MOLHADORES DE DEDO	02	CAIXA	15,19	30,38
48	PAPEL A4 10X1	30	CAIXA	152,84	4.585,20
49	PASTA AZ	60	UNIDADE	5,31	318,60
50	PASTA ELASTICA FINA 50X10X1	100	UNIDADE	1,05	105,00
51	PASTA ELASTICA GRANDE 4MM 50X10X1	100	UNIDADE	1,44	144,00
52	PASTA SUSPENSA	200	UNIDADE	0,81	162,00
53	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UNIDADE	7,65	76,50
54	PERFURADOR DE PEPEL GRANDE	10	UNIDADE	20,50	205,00
55	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	30	UNIDADE	8,73	261,90
56	PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	100	UNIDADE	0,45	45,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	100	UNIDADE	0,32	32,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENDO	100	UNIDADE	0,07	7,00
59	REGUA 30 cm	20	UNIDADE	0,32	6,40
60	REGUA 50 cm	10	UNIDADE	1,40	14,00
61	TESOURA GRANDE	10	UNIDADE	2,65	26,50
62	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	10	UNIDADE	1,18	11,80
63	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	10	UNIDADE	1,18	11,80

Valor Total: R\$: 8.990,00

LOTE	02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	03	UNIDADE	1,71	5,13
2	ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	03	UNIDADE	1,71	5,13
3	APONTADOR C/ DEPOSITA	03	CAIXA	5,07	15,21
4	BORRACHA BRANCA P/ APAGAR LAPIS	02	CAIXA	5,09	10,18
5	BORRACHINHA TIPO AMARRAR DINHEIRO	30	PACOTE	1,88	56,40
6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	35	UNIDADE	1,09	38,15
7	CALCULADORA GRANDE PARA MESA	05	UNIDADE	8,74	43,70
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	06	CAIXA	18,35	110,10
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	06	CAIXA	18,35	110,10
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	03	CAIXA	18,35	55,05
11	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	25	UNIDADE	0,64	16,00
12	CANETA P/ ESCREVER EM CD / DVD	15	UNIDADE	0,96	14,40
13	CAPA P/ CD / DVD DE PAPEL	50	UNIDADE	0,07	3,50
14	CAPA/CONTRACAPA P/ ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	100	UNIDADE	0,20	20,00
15	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	48,52	97,04
16	CD-RW VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	190,61	381,22
17	CLIQUE 2/0	15	CAIXA	0,95	14,25
18	CLIQUE 3/0	15	CAIXA	0,95	14,25
19	CLIQUE 32 mm	15	CAIXA	4,23	63,45
20	CLIQUE 4/0	15	CAIXA	0,95	14,25
21	CLIQUE 5/0	15	CAIXA	1,19	17,85
22	COLA BRANCA USO ESCOLAR 90G	04	CAIXA	8,38	33,52
23	CORRETIVO À BASE DE AGUA	03	CAIXA	7,68	23,04
24	DVD-R VIRGEM C/ 50 UNIDADE	02	TUBO	25,10	50,20
25	ENVELOPE GRANDE VARIA CORES C/ 250,	15	PACOTE	33,12	496,80
26	ENVELOPE MEDIO VARIAS CORES C/100	15	PACOTE	8,63	129,45
27	ENVELOPE PEQUENO VARIA CORES	15	PACOTE	4,37	65,55
28	ESTILETE GRANDE	15	UNIDADE	0,86	12,90
29	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	0,86	8,60
30	ESTILETE PEQUENO	05	UNIDADE	0,51	2,55
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	15	UNIDADE	0,52	7,80
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4X1	15	PACOTE	6,69	100,35
33	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER	10	UNIDADE	1,24	12,40
35	GRAMPEADOR GRANDE	10	UNIDADE	18,19	181,90
36	GRAMPEADOR MEDIO	10	UNIDADE	6,20	62,00
37	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE	4,67	46,70
34	GRAMPO 26/06	100	UNIDADE	2,02	202,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	20	CAIXA	2,02	40,40
39	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	10	CAIXA	1,44	14,40
40	LAMINA P/ ESTILETE MEDIO	10	CAIXA	1,44	14,40
41	LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO	10	CAIXA	0,83	8,30
42	LAPIS 144X1	05	CAIXA	16,86	84,30
43	LAPIS BORRACHA	02	CAIXA	13,10	26,20
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10	UNIDADE	6,33	63,30
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS	10	UNIDADE	11,41	114,10
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UNIDADE	4,04	40,40
47	MOLHADORES DE DEDO	02	CAIXA	15,19	30,38
48	PAPEL A4 10X1	30	CAIXA	152,84	4.585,20
49	PASTA AZ	60	UNIDADE	5,31	318,60
50	PASTA ELASTICA FINA 50X10X1	100	UNIDADE	1,05	105,00
51	PASTA ELASTICA GRANDE 4MM 50X10X1	100	UNIDADE	1,44	144,00
52	PASTA SUSPENSA	200	UNIDADE	0,81	162,00
53	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UNIDADE	7,65	76,50
54	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	10	UNIDADE	20,50	205,00
55	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	30	UNIDADE	8,73	261,90
56	PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	100	UNIDADE	0,45	45,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	100	UNIDADE	0,32	32,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO	100	UNIDADE	0,07	7,00
59	REGUA 30 cm	20	UNIDADE	0,32	6,40
60	REGUA 50 cm	10	UNIDADE	1,40	14,00
61	TESOURA GRANDE	10	UNIDADE	2,65	26,50
62	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	10	UNIDADE	1,18	11,80
63	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	10	UNIDADE	1,18	11,80

Valor Total: R\$: 8.990,00

LOTE	05 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	03	UNIDADE	1,71	5,13

2	ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	03	UNIDADE	1,71	5,13
3	APONTADOR C/ DEPOSITA	03	CAIXA	5,07	15,21
4	BORRACHA BRANCA P/ APAGAR LAPIS	02	CAIXA	5,09	10,18
5	BORRACHINHA TIPO AMARRAR DINHEIRO	30	PACOTE	1,88	56,40
6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	35	UNIDADE	1,09	38,15
7	CALCULADORA GRANDE PARA MESA	05	UNIDADE	8,74	43,70
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	06	CAIXA	18,35	110,10
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	06	CAIXA	18,35	110,10
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	03	CAIXA	18,35	55,05
11	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	25	UNIDADE	0,64	16,00
12	CANETA P/ ESCREVER EM CD / DVD	15	UNIDADE	0,96	14,40
13	CAPA P/ CD / DVD DE PAPEL	50	UNIDADE	0,07	3,50
14	CAPA/CONTRACAPO P/ ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	100	UNIDADE	0,20	20,00
15	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	48,52	97,04
16	CD-RW VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	190,61	381,22
17	CLIQUE 2/0	15	CAIXA	0,95	14,25
18	CLIQUE 3/0	15	CAIXA	0,95	14,25
19	CLIQUE 32 mm	15	CAIXA	4,23	63,45
20	CLIQUE 4/0	15	CAIXA	0,95	14,25
21	CLIQUE 5/0	15	CAIXA	1,19	17,85
22	COLA BRANCA USO ESCOLAR 90G	04	CAIXA	8,38	33,52
23	CORRETIVO À BASE DE AGUA	03	CAIXA	7,68	23,04
24	DVD-R VIRGEM C/ 50 UNIDADE	02	TUBO	25,10	50,20
25	ENVELOPE GRANDE VARIA CORES C/ 250,	15	PACOTE	33,12	496,80
26	ENVELOPE MEDIO VARIAS CORES C/100	15	PACOTE	8,63	129,45
27	ENVELOPE PEQUENO VARIA CORES	15	PACOTE	4,37	65,55
28	ESTILETE GRANDE	15	UNIDADE	0,86	12,90
29	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	0,86	8,60
30	ESTILETE PEQUENO	05	UNIDADE	0,51	2,55
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	15	UNIDADE	0,52	7,80
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4X1	15	PACOTE	6,69	100,35
33	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER	10	UNIDADE	1,24	12,40
35	GRAMPEADOR GRANDE	10	UNIDADE	18,19	181,90
36	GRAMPEADOR MEDIO	10	UNIDADE	6,20	62,00
37	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE	4,67	46,70
34	GRAMPO 26/06	100	UNIDADE	2,02	202,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	20	CAIXA	2,02	40,40
39	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	10	CAIXA	1,44	14,40
40	LAMINA P/ ESTILETE MEDIO	10	CAIXA	1,44	14,40
41	LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO	10	CAIXA	0,83	8,30
42	LAPIS 144X1	05	CAIXA	16,86	84,30
43	LAPIS BORRACHA	02	CAIXA	13,10	26,20
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10	UNIDADE	6,33	63,30
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS	10	UNIDADE	11,41	114,10
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UNIDADE	4,04	40,40
47	MOLHADORES DE DEDO	02	CAIXA	15,19	30,38
48	PAPEL A4 10X1	30	CAIXA	152,84	4.585,20
49	PASTA AZ	60	UNIDADE	5,31	318,60
50	PASTA ELASTICA FINA 50X10X1	100	UNIDADE	1,05	105,00
51	PASTA ELASTICA GRANDE 4MM 50X10X1	100	UNIDADE	1,44	144,00
52	PASTA SUSPENSÁ	200	UNIDADE	0,81	162,00
53	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UNIDADE	7,65	76,50
54	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	10	UNIDADE	20,50	205,00
55	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	30	UNIDADE	8,73	261,90
56	PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	100	UNIDADE	0,45	45,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	100	UNIDADE	0,32	32,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO	100	UNIDADE	0,07	7,00
59	REGUA 30 cm	20	UNIDADE	0,32	6,40
60	REGUA 50 cm	10	UNIDADE	1,40	14,00
61	TESOURA GRANDE	10	UNIDADE	2,65	26,50
62	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	10	UNIDADE	1,18	11,80
63	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	10	UNIDADE	1,18	11,80

Valor Total: R\$: 8.990,00

LOTE 07 - SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	01	UNIDADE	1,71	5,13
2	ALMOFADA P/ CARIMBO COR PRETA	01	UNIDADE	1,71	5,13
3	APONTADOR C/ DEPOSITA	01	CAIXA	5,07	15,21
4	BORRACHA BRANCA P/ APAGAR LAPIS	01	CAIXA	5,09	10,18
5	BORRACHINHA TIPO AMARRAR DINHEIRO	05	PACOTE	1,88	56,40
6	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL	35	UNIDADE	1,09	38,15
7	CALCULADORA GRANDE PARA MESA	05	UNIDADE	8,74	43,70
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	06	CAIXA	18,35	110,10
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	06	CAIXA	18,35	110,10

10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	03	CAIXA	18,35	55,05
11	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	25	UNIDADE	0,64	16,00
12	CANETA P/ ESCREVER EM CD / DVD	15	UNIDADE	0,96	14,40
13	CAPA P/ CD / DVD DE PAPEL	50	UNIDADE	0,07	3,50
14	CAPA/CONTRACAPA P/ ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	100	UNIDADE	0,20	20,00
15	CD-R VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	48,52	97,04
16	CD-RW VIRGEM TUBO C/ 100 UNIDADE	02	TUBO	190,61	381,22
17	CLIQUE 2/0	15	CAIXA	0,95	14,25
18	CLIQUE 3/0	15	CAIXA	0,95	14,25
19	CLIQUE 32 mm	15	CAIXA	4,23	63,45
20	CLIQUE 4/0	15	CAIXA	0,95	14,25
21	CLIQUE 5/0	15	CAIXA	1,19	17,85
22	COLA BRANCA USO ESCOLAR 90G	04	CAIXA	8,38	33,52
23	CORRETIVO À BASE DE AGUA	03	CAIXA	7,68	23,04
24	DVD-R VIRGEM C/ 50 UNIDADE	02	TUBO	25,10	50,20
25	ENVELOPE GRANDE VARIA CORES C/ 250,	15	PACOTE	33,12	496,80
26	ENVELOPE MEDIO VARIAS CORES C/100	15	PACOTE	8,63	129,45
27	ENVELOPE PEQUENO VARIA CORES	15	PACOTE	4,37	65,55
28	ESTILETE GRANDE	15	UNIDADE	0,86	12,90
29	ESTILETE MEDIO	10	UNIDADE	0,86	8,60
30	ESTILETE PEQUENO	05	UNIDADE	0,51	2,55
31	EXTRATOR DE GRAMPOS	15	UNIDADE	0,52	7,80
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4X1	15	PACOTE	6,69	100,35
33	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER	10	UNIDADE	1,24	12,40
35	GRAMPEADOR GRANDE	10	UNIDADE	18,19	181,90
36	GRAMPEADOR MEDIO	10	UNIDADE	6,20	62,00
37	GRAMPEADOR PEQUENO	10	UNIDADE	4,67	46,70
34	GRAMPO 26/06	100	UNIDADE	2,02	202,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	20	CAIXA	2,02	40,40
39	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	10	CAIXA	1,44	14,40
40	LAMINA P/ ESTILETE MEDIO	10	CAIXA	1,44	14,40
41	LAMINA P/ ESTILETE PEQUENO	10	CAIXA	0,83	8,30
42	LAPIS 144X1	05	CAIXA	16,86	84,30
43	LAPIS BORRACHA	02	CAIXA	13,10	26,20
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10	UNIDADE	6,33	63,30
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS	10	UNIDADE	11,41	114,10
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UNIDADE	4,04	40,40
47	MOLHADORES DE DEDO	02	CAIXA	15,19	30,38
48	PAPEL A4 10X1	30	CAIXA	152,84	4.585,20
49	PASTA AZ	60	UNIDADE	5,31	318,60
50	PASTA ELASTICA FINA 50X10X1	100	UNIDADE	1,05	105,00
51	PASTA ELASTICA GRANDE 4MM 50X10X1	100	UNIDADE	1,44	144,00
52	PASTA SUSPENSA	200	UNIDADE	0,81	162,00
53	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	10	UNIDADE	7,65	76,50
54	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	10	UNIDADE	20,50	205,00
55	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	30	UNIDADE	8,73	261,90
56	PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	100	UNIDADE	0,45	45,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	100	UNIDADE	0,32	32,00
58	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENDO	100	UNIDADE	0,07	7,00
59	REGUA 30 cm	20	UNIDADE	0,32	6,40
60	REGUA 50 cm	10	UNIDADE	1,40	14,00
61	TESOURA GRANDE	10	UNIDADE	2,65	26,50
62	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	10	UNIDADE	1,18	11,80
63	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	10	UNIDADE	1,18	11,80

Valor Total: R\$: 8.890,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

- 6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Adir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01, Lote 02, Lote 05 e Lote 07, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguinha - MT, 10 de junho de 2014.

PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP

CNPJ: 07.298.918/0001-08

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 020.2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 020/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 13 a 20 de maio de 2015, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: GARI

NOME	NPO	NF
------	-----	----

ANDREIA PEREIRA SENA | 10,0 | 10,0

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, 12 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n°. 003/2015, levado a efeito às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 24/04/2015, sagrou-se **vencedora a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Aripuanã-MT, 13 de Maio de 2015.

Flávia Grazielle Oliani Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2607/2015.****SÚMULA:**

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N°. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia **29 de março de 2015**, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **13/05/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 096/2014.

CONVOCADOS	CARGO
Luan Alves Correa de Macedo	Engenheiro Civil - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 137/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBAZI, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 13/05/2015 À 09/09/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 504.860,14; TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.880/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. n°. 1.195.300-4 e do CPF n°. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO, e do Cargo em Comissão de Coordenador de Terras e Cadastro Rural-COOTER, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com **vencimentos integrais, a partir de 10/05/2015 e término em 05/11/2015, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2015.08.00023P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública de que trata o Edital nº. 001/2015, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 05/05/2015, sagraram-se vencedores os licitantes: **Antonio Gregório Da Silva, Clovis Smith, Clovis Smith Junior, Darci Vaz De Siqueira, Elias Cardoso Pimentel, Genivaldo Dias Campos, Ivanir Francisco Do Couto, João Alves Da Silva, João Paulo Candeias Ortellam, Jose Rodrigues Gonçalves, José Simão, Lauri Tazinasso, Lourival Marques Canguçu, Lucas De Carvalho, Marcus Vinicius Moreira, Marilene Pinheiro Bissoloti, Mario Jose Emídio, Mauro Barbosa Da Silva, Neuza Paula Da Silva Lutikoski, Noêmia Lemes Dos Santos De Souza, Sabino Dionísio Da Cruz, Sebastião Rodrigues De Matos, Sergio Maltezo, Romeu Freilebem Ortellam, Waltair Ricarte.**

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação, implantação e treinamento de software para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: *Dia 26/05/2015, às 08h00min (oito horas)*, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 022/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 022/2014

A Sr^a **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr^o. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA as candidatas relacionadas abaixo a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
ROSANA PEREIRA ALECRIN FIGUEIREDO	204
NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	497

Barra do Bugres, 13 de maio de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 023 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 462 de 31 de Outubro de 2014.

RESOLVE

Art.1º - Tornar sem efeito a portaria nº115 de 08/12/2014 que designa os servidores: Alexsandra Aparecida da Silva – Representante da Sec. Mun. de Administração, Paulo dos Santos Barros Gonçalves – Representante da Assessoria de Rec. Humanos, Antônio Virgílio da Silva – Representante do Sindicato dos Serv. Público Municipal, para compor a Comissão Especial de análise e conclusão para promoção de nível e classe dos servidores da Administração Pública Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 10 de Fevereiro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28 11DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº. Ermes Rosa da Silva, da Função Gratificada, conforme a lei 365/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 11 de Fevereiro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2015 02 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente: ROBSON LUCIO TAQUES

II. 1º Membro: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

II .2º CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:.

I. Pregoeiros Oficial

a. **ROBSON LUCIO TAQUES**

II. Equipe de Apoio:

ROBSON LUCIO TAQUES

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Barão de Melgaço, 02 de Janeiro 2015

Antônio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

PORTARIA Nº 027 11 DE FEVEREIRO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Sr. **ANTONIO JOÃO DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 11 de Fevereiro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 005/2015, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material **de consumo** para Artesanato, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional a serem desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2015, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME

Item	Descrição do Produto	MARCA	UND	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	ACRIL MULT COLAGE TEXTIL 250 GR	ACRILEX	UND	4	R\$ 29,80	R\$ 119,20
3	AGULHEIRO DE MAO DISCO GND REF 901	BLESSED	PC	10	R\$ 2,18	R\$ 21,80
4	ALCA PLASTICA 1 PAR	TELANIPO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
6	ALICATE VAZADOR REF. 6179	BLACK BULL	UND	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
7	APLIQUE DE EVA REF. 0244 2X1 FLORES 5MM	KREATEVA	UND	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
8	ARAME ALUMINIO P/ FLOR 5M TORCIDO	ARANHA	NV	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
9	ARAME ENCAPADO P/ FLOR 18 10M	DEMETRIOS	PC	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
10	ARGOLA DE METAL 13MM 50X1	OF	PCT	2	R\$ 11,85	R\$ 23,70
11	ARGOLA DE METAL 23MM 10X1	OF	PCT	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
12	ARGOLA DE METAL CHAPA 10MM 10X1	OF	PCT	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
13	ARGOLA PLASTICA 50MM 50X1TRANSPARENTE	JOWAMA	PCT	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80
15	BASE ACRILICA 250 ML	ACRILEX	UND	34	R\$ 10,70	R\$ 363,80
16	BASE DE BRINCO BIJOU 10 PAR	OF	PCT	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
17	BASE PENEIRINHA PARA FLOR 50X1	BLESSED	PCT	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
18	BOTÃO DE MASSA GRANDE 12X1	PROCHOVINIK	PCT	13	R\$ 5,40	R\$ 70,20
19	BRINCO ANZOL 50X1	MUNDO NOVO	PCT	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
21	CHINELO DE DEDO 33 A 44 1X1 PR	HAVAIANAS	PR	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
28	CORDÃO ENCERRADO SETTANYL 100G COR0021	SETTA	TB	7	R\$ 9,40	R\$ 65,80
29	CREME DE MÃO PARA BISCUIT 500G	POLYCOL	PCT	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90
30	ESPATULA R 5133 LOSANGO GDE	TIGRE	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
31	ESPETO P/ CHURRASCO BAMBU 100X1	SPETIN	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
34	EVA GLITTER 40X60CM 05FL AMARELO	VMP	PCT	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
35	FECHO DE COLAR LAGOSTA GRANDE 50X1	BLESSED	PCT	4	R\$ 22,24	R\$ 88,96
36	FELTRO COR SORTIDA METRO LARG. 1,40M	SANTA FÉ	MT	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
37	FITA CETIM N 02 10MM 10M COR 0043	PROGRESSO	UND	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
38	FITA CETIM N 12 50MM 10M COR 217	PROGRESSO	PC	70	R\$ 14,61	R\$ 1.022,70
39	FLOR P/ CHINELO R AS10660 2X1	BLESSED	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
40	FLOR P/ CHINELO REF. AS10659 2X1	ARANHA	PR	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
41	GUARDANAPO DECOUPAGE 5FLS 33X33CM	TOKE E CRIE	PCT	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
42	IMA DE GELADEIRA 1 METRO	ARANHA	RL	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
44	LANTEJ PVC PASTILHA T12 15G	LANTECOR	PCT	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
45	LASTEX 10M 10X1 BRANCO	SÃO JOSÉ	PCT	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
46	LINHA COSTURA XIK 1829M COR 0015	SETTA	TB	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
47	LINHA CROCHE 1000M COR 1112	CIRCULO	NV	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
48	48 LINHA DE PESCA 0.30MM 100M	MAZZAFERRO	UND	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
49	LINHA DE PIPA PAPIPA 100JDS 12X1	PIPAPA	DZA	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
50	LINHA DRIMA SORTIDA 100X1	CORRENTE	PCT	2	R\$ 155,38	R\$ 310,76
51	LIXA D'AGUA 1500	TIGRE	UND	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
52	LIXA D'AGUA 240	TIGRE	UND	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40
53	LIXA MADEIRA GRAO 220 225X275MM 1X1	TIGRE	UND	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
54	MANTA ACRILICA 080G LARG. 1,50M	ALLFIBRA	MT	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
55	MARCADOR P/ TECIDO ACRILPEN COR 0505	ACRILEX	UND	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
56	MASSA BISCUIT 1KG AMARELO LIMA KG	JL ARTESANATO	KG	60	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
57	MISSANGA DE VIDRO 490G	BLESSED	PCT	51	R\$ 20,78	R\$ 1.059,78
58	MOLDE DE SILICONE REF 1258 NENE TRAVESSEIRO PP	SPACCHI	UND	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
59	OLHO MOVEL SIMPLES N 10 MM 100X1	ARANHA	PC	3	R\$ 6,46	R\$ 19,38
60	OLHO MOVEL SIMPLES N 12 MM 100X1	ARANHA	PC	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
61	PEDRARIA MEIA PEROLA OVAL MEDIA 50X1	LADEIRA	PCT	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
62	PEDRARIA MEIA PEROLA OVAL PQN 100X1	4 ESTAÇÕES	PCT	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
63	PEDRARIA MEIA PEROLA N 10 100X1	BLESSED	PCT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
64	PEDRARIAS CRISTAIS KG	BLESSED	KG	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
67	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N0	TIGRE	UND	35	R\$ 4,40	R\$ 154,00
69	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N04	TIGRE	UND	35	R\$ 4,65	R\$ 162,75
71	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N08	TIGRE	UND	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
73	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N12	TIGRE	UND	35	R\$ 7,09	R\$ 248,15
75	PINCEL CHATO REF. 141 N06	TIGRE	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
77	PINCEL CHATO REF. 141 N10	TIGRE	UND	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
79	PINCEL CHATO REF. 141 N14	TIGRE	UND	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00
81	PINCEL CHATO REF. 141 N18	TIGRE	UND	20	R\$ 34,35	R\$ 687,00
83	PINCEL CHATO REF. 141 N22	TIGRE	UND	20	R\$ 50,45	R\$ 1.009,00
85	PINCEL CHATO REF. 456 N04	CONDOR	UND	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
87	PINCEL CHATO REF. 456 N08	CONDOR	UND	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
89	PINCEL CHATO REF. 456 N12	CONDOR	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00

91	PINCEL CHATO REF. 456 N16	CONDOR	UND	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
93	PINCEL CHATO REF. 456 N20	CONDOR	UND	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
95	PINCEL CHATO REF. 815 N06	TIGRE	UND	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
97	PINCEL CHATO REF. 815 N10	TIGRE	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
99	PINCEL CHATO REF. 815 N14	TIGRE	UND	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
101	PINCEL CHATO REF. 815 N18	TIGRE	UND	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
103	PINCEL CHATO REF. 815 N22	TIGRE	UND	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
105	PINCEL FILBERT REF. 444 N14	TIGRE	UND	36	R\$ 16,05	R\$ 577,80
108	PINCEL REDONDO REF. 266 N10 ação	TIGRE	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
110	PINCEL REDONDO REF. 266 N14 ação	TIGRE	UND	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
112	PINCEL REF. 062 N00 ação	ACRILEX	UND	5	R\$ 5,09	R\$ 25,45
116	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA 12X1	IOB	DZA	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
117	RENDA ALGODAO 4,5CMLARG. REF. 002 10M	IPIRANGA	PC	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10
118	ROLO DE ESPUMA REF. 1345	TIGRE	UND	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
119	ROLO MARCADOR BISCUIT R 255	TOKE E CRIE	UND	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
120	SOUTACHE 500/03 50MX3MM COR 0022	SÃO JOSÉ	UND	7	R\$ 16,37	R\$ 114,59
121	SOUTACHE 500/05 100MX2MM	SÃO JOSÉ	NV	17	R\$ 23,30	R\$ 396,10
122	STENCIL VAZADO REF. 30005 FLORES	ACRILEX	UND	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
123	TARRACHA DE SILICONE P BRINCO 20G	MUNDO NOVO	PCT	15	R\$ 4,44	R\$ 66,60
126	TECIDO PATCHWORK TRICOLINE LARG. 1,40M	TEXANA	MT	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
128	TERMINAL DE COLAR DOURADO 100X1	ARANHA	UND	3	R\$ 13,36	R\$ 40,08
129	TESOURA DE PICOTAR 17CM 4 CORTES REF.TP01 4X1	MUNDIAL	CT	50	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
131	TESOURA ESCOLAR 1X1 MUNDIAL R 167N12CM	MUNDIAL	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
132	TINTA CRAQUELEX N37ML COR 0508	ACRILEX	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
133	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 35ML COR	ACRILEX	UND	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
134	TINTA DIMENSIONAL METALIC 3D 35ML COR 0553	ACRILEX	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
135	TINTA NANKIN 15ML PRETO	ACRILEX	UND	3	R\$ 9,89	R\$ 29,67
138	TINTA RELEVO ACRIPUFF COR	ACRILEX	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
142	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	ACRILEX	UND	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
143	VASO PLASTICO P/ LEMBRANCA MEDIO 6X1	ACRILEX	PCT	25	R\$ 3,48	R\$ 87,00
144	VERNIZ GERAL 100ML	ACRILEX	UND	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
145	VERNIZ VITRAL 37ML COR 0597	ACRILEX	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA REALINHADA : TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						31.243,19

Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	AGUARRAS 100 ML	ACRILEX	UND	15	7,69	115,35
5	ALICATE BICO MEIA CANA REF. A-1	WESTEM	UND	20	12,55	251,00
14	BARB CRU N06 610M	ROMA	NV	5	12,85	64,25
20	CANETA GEL COLORGEL 10X1 R 8	HEQUIA	CT	5	5,94	29,70
22	COLA PANO 500G	GLITTER	UND	10	44,69	446,90
23	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G	ACRILEX	UND	30	7,82	234,60
24	COLA PARA ISOPOR NEW MAGIC 470G	GR QUIMICA	UND	3	34,00	102,00
25	COLA PORCELANA FRIA 1KG	CASCADEZ	UND	30	32,85	985,50
26	COLA QUENTE 1000G FINA TRANSPARENTE	CLASSE	PCT	10	34,60	346,00
27	COLA QUENTE 1000G GROSSA TRANSPARENTE	CLASSE	PCT	10	34,60	346,00
32	EVA ATOALHADO 40X48CM 05FL AMARELO	MILEIU	PCT	1	27,70	27,70
33	EVA ESCOLAR 44X56CM 10FL SORTIDO	VMP	PCT	50	18,10	905,00
43	JUTA CRUA FECHADA LARG. 1,00M	CASTANHAL	MT	10	16,15	161,50
65	PINCEL BROCHA R 835 N 0 1X1	TIGRE	UND	20	4,50	90,00
66	PINCEL BROCHA R 835 N 00 1X1	TIGRE	UND	20	4,70	94,00
68	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N02	TIGRE	UND	35	4,50	157,50
70	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N06	TIGRE	UND	35	5,45	190,75
72	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N10	TIGRE	UND	35	6,94	242,90
74	PINCEL CHATO REF. 141 N04	TIGRE	UND	20	8,90	178,00
76	PINCEL CHATO REF. 141 N08	TIGRE	UND	20	13,25	265,00
78	PINCEL CHATO REF. 141 N12	TIGRE	UND	20	19,30	386,00
80	PINCEL CHATO REF. 141 N16	TIGRE	UND	20	27,25	545,00
82	PINCEL CHATO REF. 141 N20	TIGRE	UND	20	41,55	831,00
84	PINCEL CHATO REF. 141 N24	TIGRE	UND	20	60,10	1.202,00
86	PINCEL CHATO REF. 456 N06	CONDOR	UND	20	2,16	43,20
88	PINCEL CHATO REF. 456 N10	CONDOR	UND	20	2,54	50,80
90	PINCEL CHATO REF. 456 N14	CONDOR	UND	20	3,13	62,60
92	PINCEL CHATO REF. 456 N18	CONDOR	UND	20	3,74	74,80
94	PINCEL CHATO REF. 815 N04	TIGRE	UND	20	4,25	85,00
96	PINCEL CHATO REF. 815 N08	TIGRE	UND	20	4,89	97,80
98	PINCEL CHATO REF. 815 N12	TIGRE	UND	20	6,40	128,00
100	PINCEL CHATO REF. 815 N16	TIGRE	UND	20	7,79	155,80
102	PINCEL CHATO REF. 815 N20	TIGRE	UND	20	12,35	247,00
104	PINCEL CHATO REF. 815 N24	TIGRE	UND	20	16,60	332,00
106	PINCEL REDONDO 266 N 02 1X1	TIGRE	UND	20	1,09	21,80
107	PINCEL REDONDO REF. 266 N06	TIGRE	UND	20	1,40	28,00
109	PINCEL REDONDO REF. 266 N12	TIGRE	UND	20	2,22	44,40
111	PINCEL REDONDO REF. 266 N16	TIGRE	UND	20	3,06	61,20

113	PISTOLA COLA Q. GRANDE 40 W	CLASSE	UND	35	17,80	623,00
114	PISTOLA COLA Q. PEQ 10 W	CLASSE	UND	35	9,90	346,50
115	PLACA DE ISOPOR 030MM 9UND	ISOESTE	PCT	4	65,20	260,80
124	TECIDO DE TNT 50M VERDE BANDEIRA LARG. 1,40M	FITESA	NV	50	74,25	3.712,50
125	TECIDO DE TNT ESTAMPADO COM 50 MT LARG. 1,40M	SANTA FE	NV	10	158,40	1.584,00
127	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO LARG. 1,50M	PERIPAN	MT	20	21,75	435,00
130	TESOURA DE USO GERAL 19CM REF. TCO9007-7-1/2	AQUARELA	UND	50	8,55	427,50
136	TINTA PVA 100ML COR	ACRILEX	UND	555	6,29	3.490,95
137	TINTA PVA PLASTICA 37ML COR 0505	ACRILEX	UND	200	2,93	586,00
139	TINTA TECIDO 37ML 0500	ACRILEX	UND	30	2,70	81,00
140	TINTA TECIDO 37ML COR 0502	ACRILEX	UND	50	2,70	135,00
141	TINTA TECIDO 37ML COR SORT 12X1	ACRILEX	CAX	8	33,08	264,64
TOTAL (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						21.576,94

Barão de Melgaço-MT, 12 maio de 2015.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 005/2015, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material **de consumo** para Artesanato, objetivando a realização de cursos de qualificação profissional a serem desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2015, o qual teve como vencedoras as seguintes empresas e valores:

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME

Item	Descrição do Produto	MARCA	UND	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	ACRIL MULT COLAGE TEXTIL 250 GR	ACRILEX	UND	4	R\$ 29,80	R\$ 119,20
3	AGULHEIRO DE MAO DISCO GND REF 901	BLESSED	PC	10	R\$ 2,18	R\$ 21,80
4	ALCA PLASTICA 1 PAR	TELANIPO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
6	ALICATE VAZADOR REF. 6179	BLACK BULL	UND	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
7	APLIQUE DE EVA REF. 0244 2X1 FLORES 5MM	KREATEVA	UND	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
8	ARAME ALUMINIO P/ FLOR 5M TORCIDO	ARANHA	NV	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
9	ARAME ENCAPADO P/ FLOR 18 10M	DEMETRIOS	PC	5	R\$ 8,30	R\$ 41,50
10	ARGOLA DE METAL 13MM 50X1	OF	PCT	2	R\$ 11,85	R\$ 23,70
11	ARGOLA DE METAL 23MM 10X1	OF	PCT	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
12	ARGOLA DE METAL CHAPA 10MM 10X1	OF	PCT	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
13	ARGOLA PLASTICA 50MM 50X1TRANSPARENTE	JOWAMA	PCT	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80
15	BASE ACRILICA 250 ML	ACRILEX	UND	34	R\$ 10,70	R\$ 363,80
16	BASE DE BRINCO BIJOU 10 PAR	OF	PCT	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
17	BASE PENEIRINHA PARA FLOR 50X1	BLESSED	PCT	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
18	BOTÃO DE MASSA GRANDE 12X1	PROCHOVINIK	PCT	13	R\$ 5,40	R\$ 70,20
19	BRINCO ANZOL 50X1	MUNDO NOVO	PCT	10	R\$ 5,07	R\$ 50,70
21	CHINELO DE DEDO 33 A 44 1X1 PR	HAVAIANAS	PR	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
28	CORDÃO ENCERRADO SETTANYL 100G COR0021	SETTA	TB	7	R\$ 9,40	R\$ 65,80
29	CREME DE MÃO PARA BISCUIT 500G	POLYCOL	PCT	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90
30	ESPATULA R 5133 LOSANGO GDE	TIGRE	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
31	ESPETO P/ CHURRASCO BAMBU 100X1	SPETIN	PCT	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
34	EVA GLITTER 40X60CM 05FL AMARELO	VMP	PCT	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
35	FECHO DE COLAR LAGOSTA GRANDE 50X1	BLESSED	PCT	4	R\$ 22,24	R\$ 88,96
36	FELTRO COR SORTIDA METRO LARG. 1,40M	SANTA FÉ	MT	300	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
37	FITA CETIM N 02 10MM 10M COR 0043	PROGRESSO	UND	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
38	FITA CETIM N 12 50MM 10M COR 217	PROGRESSO	PC	70	R\$ 14,61	R\$ 1.022,70
39	FLOR P/ CHINELO R AS10660 2X1	BLESSED	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
40	FLOR P/ CHINELO REF. AS10659 2X1	ARANHA	PR	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
41	GUARDANAPO DECOUPAGE 5FLS 33X33CM	TOKE E CRIE	PCT	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
42	IMA DE GELEDEIRA 1 METRO	ARANHA	RL	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
44	LANTEJ PVC PASTILHA T12 15G	LANTECOR	PCT	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
45	LASTEX 10M 10X1 BRANCO	SÃO JOSÉ	PCT	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
46	LINHA COSTURA XIX 1829M COR 0015	SETTA	TB	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
47	LINHA CROCHE 1000M COR 1112	CIRCULO	NV	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
48	48 LINHA DE PESCA 0.30MM 100M	MAZZAFERRO	UND	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
49	LINHA DE PIPA PAPIPA 100JDS 12X1	PIPAPA	DZA	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25
50	LINHA DRIMA SORTIDA 100X1	CORRENTE	PCT	2	R\$ 155,38	R\$ 310,76
51	LIXA D'AGUA 1500	TIGRE	UND	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
52	LIXA D'AGUA 240	TIGRE	UND	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40
53	LIXA MADEIRA GRAO 220 225X275MM 1X1	TIGRE	UND	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
54	MANTA ACRILICA 080G LARG. 1,50M	ALLFIBRA	MT	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
55	MARCADOR P/ TECIDO ACRILPEN COR 0505	ACRILEX	UND	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60

56	MASSA BISCUIT 1KG AMARELO LIMA KG	JL ARTESANATO	KG	60	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
57	MISSANGA DE VIDRO 490G	BLESSED	PCT	51	R\$ 20,78	R\$ 1.059,78
58	MOLDE DE SILICONE REF 1258 NENE TRAVESSEIRO PP	SPACCHI	UND	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
59	OLHO MOVEL SIMPLES N 10 MM 100X1	ARANHA	PC	3	R\$ 6,46	R\$ 19,38
60	OLHO MOVEL SIMPLES N 12 MM 100X1	ARANHA	PC	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
61	PEDRARIA MEIA PEROLA OVAL MEDIA 50X1	LADEIRA	PCT	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
62	PEDRARIA MEIA PEROLA OVAL PQN 100X1	4 ESTAÇÕES	PCT	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
63	PEDRARIA MEIA PEROLA N 10 100X1	BLESSED	PCT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
64	PEDRARIAS CRISTAIS KG	BLESSED	KG	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
67	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N0	TIGRE	UND	35	R\$ 4,40	R\$ 154,00
69	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N04	TIGRE	UND	35	R\$ 4,65	R\$ 162,75
71	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N08	TIGRE	UND	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
73	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N12	TIGRE	UND	35	R\$ 7,09	R\$ 248,15
75	PINCEL CHATO REF. 141 N06	TIGRE	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
77	PINCEL CHATO REF. 141 N10	TIGRE	UND	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
79	PINCEL CHATO REF. 141 N14	TIGRE	UND	20	R\$ 23,15	R\$ 463,00
81	PINCEL CHATO REF. 141 N18	TIGRE	UND	20	R\$ 34,35	R\$ 687,00
83	PINCEL CHATO REF. 141 N22	TIGRE	UND	20	R\$ 50,45	R\$ 1.009,00
85	PINCEL CHATO REF. 456 N04	CONDOR	UND	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
87	PINCEL CHATO REF. 456 N08	CONDOR	UND	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
89	PINCEL CHATO REF. 456 N12	CONDOR	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
91	PINCEL CHATO REF. 456 N16	CONDOR	UND	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
93	PINCEL CHATO REF. 456 N20	CONDOR	UND	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
95	PINCEL CHATO REF. 815 N06	TIGRE	UND	20	R\$ 4,57	R\$ 91,40
97	PINCEL CHATO REF. 815 N10	TIGRE	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
99	PINCEL CHATO REF. 815 N14	TIGRE	UND	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
101	PINCEL CHATO REF. 815 N18	TIGRE	UND	20	R\$ 9,66	R\$ 193,20
103	PINCEL CHATO REF. 815 N22	TIGRE	UND	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
105	PINCEL FILBERT REF. 444 N14	TIGRE	UND	36	R\$ 16,05	R\$ 577,80
108	PINCEL REDONDO REF. 266 N10 ação	TIGRE	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
110	PINCEL REDONDO REF. 266 N14 ação	TIGRE	UND	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
112	PINCEL REF. 062 N00 ação	ACRILEX	UND	5	R\$ 5,09	R\$ 25,45
116	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA 12X1	IOB	DZA	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
117	RENDA ALGODAO 4,5CMLARG. REF. 002 10M	IPIRANGA	PC	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10
118	ROLO DE ESPUMA REF. 1345	TIGRE	UND	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
119	ROLO MARCADOR BISCUIT R 255	TOKE E CRIE	UND	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
120	SOUTACHE 500/03 50MX3MM COR 0022	SÃO JOSÉ	UND	7	R\$ 16,37	R\$ 114,59
121	SOUTACHE 500/05 100MX2MM	SÃO JOSÉ	NV	17	R\$ 23,30	R\$ 396,10
122	STENCIL VAZADO REF. 30005 FLORES	ACRILEX	UND	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
123	TARRACHA DE SILICONE P BRINCO 20G	MUNDO NOVO	PCT	15	R\$ 4,44	R\$ 66,60
126	TECIDO PATCHWORK TRICOLINE LARG. 1,40M	TEXANA	MT	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
128	TERMINAL DE COLAR DOURADO 100X1	ARANHA	UND	3	R\$ 13,36	R\$ 40,08
129	TESOURA DE PICOTAR 17CM 4 CORTES REF.TP01 4X1	MUNDIAL	CT	50	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
131	TESOURA ESCOLAR 1X1 MUNDIAL R 167N12CM	MUNDIAL	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
132	TINTA CRAQUELEX N37ML COR 0508	ACRILEX	UND	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
133	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 35ML COR	ACRILEX	UND	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
134	TINTA DIMENSIONAL METALIC 3D 35ML COR 0553	ACRILEX	UND	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
135	TINTA NANKIN 15ML PRETO	ACRILEX	UND	3	R\$ 9,89	R\$ 29,67
138	TINTA RELEVO ACRIPUFF COR	ACRILEX	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
142	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	ACRILEX	UND	5	R\$ 21,20	R\$ 106,00
143	VASO PLASTICO P/ LEMBRANCA MEDIO 6X1	ACRILEX	PCT	25	R\$ 3,48	R\$ 87,00
144	VERNIZ GERAL 100ML	ACRILEX	UND	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
145	VERNIZ VITRAL 37ML COR 0597	ACRILEX	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA REALINHADA : TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						31.243,19

Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	AGUARRAS 100 ML	ACRILEX	UND	15	7,69	115,35
5	ALICATE BICO MEIA CANA REF. A-1	WESTEM	UND	20	12,55	251,00
14	BARB CRU N06 610M	ROMA	NV	5	12,85	64,25
20	CANETA GEL COLORGEL 10X1 R 8	HEQUIA	CT	5	5,94	29,70
22	COLA PANO 500G	GLITTER	UND	10	44,69	446,90
23	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G	ACRILEX	UND	30	7,82	234,60
24	COLA PARA ISOPOR NEW MAGIC 470G	GR QUIMICA	UND	3	34,00	102,00
25	COLA PORCELANA FRIA 1KG	CASCOREZ	UND	30	32,85	985,50
26	COLA QUENTE 1000G FINA TRANSPARENTE	CLASSE	PCT	10	34,60	346,00
27	COLA QUENTE 1000G GROSSA TRANSPARENTE	CLASSE	PCT	10	34,60	346,00
32	EVA ATOALHADO 40X48CM 05FL AMARELO	MILEIU	PCT	1	27,70	27,70
33	EVA ESCOLAR 44X56CM 10FL SORTIDO	VMP	PCT	50	18,10	905,00
43	JUTA CRUA FECHADA LARG. 1,00M	CASTANHAL	MT	10	16,15	161,50
65	PINCEL BROCHA R 835 N 0 1X1	TIGRE	UND	20	4,50	90,00
66	PINCEL BROCHA R 835 N 00 1X1	TIGRE	UND	20	4,70	94,00
68	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N02	TIGRE	UND	35	4,50	157,50

70	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N06	TIGRE	UND	35	5,45	190,75
72	PINCEL CHANFRADO REF. 150 N10	TIGRE	UND	35	6,94	242,90
74	PINCEL CHATO REF. 141 N04	TIGRE	UND	20	8,90	178,00
76	PINCEL CHATO REF. 141 N08	TIGRE	UND	20	13,25	265,00
78	PINCEL CHATO REF. 141 N12	TIGRE	UND	20	19,30	386,00
80	PINCEL CHATO REF. 141 N16	TIGRE	UND	20	27,25	545,00
82	PINCEL CHATO REF. 141 N20	TIGRE	UND	20	41,55	831,00
84	PINCEL CHATO REF. 141 N24	TIGRE	UND	20	60,10	1.202,00
86	PINCEL CHATO REF. 456 N06	CONDOR	UND	20	2,16	43,20
88	PINCEL CHATO REF. 456 N10	CONDOR	UND	20	2,54	50,80
90	PINCEL CHATO REF. 456 N14	CONDOR	UND	20	3,13	62,60
92	PINCEL CHATO REF. 456 N18	CONDOR	UND	20	3,74	74,80
94	PINCEL CHATO REF. 815 N04	TIGRE	UND	20	4,25	85,00
96	PINCEL CHATO REF. 815 N08	TIGRE	UND	20	4,89	97,80
98	PINCEL CHATO REF. 815 N12	TIGRE	UND	20	6,40	128,00
100	PINCEL CHATO REF. 815 N16	TIGRE	UND	20	7,79	155,80
102	PINCEL CHATO REF. 815 N20	TIGRE	UND	20	12,35	247,00
104	PINCEL CHATO REF. 815 N24	TIGRE	UND	20	16,60	332,00
106	PINCEL REDONDO 266 N 02 1X1	TIGRE	UND	20	1,09	21,80
107	PINCEL REDONDO REF. 266 N06	TIGRE	UND	20	1,40	28,00
109	PINCEL REDONDO REF. 266 N12	TIGRE	UND	20	2,22	44,40
111	PINCEL REDONDO REF. 266 N16	TIGRE	UND	20	3,06	61,20
113	PISTOLA COLA Q. GRANDE 40 W	CLASSE	UND	35	17,80	623,00
114	PISTOLA COLA Q PEQ 10 W	CLASSE	UND	35	9,90	346,50
115	PLACA DE ISOPOR 030MM 9UND	ISOESTE	PCT	4	65,20	260,80
124	TECIDO DE TNT 50M VERDE BANDEIRA LARG. 1,40M	FITESA	NV	50	74,25	3.712,50
125	TECIDO DE TNT ESTAMPADO COM 50 MT LARG. 1,40M	SANTA FE	NV	10	158,40	1.584,00
127	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO LARG. 1,50M	PERIPAN	MT	20	21,75	435,00
130	TESOURA DE USO GERAL 19CM REF.TCO9007-7-1/2	AQUARELA	UND	50	8,55	427,50
136	TINTA PVA 100ML COR	ACRILEX	UND	555	6,29	3.490,95
137	TINTA PVA PLASTICA 37ML COR 0505	ACRILEX	UND	200	2,93	586,00
139	TINTA TECIDO 37ML 0500	ACRILEX	UND	30	2,70	81,00
140	TINTA TECIDO 37ML COR 0502	ACRILEX	UND	50	2,70	135,00
141	TINTA TECIDO 37ML COR SORT 12X1	ACRILEX	CAX	8	33,08	264,64
TOTAL (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						21.576,94

Barão de Melgaço-MT, 12 maio de 2015.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº29 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 179/1997.

R E S O L V E

Art. 1º- Reintegrar em sua função, conforme Art.105 da Lei nº. 179/1997.o Servidor Srº.Clayton de Queiroz Gonçalves (Ag. De Segurança,)a partir de 12/02/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 12 de Fevereiro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 22/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Senhor Donizete Alves de Souza, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte declara **DESERTO o Pregão Presencial nº 022/2015 (Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Consumo)**, haja visto que nenhuma empresa teve interesse em participar do certame.

Brasnorte (MT), 13 de Maio de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

Visto:

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 030/2015

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO	

**MUNICÍPIO:
BRASNORTE****SUBPROJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias, sendo a construção de calçada de concreto, elevação do muro, colocação de portão de ferro e plantio de grama no Centro de Convivência do Idoso, como forma de utilização do saldo do Convênio nº. 081/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cidades e a Prefeitura Municipal de Brasnorte.

SAM:
Construção

LOTE:
Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME. CNPJ: 92.726.546/0001-42

VALOR REAL:
R\$ 7.144,40

CONTRATO DE
EMPREITADA:
030/2015

DATA DA VISTORIA:
07/05/2015

SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)

Execução de obras de melhorias.

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

A obra foi executada conforme exigências e seguindo as determinações da contratante através do Contrato 030/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.

Responsável Técnico da Obra:

Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt
CREA MT 028423

Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:

Eng. Civil - Jones Enzweiler
CAU - A77520-7

Prefeito Municipal em Exercício:

Eudes Tarciso de Aguiar

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.
Brasnorte, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA DE BRASNORTE
INFORME CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso - CMI e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS informa que, a I Reunião Ampliada Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Brasnorte/ MT sob o tema **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas**

as Idades”, com os eixos: **Gestão, financiamento e participação**, será realizada no dia 22 de maio de 2015, na Câmara Municipal de Brasnorte/ MT, localizado na Rua Sete Quedas, 10 Quadra 90, Centro de Brasnorte-MT com início as 13:00 horas.

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO 090/2012

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município, em atendimento ao Convênio 2628.0281889-61/2008/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Brasnorte-MT.		
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME. CNPJ: 92.726.546/0001-42		
VALOR REAL: R\$ 93.268,59	CONTRATO DE EMPREITADA: 090/2012	DATA DA VISTORIA: 13/05/2015
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 010/2012 e seguindo as determinações da contratante através do Contrato 090/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	JONES ENZWEILER CAU - A77520-7	
Prefeito Municipal em Exercício:	Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe. Brasnorte, 13 de Maio de 2015.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015, que tem por objeto Contratação de show artístico com a cantora Ludmila Ferber, para comemorações alusivas ao 27º aniversário de Campo Novo do Parecis.

Informamos a Retificação do número do processo de Inexigibilidade de Licitação. Sendo assim, onde se lê: "Inexigibilidade de Licitação 001/2015", deve-se ler **"Inexigibilidade de Licitação 003/2015"**.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 12 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 211, DE 4 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 392/2015, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de 20% (vinte por cento), a título de produtividade, ao servidor municipal MARCOS DIAS DE FARIA, cargo Agente Operacional, especialidade Motorista de Veículos Pesados, em virtude de o servidor encontrar-se laborando como Condutor Socorrista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 218, DE 08 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 121/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando o memorando nº 107/2015, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

R E S O L V E

1. DESIGNARa inclusão dos servidores públicos, MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, matrícula funcional nº 3100, CESAR LUIS MORAES, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, matrícula funcional nº 2855, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 016/2015, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
33/2015	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário.	SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.907/0001-92
34/2015	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos até o aterro sanitário.	A. CUNHA SAIBERT - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.373.652/0001-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 013/2015 e suas alterações,

Considerando a determinação do Chefe do Poder Executivo lavrada na Decisão de Termo de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014,

Considerando o disposto na Ata nº 005, lavrada em 13 de maio de 2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004/2015, tendo como fato gerador a apuração de responsabilidades da ex-servidora JAQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO, por ter facilitado e atestado medições a maior em face da empresa Beta Empreendimento, Construções e Serviços Ltda – ME, induzindo o Município de Campo Novo do Parecis a erro de pagamento por serviços não executados, conforme Decisão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2007, página 20, datado de 4 de julho de 2014.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, Secretaria Municipal de Finanças, CPF nº. 869.711.231-15;

b) Membro: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº 537.761.941-20, e;

c) Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 063/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de meios-fios**, teve como vencedora a empresa: **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA** com valor total de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 060/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tachões refletivos para sinalização de trânsito com a cola, postes galvanizados, cavalete e barreira expansível, para atender o Departamento de Trânsito do município**, teve como vencedoras as empresas: **SINALIX COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL E SINALIZACAO VIARIA LTDA** com o valor total de **R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais)**, **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME** com o valor total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, **SDI TINTAS LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA** com o valor total de **R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 097/2015, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

R E S O L V E

1. DESIGNAR os servidor público, **CESAR LUIS MORAES**, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, matrícula funcional nº 2855, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 035/2015**, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 019/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para realização de limpeza nos Ginásios Municipais de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein, compreendendo limpeza da quadra de esportes, arquibancadas, sanitários,	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.

vestiários, almoxarifados e corredores dos mesmos, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.	362.824/0001-08.
---	------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.738/2015 7 DE MAIO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.095.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.095.500,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10. Secretaria Municipal de Saúde	
002. Fundo Municipal de Saúde	
10. Saúde	
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0006. Campo Novo Mais Saúde	
2.099. Serviços Especializados em Saúde	
3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....	R\$ 1.014.500,00
11. Secretaria Municipal de Assistência Social	
004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08. Assistência Social	
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
0010. Proteção Social Básica e Especial	
2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente	
3.3.90.31.00.00. Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportos e Outros.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.095.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior referente às Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de 1.014.500,00 e pela anulação total no valor de R\$ 81.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

4.4.90.31.00.00. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportos e Outros.....R\$ 80.000,00

4.4.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 81.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTELE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2014, CUJO OBJETO É AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de 14.281,32 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2015.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.088, DE 12 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº. 2.025/2014 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); A LEI Nº. 2.026/2014 (LDO EXERCÍCIO DE 2015); A LEI Nº. 2.027/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.025/2014, que trata do Plano Plurianual para o período 2014/2017, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.026/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o projeto contemplado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.027/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, os projetos contemplados no Anexo III, cujo objetivo é a Reforma e Ampliação de prédio para sede da Secretaria de Educação, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 05 - Secretaria de Educação

Und. Orçamentária- 001- Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 – Modernização e Manutenção da Secretaria

Projeto/Atividade: 1.108 – Reforma e ampliação de prédio para sede da Secretaria de Educação e Cultura

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$13.165,73

Art. 4º - A cobertura do Crédito Especial do artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial de dotação, conforme Artigo 43, item III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação:

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Órgão – 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364– Ensino Superior

Programa: 0014 – Apoio Técnico Pedagógico

Projeto/Atividade: 2.031 – Apoio ao oferecimento do Ensino Superior

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições - R\$13.165,73

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES DO PREGÃO 015/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados, a INABILITAÇÃO da empresa CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 03.737.262/0001-21, primeira classificada no certame, devido a não comprovação de regularidade fiscal. Estando a empresa CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME inabilitada, a Pregoeira convoca os licitantes participantes do pregão 015/2015 a com-

parecem no dia 18 de maio de 2015, às 14 horas, para análise da documentação dos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação no certame. Campo Verde, 13 de maio de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 123/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO
CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 02 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 114/2014, CUJO OBJETO É A
CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO
ANTÔNIO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 10 de Maio de 2016.

Data de assinatura: 08 de Maio de 2015

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2.089, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER, AUTORIZADA PELAS LEIS MUNICIPAIS N.º 275/1994 E N.º 284/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação de imóvel urbano com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, Lote 12, Quadra 13, Loteamento Jardim Cidade Verde, em favor *EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER*, em razão do descumprimento do encargo fixado como única condição da doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2.090, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENTABULAR E PAGAR ACORDO EM AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar acordo a ser firmado em Mandado de Segurança, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde, à autora Sandra Alves, portadora do CPF n.º 920.873.709-82, nos valores abaixo discriminados, totalizando R\$45.298,53 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O Município pagará à autora o valor acima dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no importe de R\$4.529,85 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Os pagamentos serão realizados através de empenhos e pagos diretamente à Autora, mediante depósito bancário de titularidade da própria.

Art. 4º Os valores pagos à autora referem-se ao pagamento de indenização substitutiva, em conformidade com a sentença transitada em julgado nos autos Apelação Cível n.º 109.242/2013 interposta perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos do Mandado de Segurança n.º 336-14.2013.8.11.0051, que tramitou na Segunda Vara da Comarca de Campo Verde/MT.

Art. 5º A autora ficará inteiramente responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios de seu procurador.

Art. 6º Fica Termo de Acordo Extrajudicial anexo, a ser firmado entre as partes, como sendo parte integrante da presente lei.

Art. 7º O pagamento da despesa prevista no artigo 1º da presente Lei será realizado em dotação orçamentária específica, cuja rubrica é a seguinte: 04.001.04.121.0002.2.009.3.3.90.91.00.00 – Red. 083.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 053, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS (HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS).

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS

(HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.364.737/0001-68, com atuação no seguimento da saúde no Município de Campo Verde.

Art. 2º- A isenção prevista no art. 1º desta Lei está limitada tão somente aos serviços médicos hospitalares prestados através do HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS, no âmbito de suas instalações;

§ 1º - A isenção de que trata esta Lei, se refere aos serviços de atendimento ambulatorial, Internações, Cirurgias, Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica – SADT, Pronto Socorro e Urgência, executados em pacientes particulares, do SUS e de Planos de Saúde públicos e privados, prestados no ambiente hospitalar do HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS em Campo Verde.

§ 2º - O disposto neste artigo não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago ou lançado em momento anterior à publicação desta Lei.

§ 3º - A isenção objeto desta lei, não se estende aos profissionais terceirizados que prestarem serviços no Hospital Coração de Jesus.

§ 4º - A isenção prevista nesta Lei será válida por tempo indeterminado, tendo início na data da sua publicação.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por serviços prestados de Saúde pela ASAS – ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE, aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde, como inseridos na política municipal de saúde, destinados à população de forma geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É A**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IVO NATALICIO BERTONCELLO E ARLETE APARECIDA OLIARI

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO
ESTAÇÃO DA LUZ.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do prazo até 30 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 06 de Abril de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2014, CUJO OBJETO É
AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA
CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido do contrato originário o valor de 12.342,07 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2014, CUJO OBJETO É
AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA
CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor de 26.191,51 (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Data de assinatura: 16 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

APROVA REGULAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ELETRÔNICA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – DESB, PREVISTA NO ARTIGO 14-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/97.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – DESB**, com previsão contida no artigo 14-A, da Lei Municipal nº 049/97, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional (COSIF) que operam dentro da circunscrição municipal nas conformidades do Regulamento Anexo único desse decreto.

Art. 2º

Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – DESB; ESTABELECE PARÂMETRO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS E PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

REGULAMENTO.

Das Disposições Preliminares.

Art. 1º Com a implantação da Declaração Eletrônica de Serviços Bancários – DESB visa-se obter adequadamente as informações quanto a todos os serviços prestados por parte das Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar mediante utilização do Plano de Contas do Banco Central do Brasil (COSIF). Com todos esses mecanismos visa-se obter instrumentos hábeis para fins de averiguação, acompanhamento e fiscalização por parte do Ente Federativo e consequente exigência do tributo no que tange às prestações realizadas dentro da competência territorial tributária municipal.

Art. 2º Os contribuintes serão notificadas pelo Núcleo de Fiscalização, mediante regular processo Administrativo Tributário das respectivas obrigações tributárias acessórias.

Da Declaração de Operações de Serviços Bancários

Art. 3º Fica Instituída no Município de Campos de Júlio a Declaração Eletrônica de Serviços Bancários - DESB, cuja apresentação é obrigatória para as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional – COSIF – nos limites da circunscrição desse município (Art. 14-A e 14-C do Código Tributário Municipal).

Art. 4º As pessoas jurídicas mencionadas no artigo terceiro deverão obrigatoriamente informar à Secretaria de Finanças do Município de Campos de Júlio mensalmente o saldo do último dia útil de cada mês, bem como o total de movimentação naquela competência com detalhamento de cada conta contábil (COSIF).

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º A Declaração Eletrônica de Serviços Bancários - DESB deverá ser apresentada em meio digital, mediante utilização de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças do Município na internet, em periodicidade mensal, conforme especificações aprovadas nesse Regulamento. (Art. 14–E do Código Tributário Municipal).

Art. 6º Os contribuintes dos serviços bancários deverão entregar a DESB em meio digital à Secretaria de Finanças do Município de Campos de Júlio – MT até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> – Declaração – ISSQN.

Art. 7º A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (DESB – Retificadora), que conterá todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, as informações a serem retificadas e/ou as informações a serem adicionadas.

Art. 8º Na ocorrência de contingência que impossibilite o envio das informações de que tratam os artigos anteriores, deverá comunicar o fato no prazo máximo de três dias úteis, por correspondência registrada à Secretaria de Finanças de Campos de Júlio, justificando a ausência do envio e solicitando novo prazo para a entrega de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A omissão na remessa das informações, dentro do prazo estabelecido nesse regulamento e sem a devida justificativa de que trata o caput sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação Tributária Municipal.

Art. 9º. O Contribuinte deverá conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem com as bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes na DESB, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública Municipal constituir os créditos tributários decorrentes das operações aqui referidas.

Art. 10. O Núcleo de Fiscalização da Municipalidade poderá solicitar, a qualquer momento, a entrega de relatório impresso em papel timbrado do Contribuinte, numerado sequencialmente, contendo a totalidade ou parte das informações apresentadas em meio eletrônico, onde serão informados:

I – Nome e CNPJ do contribuinte;

II – Competência do fato gerador;

III – Número COSIF/Subconta e valor da lançado na competência;

IV – Saldo do último dia do mês para cada conta COSIF e o valor que servirá à base de cálculo do tributo apurado naquela competência em cada uma das contas na data;

V – Data de emissão do relatório;

VI – Responsável pelas declarações.

Art. 11. Para ter acesso ao sistema de declaração o contribuinte deverá fazer um cadastro on line no site <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> – Declaração – ISSQN, inclusive enviando a documentação necessária à identificação do responsável pelas declarações.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO.

I - DADOS TÉCNICOS DA GERAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO.

1.1. Codificação: ASCII.

1.2. Formato: Arquivo texto do Windows com extensão “txt”.

1.3. Tamanho máximo: 100 Megabytes.

1.4. Transmissão do Arquivo:

1.4.1. Acessar o site do Município no endereço eletrônico: <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e clicar botão “Declaração -ISSQN”;

1.4.2. Em caso de primeiro acesso, clicar no botão “Primeiro Acesso” (Cadastrar Contribuinte) e seguir os passos do item 1.5 a seguir;

1.4.3. Acessar o Sistema informando o CNPJ do Contribuinte, CPF e senha do usuário;

1.4.4. Na tela de “Importação de Arquivos”, selecionar o Município no qual as operações informadas no arquivo foram originadas;

1.4.5. Clicar no botão “Procurar” e selecionar o arquivo de operações a ser importado;

1.4.6. Clicar no botão “Enviar”;

1.4.7. Imprimir ou salvar o “Protocolo de Envio de Dados”;

1.4.8. Clicar no botão “Gerar o DAM” (Documento de Arrecadação Municipal).

1.5. Cadastro de Contribuinte: (Somente no primeiro acesso da Operadora)

1.5.1. Preencher todos os campos solicitados e clicar em “gravar”;

1.5.2. O Município liberará o acesso do novo contribuinte enviando um e-mail de confirmação de cadastro para o endereço informado com um link (atalho) que deverá ser acessado para concluir o processo de cadastramento do contribuinte, momento em que serão recebidas informações para o cadastro de usuários.

II - MONTAGEM DO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO OU SIMILARES.

2.1. O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros:

2.1.1. Registro “Header” (Mestre): registro único e o primeiro a ser informado, contendo os dados do contribuinte (Credenciadora dos Cartões de Crédito, Débito e Similares), Município e UF onde as operações foram realizadas, tipo de operação, período declarado e finalidade do arquivo conforme descrito a seguir;

2.1.2. Registros “Detalhe”: com as todas as informações de cada operação realizada no período informado;

2.1.3. Registro “Trailer” (Totais): registro único e o último a ser informado contendo a quantidade e o valor total das operações informadas nos registros de “Detalhe”.

2.2. Composição dos Registros:

2.2.1. REGISTRO TIPO “H”: Header do Arquivo (Registro obrigatório)

Nº Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo
01 TIPO	Tipo do Registro (“H”)	02	01 02	Alfanumérico
02 DATA DE GERAÇÃO	Data em que o arquivo foi gerado	08	03 10	Númérico
03 NOME DO CONTRIBUINTE	Contribuinte: Nome da Instituição Financeira e/ou demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar mediante utilização do Plano de Contas do Banco Central do Brasil (COSIF).	50	11 60	Alfanumérico
04 CNPJ DO CONTRIBUINTE	CNPJ da Instituição Financeira e/ou demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar mediante utilização do Plano de Contas do Banco Central do Brasil (COSIF).	14	61 74	Númérico
05 CODIGO TIPO DE OPERAÇÃO	Código - Tipo de Operação: “1” para Prestação de Serviços e “2” Serviços tomados/terceirizados.	01	75 75	Númérico
06 CIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Nome: Cidade da Prestação dos serviços.	50	76 125	Alfanumérico
07 UF: CIDADE ONDE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS OU TOMADOS.	UF da Cidade onde os Serviços foram prestados ou tomados.	02	126 127	Alfanumérico
08 DATA INICIAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA).	08	128 135	Númérico
09 DATA FINAL	Data inicial do período das informações prestadas (Formato DDMMAAAA)	08	136 143	Númérico

Tabela para preenchimento do campo nº 11:

Código	Descrição da Finalidade do Arquivo	Observações Complementares
1	Normal	Envio normal do período informado
2	Retificação Total do Arquivo	Substituição total de informações prestadas pelo Contribuinte referentes ao período informado
3	Retificação Aditiva de Arquivo	Acréscimo de informações prestadas pelo Contribuinte referentes ao período informado

2.1.2. REGISTRO TIPO “D”: Detalhe do Arquivo – Lista de Operações e Serviços (Registro obrigatório)

Nº Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo
01 TIPO	Tipo do Registro (“D”)	02	01 02	Alfanumérico
02 DATA INICIAL: COMPETENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Data inicial da Competência (Mês) da Prestação dos Serviços. Formato: DDMMAAAA	08	03 10	Númérico
03 DATA FINAL: COMPETENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Data final da Competência (Mês) da Prestação dos Serviços. Formato: DDMMAAAA	08	11 18	Númérico
04 TIPO DE CONTA	Tipo C – COSIF Tipo S - Subcontas	1	19 19	Alfanumérico
05 NUMERO DA CONTA CONTABIL	Inserir o Numero da Conta Contábil – COSIF. OU Inserir o Numero da Subconta Contábil	30	20 49	Alfanumérico
06 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	Inserir o Valor total dos serviços prestados referente à Conta Contábil na competência	05	50 54	Númérico

2.1.3. REGISTRO TIPO "T": Trailer do Arquivo – Totais (Registro não obrigatório)

Nº	Campo	Descrição	Tam.	Posição	Tipo
01	TIPO	Tipo do Registro ("T")	02	01 02	Alfanumérico
02	QTDE DE LINHAS	Quantidade de linhas do arquivo enviado, inclusive header e trailer	09	03 11	Numérico
03	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	Total de todas as operações listadas. Somatória do campo 08 (VALOR TOTAL OPERAÇÃO) dos itens de "Detalhe" – Tipo "D"	20	12 31	Numérico

2.3. Observações para preenchimento dos campos:

2.3.1. Os campos do tipo "Numéricos" deverão ser preenchidos na totalidade de seu tamanho, sem sinal, alinhados à direita, suprimindo as vírgulas e os pontos, com posições não significativas zeradas. Exemplo: um valor de R\$ 4.742,77 para ser armazenado em um campo numérico de tamanho 20 posições ficará da seguinte forma "00000000000000474277". Outro exemplo: um valor de R\$ 100,00 ficará armazenado como: "0000000000000010000". As datas deverão ser expressas no formato dia, mês e ano (DDMMAAAA).

2.3.2. Os campos do tipo "Alfanuméricos" deverão ficar alinhados à esquerda com posições não significativas em branco.

2.4. Terminologia:

2.4.1. Contribuinte: Instituição Financeira e/ou demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar mediante utilização do Plano de Contas do Banco Central do Brasil (COSIF).

2.4.3. Informante/Declarante: Instituição Financeira e/ou demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar mediante utilização do Plano de Contas do Banco Central do Brasil (COSIF), ou Contador responsável pela declaração.

Das penalidades pelo descumprimento da obrigação tributária acessória – encaminhamento mensal da Declaração Eletrônica de Serviços Bancários – DESB.

Art. 12. A omissão de informações, o retardo injustificado, a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas na Declaração Eletrônica de Serviços Bancários – DESB de que trata o artigo 14-A, do Código Tributário Municipal, constitui hipótese de crime nos termos do artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 105 de 10 de janeiro de 2001, e dos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Art. 206-A, do Código Tributário Municipal).

Art. 13. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da Declaração de que trata o artigo 14-A do Código Tributário Municipal no prazo regulamentado ou sua apresentação de forma inexata, incompleta ou informações omitidas, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no artigo 206-B, do Código Tributário Municipal.

Art. 14. As multas e penalidades previstas nos artigos 206-A e 206-B do Código Tributário Municipal serão atualizadas mensalmente com base no Índice Geral de Preços / IGP-DI até efetivo pagamento.

Das disposições finais.

Art. 15. Os contribuintes contam com ajuda online no menu "Suporte" destacado no próprio sistema, telefones e e-mails para suporte estarão disponíveis no mesmo módulo "Suporte".

Art. 16. Esse Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 12 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor BERNARDO RODRIGO KRIGNL, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 118, de 01 de março de 2004, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129, DE 12 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 025, de 12 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, INALDA SILVA DE OLIVEIRA ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para

tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 687, DE 12 DE MAIO DE 2015.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função:
303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.027 Assistência Farmacêutica Básica.
Produto: unidade
Exercício: 2015 43.000,00
Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de junho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.027 Assistência Farmacêutica Básica.
Produto: unidade
Exercício: 2015 43.000,00
Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.34.00.00.00.02.027.0102 Outras Desp. Dec. Contrato de Tercei. R\$ 43.000,00

Total Suplementação: R\$ 43.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de crédito especial por superávit.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 687, DE 12 DE MAIO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos utilizados	Saldo Superávit
R\$ 5.224.534,68	R\$ 2.607.054,10	R\$ 2.617.480,58	R\$ 2.091.400,00	R\$ 526.080,56

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Campos de Júlio, identificado pelo lote nº 01 da quadra nº 38, do Loteamento urbano denominado Bom Jardim, com área total de 3.014,05m² (três mil, quatorze metros e cinco centímetros quadrados) à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº. 08.471.924/0001-88, para construção de sua sede no município.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área descrita no **caput** constam melhor definidas no mapa e no memorial descritivo que são parte integrante desse projeto.

Art. 2º A donatária deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para seus fins sociais.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação, observados os encargos previstos no parágrafo único, ficando sob responsabilidade da donatária os pagamentos das respectivas despesas.

Parágrafo único. A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo máximo de um ano para o início das obras de construção da sede, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência dessa.

Art. 4º Em caso de dissolução ou encerramento da atividade da donatária ou utilização diversa de seus fins estatutários, o imóvel e benfeitorias reverterão ao município doador independente de qualquer notificação.

Art. 5º O donatário responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **FICA RETIFICADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2015**, que dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para fins de excluir e tornar sem efeito a convocação da candidata ao cargo de Professor de Geografia, GERALDA PEREIRA e de Professor de Matemática, ROSENILDA SILVA ARAUJO, previstos respectivamente nos incisos IV e VIII, bem como para excluir a candidata GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS do rol de convocados ao cargo de Professor de Pedagogia, previsto no inciso XI do referido edital, face à ausência de vaga para contratação temporária nessa oportunidade.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026, DE 13 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,

para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária.

— Professor de Pedagogia:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	72,00

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INALDA SILVA DE OLIVEIRA	51º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 687, de 12 de maio de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.34.00.00.00.00.02.027.0102 Outras Desp. Dec. Contrato de Terc. R\$ 43.000,00

Total Suplementação: R\$ 43.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 687, de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 030/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que formalizou processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM ABASTECIMENTO EM BOMBA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, firmando contrato com a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ n.º 05.082.661/0003-99 com valor total de R\$20.595,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Campos de Júlio, 12 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 079- 2015

Data: 13/05/2015

Contratado: STS CONSULTÓRIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Objeto: serviços de cadastramento mobiliário e imobiliário da cidade de Canarana.

Valor: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).

Vigência: 31/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa *para fornecimento de materiais e Equipamentos de higiene e limpeza com comodato de máquinas* para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 27/05/2015 às 15h30min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 12 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 27/05/2015 às 13h30min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 12 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003-2015**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade

Tomada de Preços nº 003/2015,

que a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente marcada para o dia 14/05/2015 às 13h30min (Horário de Brasília), fica remarcada para o dia 08/06/2015, às 13h30min (horário de Brasília). O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo endereço eletrônico licitacoes.canarana@gmail.com ou no site www.canarana.mt.gov.br. O prazo para cadastro fica estendido até o dia 05/06/2015.

Canarana - MT, 13 de Maio de 2015.

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092-2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2014, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **G. OCCHI TRANSPORTES – ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo** Prefeito Municipal Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G OCCHI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.435.535/0001-01 estabelecida na cidade de Canarana, à Rua Miraguaí, 172 Centro – Canarana-MT, neste ato representada por GILMAR OCCHI, CPF nº 469.382.069-53, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente TERMO ADITIVO conforme decidido no Pro-

cesso Administrativo de Pregão Presencial n.º 022/2014, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014, que tem por objeto o Transporte Rodoviário - veículo ônibus, micro-ônibus, legalizados, para transitar em rodovias com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador.

1.1.2 - ACRÉSCIMO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidades, Valores Dos Produtos, Forma De Execução e Condições De Pagamento, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICIT	QUANT ADIT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Transporte Rodoviário - veículo ônibus, micro-ônibus, legalizados, para transitar em rodovias com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador.	Km	50.000	12.500	4,00/ km	50. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 31/12/2015, ou até a realização de uma nova licitação, sendo que neste caso deverá o CONTRATADO ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2 - Fica acrescentada à cláusula Quarta, sub-cláusula 4.5 - do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.1 – **Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo secretário Municipal de Educação, a prorrogação e acréscimo justifica-se para atender as linhas de transporte escolar da comunidade Serra Dourada, Distrito de Canarana-MT., onde o lote nº 05 na última licitação foi deserta e ainda conforme previsão na cláusula 8ª do contrato originário. (solicitação e justificativa em anexo).

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, parágrafo 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 092/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

G OCCHI TRANSPORTES - ME

.....
GILMAR OCCHI,

RG nº. 2861384-8 SSP/MT CPF nº 469.382.069-53

Fiscal de Contrato

.....
IRACI CARNIEL SEFSTRON

Portaria nº 029/2014 de 12/05/2014

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

CPF:..... CPF:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 078- 2015

Data: 13/05/2015

Contratado: IONE TONELO ZILIOOTTO.

Objeto: Locação de 01 (um) aparelho de Videoendoscopia Digestiva Ativa.

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Vigência: 31/12/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração (Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Similares), para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 27/05/2015 às 08h30min (Horário Local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 12 de Maio de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
LEANDRO TRAGINO COSTA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor partir do dia 23 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 13 de maio 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2013

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 09 de Novembro de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Maio de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 088/2013

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 012/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE 09 de Novembro de 2015.

Carlinda/MT, em 13 de Maio de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO 003/2015.****CONTRATO N.º003/2015 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público

blico, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/n, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Srª Eliana Aparecida da Silva Santos, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº1.092.385-3 SSP/MT e CPF nº810.269.601-00, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa INVIO LAVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA com CNPJ/MF nº05.507.606/0001-31, com sede na Rua F-3, 305 Setor F, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. ROBERTO STAVARENGO, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº17997232 SSP/SP e CPF nº455.668.369-68, residente na cidade de Alta Floresta-MT, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As Partes tem justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:

- a) manutenção de sistemas de alarme e de comunicação;
- b) manutenção corretiva dos equipamentos;
- c) captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pela CONTRATANTE.

1.2. O rol dos serviços objeto do presente contrato, a forma de funcionamento do sistema de comunicação e de captação de informações poderão, ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

1.3. A CONTRATANTE declara que foi prévia e devidamente informado sobre as espécies dos sistemas de comunicação e de captação de informações disponibilizados pela CONTRATADA, conforme descrição de cada uma delas contidas nas condições gerais, a CONTRATANTE OPTA pelo sistema de comunicação FREQUÊNCIA DE RÁDIO.

1.4.

A CONTRATANTE, tendo optado pelo sistema de comunicação VIA RÁDIO, e de acordo com o serviço de manutenção do mesmo, elege a periodicidade do auto de teste do sistema a cada 03 (três) horas.

1.5. A CONTRATANTE declara que foi prévia e devidamente informada sobre a forma de prestação de serviços de manutenção de cada sistema de comunicação, e tendo optado pelo sistema de comunicação VIA RÁDIO, a prestação dos serviços de manutenção seguirá as condições referente a manutenção do sistema de comunicação VIA RÁDIO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se necessários e a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), subdivididos em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M/FGV.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar
DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - CLÁUSULA SEXTA - – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 O atraso no pagamento por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, levará à rescisão deste contrato, resguardado o direito da CONTRATADA, em cobrar judicialmente as parcelas vencidas e não pagas e de incluir o nome da CONTRATANTE nos serviços de proteção ao crédito.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através do Srº. Ilson José Vieira.

8.3. O responsável técnico da CONTRATADA pela execução do presente contrato é o Sr Roberto Stavarengo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATE, previstos no art.77 da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 06 de Fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS CONTRATANTE	INVOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA ROBERTO STAVARENGO CONTRATADA
--	---

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Fiscal de Contrato:

Nome: Ilson José Vieira

Matrícula funcional: 051

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 189/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 133/2015 e 166/2015 da Secretaria de Administração e Finanças, requisitando providências referente a descartes indevidos denunciados pelo Departamento de Patrimônio Municipal e no sentido de apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas por servidores,

CONSIDERANDO que, tais fatos/denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os seguintes servidores para compor a comissão de Sindicância: MARIO TOSHIO KAMAZAKI, SOLANGE PEREIRA DA SILVA e EDER AUGUSTO FREITAS, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº 163/2015.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 13 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, **lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Servidor	Classe Atual	Elevação Nível
JOSÉ PEDRO KOCK	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor partir do dia 23 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 13 de maio 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2015**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no **Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,**

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO PAULO APÓSTOLO

NOME
FERNANDA DE SOUZA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO**, o Senhor **Paulo Sergio Martines Coelho** do cargo de **Secretário de Obras** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **Olívio Mariano** do cargo de **Assessor de Gerenciamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **Olívio Mariano** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **Eder Augusto Freitas** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlinda/MT, 12 de Maio de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 021/CMAS/2015

SUMULA: “Aprova o PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB-2015, Secretaria de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda –MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 12 de Maio de 2015, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB-2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Art.1º Aprova o PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB-2014

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao PLANO DE AÇÃO SUAS/WEB-2015, como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de publicação ou afixação no mural.

Sala de Reunião CRAS, Carlinda-MT, 12 de Maio de 2015.

LINDOLFO R. DE OLIVEIRA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **Eder Augusto Freitas** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **Antonio Carlos Bertani** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **Antonio Carlos Bertani** do cargo de **Chefe de Estação de Trabalho** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**ASSISTENCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlinda/MT, 12 de Maio de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 020/CMAS/2015

SUMULA: “Aprova o DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2014, Secretaria de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda –MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 12 de Maio de 2015, considera a necessidade de apreciação e aprovação do DEMONS-

TRATIVO SUAS/WEB-2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Art.1º Aprova o DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2014

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2014, como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de publicação ou afixação no mural.

Sala de Reunião CRAS, Carlinda-MT, 12 de Maio de 2015.

LINDOLFO R. DE OLIVEIRA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA NO II EVENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CARLINDA NA DATA DE 28 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 158/2015 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR solicitando ponto facultativo para a participação de todos os servidores no II Evento Municipal de Previdência de Carlinda a ser realizado na data de 28 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a sugestão do Conselho Curador que caso o segurado não participe do Evento, justificando sua falta, será efetuado o desconto em folha de pagamento de um dia de serviço do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos do Município de Carlinda/MT, do exercício de suas funções na data de 28 de maio de 2015, para participação **no II Evento Municipal** de Previdência de Carlinda, devendo ser comprovada através de assinatura na folha de presença do evento emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Em caso de não comparecimento do servidor no Evento, o mesmo não será dispensado de suas funções.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 13 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2015.**

SÚMULA: “NOMEIA DRA. SALUA GAZALI PARA O CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica NOMEADA para exercer o cargo de Procuradora Geral do Município de Carlinda – MT a servidora DRA. SALUA GAZALI, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 6278, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015**

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015**, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**” Os Materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT . O processo Licitatório será realizado no dia 27 de maio de 2015 as 13:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tiradentes, 166 , centro , CHAPADA DOS GUIMARÃES – Mato Grosso. Demais informações e copia do edital completo poderão ser obtidas junto a comissão Permanente de Licitação , no Departamento de Licitação em horário comercial expediente.

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de maio de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2015**

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação modalidade **CHAMADA PUBLICA N° 001/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** Os Materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT . O processo Licitatório será realizado no dia 03 de junho de 2015 as 13:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tiradentes, 166 , Centro , CHAPADA DOS GUIMARÃES – Mato Grosso. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de maio de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO (SRP) N° 009/2015**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) N° 009/2015

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 347/GP/2014 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica decido a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA MODALIDADE DE MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECR. DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MOTIVO

Retificação da cláusula 3.1 –

Será admitidas a participação neste certame, de Empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Ficando assim a abertura desta licitação para o dia 25 de Maio do corrente ano, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 / 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 13 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 018/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO**. Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referência (**Anexo I**). Rege a presente licitação, a

Lei Federal 10.520/02,

o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de Maio de 2015, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08h30min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as

13h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 13 de maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 009/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 009/2015

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 347/GP/2014 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica decido a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA MODALIDADE DE MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECR. DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MOTIVO

Retificação da cláusula 3.1 –

Será admitidas a participação neste certame, de Empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Ficando assim a abertura desta licitação para o dia 25 de Maio do corrente ano, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 / 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 13 de Maio de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2792/2015

Projeto de Lei nº. 190/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2792/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O SINDICATO RURAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao

SINDICATO RURAL DE COLIDER

, com sede na Rodovia MT-320, KM 36, nesta Cidade de Colider, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, cidade de Colider/MT.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, pagas diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes, sendo a primeira na data da assinatura do convênio e a segunda parcela até 30 (trinta) dias após pagamento da primeira.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para compra de materiais para a construção de banheiros no Parque de Exposição, conforme mencionado no Plano de Trabalho da entidade.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2015, vinculados à seguinte conta:

Órgão: 11 – Sec. Mun. de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. E Turismo

Função: 13 – Cultura

Programa: 0034 – Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Projeto Atividade: 1022 – Apoio e incentivo as atividades culturais

Caracterização do Projeto: Apoio e incentivo as atividades culturais

Código: 337041000000

Elemento de Despesas: Contribuições

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovada através do Decreto Municipal Nº. 113- 2009 de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convênio a ser celebrado será da data de assinatura até 31 de Julho de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 004/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E SINDICATO RURAL DE COLIDER-MT

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para ao SINDICATO RURAL DE COLIDER, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a aquisição de materiais para construção de banheiros no parque de exposição de Colider.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2015

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 02 (duas) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Lei 2792/2015, cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária do SINDICATO RURAL DE COLIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2015

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos no Hospital Municipal de Confresa; Prazo de execução: 90 dias;

Favorecido: Lindomar Silva Borges.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 006/2015 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 13 dias de Maio de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 013/2015

EDITAL N.º 013/15

DE 13 DE MAIO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**,

TORNA PÚBLICO

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2015****EDITAL N.º 014/15**

DE 13 DE MAIO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**,

TORNAR PÚBLICO

o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Quadrimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2015**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preço 02/2012 conforme segue: Vencedor: SOARES SAÚDE VIDA LTDA, estabelecida na avenida Claudir Rocha, nº 13, Centro, Confresa-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.926/0001-85, cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Objeto Contratação: Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em cardiologia, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas mensais.

Valor Total das Propostas-----R\$ 114.736,44

(cento e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Valor mensal.....R\$ 9.561,37

(nove mil quinhentos sessenta e um reais e trinta e sete centavos) com duração de 12 (doze) Meses a partir da assinatura do contrato.

Ivanilde Noleto Lima

Presidente CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 02/2015 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor Soares Saúde Vida Ltda

Confresa – MT, 12 de maio de 2015

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2015****EDITAL N.º 012/15**

DE 13 DE MAIO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**,

TORNAR PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Abril 2015. O Balanço Mensal do Mês de Abril 2015.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015****REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 020/2015 PRO-
CESSO Nº 029/2015**

Aos treze dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015, PROCESSO Nº 028/205** RESOLVE registrar os preços da empresa: **LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75**, com sede na estrada MT170 S/Nº Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, município de Cotriguaçu/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015, PROCESSO Nº 029/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM**

SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75, apresentou e registrou os seguintes itens:

OURO VERDE DOS PIONEIROS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEIÇÃO	UNIDADE	710	R\$ 17,60	R\$ 12.496,00
MARMITA	UNIDADE	495	R\$ 13,30	R\$ 6.583,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.079,00

A empresa: **LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153, CNPJ 13.167.509/0001-75**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 19.079,00 (Dezenove mil e setenta e nove reais)**, validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT**.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 302 Assistência Hosp e Ambulatorial

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e encargos com Fundo

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de Programas de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Secretaria

ELEMENTO 3390-30 Material do Consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimentos do Desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2015, Processo nº 029/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 13 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS 91244528153,**CNPJ 13.167.509/0001-75,**Proprietária: **LOURDES DE JESUS ASSIS BATISTA ROMAN ROS****CPF: 91244528153****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2015 PROCESSO Nº 028/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/2015

RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, localizada na Rua Ceara nº 426, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	ALFINETE DE CABECA CX C/100	43	CX	JOCAR	R\$ 4,17	R\$ 179,31
5	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX COM 50	31	CX	JOCAR	R\$ 2,08	R\$ 64,48
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA.	63	UNI	JAPAN	R\$ 2,08	R\$ 131,04
7	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA	11	UNI	JAPAN	R\$ 2,15	R\$ 23,65
9	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	50	UNI	ELGIN	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
11	BANDEJA DE MESA 03 CAMADA	81	UNI	WALEU	R\$ 23,71	R\$ 1.920,51
13	BASTAO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 0,75MMX30CM	56	PCT	CLASSE	R\$ 10,50	R\$ 588,00
14	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 500GR	15	PCT	CLASSE	R\$ 10,50	R\$ 157,50
17	BLOQUINHO POST-IT COM COLA GRANDE 76MMX76MM (VARIAS CORES)	430	PCT	INFORNS	R\$ 1,61	R\$ 692,30
19	BLOQUINHO POST-IT PEQUENO 38MMX50MM (VARIAS CORES)	400	PCT	INFORNS	R\$ 1,49	R\$ 596,00
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 1,20 MT	12	UNI	SAFRA	R\$ 54,32	R\$ 651,84
21	BOBINA PARA CALCULADORA	60	UNI	ALOFORM	R\$ 0,87	R\$ 52,20
22	BOBINA PARA FAX	27	UNI	MAXPRINT	R\$ 4,38	R\$ 118,26
27	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	27	PCT	FORONI	R\$ 13,83	R\$ 373,41
28	CADERNO BROCHURA GRANDE, DE 96 FOLHAS. PACOTE COM 10 UNIDADE	28	PCT	JANDAIA	R\$ 25,90	R\$ 725,20
29	CADERNO BROCHURA PEQUENO, DE 96 FOLHAS. PACOTE COM 10 UNIDAD	31	PCT	JANDAIA	R\$ 12,25	R\$ 379,75
30	CADERNO CARTOGRAFIA 96FL S/SEDA PT 3 UM GRANDE	20	PCT	CREDEAL	R\$ 8,09	R\$ 161,80
31	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	47	PCT	CREDEAL	R\$ 13,30	R\$ 625,10
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, PACOTE C 5 UNIDADES, EM ESP	160	UNI	CREDEAL	R\$ 13,30	R\$ 2.128,00
34	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PAPEL AO DUPLO OF 34,4X12,5X23,7	160	UNI	SÃO CARLOS	R\$ 1,38	R\$ 220,80
38	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	254	UNI	CLASSE	R\$ 9,90	R\$ 2.514,60
39	CALCULADORA COM IMPRESSAO 12 DIGITOS, COMPATIVEL A BOBINA 5	11	UNI	ELGIN	R\$ 102,87	R\$ 1.131,57
42	CANETA PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE PARA CD COR PRETA C	46	CX	JOCAR	R\$ 15,12	R\$ 695,52

44	CANETINHAS PONTA GROSSA, EMBALAGEM COM 12 CORES	103	CX	COMPACTOR	R\$ 13,83	R\$ 1.424,49
46	CAPA PARA ENCADERNAMENTO PLASTICA. DIVERSAS CORES. TAMANHO A	105	UNI	USA	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
53	CLIPS 3/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	342	CX	CHAPARRAL	R\$ 1,10	R\$ 376,20
55	CLIPS 8/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	250	CX	CHAPARRAL	R\$ 1,75	R\$ 437,50
59	COLA EM BASTAO 10G	92	UNI	MASTERPRINT	R\$ 0,79	R\$ 72,68
62	COLA GRANDE 90G	363	CX	PIRATININGA	R\$ 0,96	R\$ 348,48
65	COLCHETE LATONADO N° 07, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72	20	CX	CHAPARRAL	R\$ 3,41	R\$ 68,20
68	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	273	UNI	DELTA	R\$ 0,82	R\$ 223,86
72	EMBORRACHADO DE E.V.A 2 MM ESTAMPADO	60	UNI	VMP	R\$ 4,20	R\$ 252,00
73	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM AMARELO,	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
74	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM AZUL,	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
75	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM BRANCO	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
76	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM LARANJADA	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
77	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM LILAS	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
78	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM VERDE	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
79	EMBORRACHADO DE E.V.A 2MM VERMELHO	60	UNI	VMP	R\$ 1,19	R\$ 71,40
80	EMBORRACHADO EM EVA CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	26	PCT	VMP	R\$ 11,99	R\$ 311,74
81	EMBORRACHADO EM EVA ESTAMPADO PACOTE COM 10 UNIDADES	26	PCT	VMP	R\$ 43,40	R\$ 1.128,40
87	ESPETO METALICO PARA PAPEIS	10	UNI	CAVIA	R\$ 1,28	R\$ 12,80
88	ESPIRAL PLASTICO PARA 100 FOLHAS A4 17 MM	180	UNI	USA	R\$ 0,12	R\$ 21,60
90	ESTILETE PEQUENO	95	UNI	GOLLER	R\$ 0,59	R\$ 56,05
91	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO 89 X30 MM CAIXA	2	CX	INFORS	R\$ 57,17	R\$ 114,34
92	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 288,5X200,0 367 PT 100 UN	11	PCT	INFORS	R\$ 24,30	R\$ 267,30
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MM X 30 MM	65	UNI	ADELBRAS	R\$ 2,49	R\$ 161,85
96	FITA ADESIVA, LARGA ,TRANSPARENTE, 48X50	395	UNI	ADELBRAS	R\$ 2,21	R\$ 872,95
99	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190	4	UNI	MASTERPRINT	R\$ 10,06	R\$ 40,24
101	GIZ DE CERA, TAMANHO MEIO-LÁPIS, ATÓXICO	140	CX	PIRATININGA	R\$ 1,05	R\$ 147,00
104	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATE 60 FOLHAS	120	UNI	MASTERPRINT	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
105	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL EM INOX	45	UNI	WORKER	R\$ 45,90	R\$ 2.065,50
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 GALVANIZADO CX C/5000	23	CX	WORKER	R\$ 8,19	R\$ 188,37
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO CX C/5000	20	CX	WORKER	R\$ 8,19	R\$ 163,80
117	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 26/6 GALVANIZADOS CX C/5000	430	CX	JOCAR	R\$ 2,26	R\$ 971,80
119	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL COM 36 CORES	30	UNI	FABER	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
122	LAPIS PRETO	25	CX	LEO E LEO	R\$ 6,79	R\$ 169,75
125	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	303	UNI	TAMOI	R\$ 4,55	R\$ 1.378,65
126	LIVRO PROTOCOLO C/52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	143	UNI	TAMOI	R\$ 3,85	R\$ 550,55
130	MASSA DE MODELAR EM PASTILHAS COM 12 CORES	30	UNI	KOALA	R\$ 2,03	R\$ 60,90
131	MINI-CLIPS EM ACO COLORIDO	30	CX	JOCAR	R\$ 1,28	R\$ 38,40
132	MOCHILA ESCOLAR GRANDE	29	UNI	LUXCEL	R\$ 25,38	R\$ 736,02
133	MOLHA DEDO EM GEL 12GR	103	UNI	WALEU	R\$ 1,38	R\$ 142,14
145	PAPEL CARTAO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	20	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 129,60
146	PAPEL CARTAO LILAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	15	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 97,20
147	PAPEL CARTAO ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50 CM	19	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 123,12
148	PAPEL CARTAO VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	16	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 103,68
149	PAPEL CARTAO VERMELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	19	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 123,12
150	PAPEL CARTAO PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	22	PCT	VMP	R\$ 6,48	R\$ 142,56
153	PAPEL COLOR SET 66X46,5 180G C/5 CORES SORTIDAS PT 20 FL	40	PCT	VMP	R\$ 10,05	R\$ 402,00
155	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	240	PCT	VMP	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
156	PAPEL DE FOTOS A4, PAPER 150G/M, BRANCO BRILHANTE	170	UNI	MASTERPRINT	R\$ 0,28	R\$ 47,60
158	PAPEL KRAFT NATURAL 80/GM2 MED. 76C,X 112CM PARA EMBRULHO.	102	UNI	SAFRA	R\$ 0,35	R\$ 35,70

159	PAPEL KRAFT, TAMANHO 66 X 96 CM, 1ª QUALIDADE.	60	UNI	SAFRA	R\$ 0,35	R\$ 21,00	
162	PAPEL PEDRA 50X60 63G/M2 PCT 40 UN PAPEL PARA TRABALHOS	22	UNI	VMP	R\$ 17,50	R\$ 385,00	
164	PASTA A A Z	462	UNI	FRAMA	R\$ 5,75	R\$ 2.656,50	
165	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	30	UNI	DAC	R\$ 13,99	R\$ 419,70	
167	PASTA PARA DOCUMENTOS COM GRAMPOS TRILHO METAL DE PAPEL PAC	629	PCT	POLYCART	R\$ 18,92	R\$ 11.900,68	
168	PASTA POLIONDA (PLÁSTICA 5CM)	265	UNI	ALAPLAST	R\$ 2,31	R\$ 612,15	
169	PASTA SUSPENSÃO FORM 235MMX360MM CX C/50	117	CX	FRAMA	R\$ 41,90	R\$ 4.902,30	
175	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	22	CX	JOCAR	R\$ 1,19	R\$ 26,18	
176	PERFURADOR 2 FUROS COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS	44	UNI	JOCAR	R\$ 18,83	R\$ 828,52	
181	PISTOLA GRANDE (PROFISSIONAL) PARA COLA QUENTE	13	UNI	CLASSE	R\$ 8,98	R\$ 116,74	
182	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	18	UNI	CLASSE	R\$ 5,81	R\$ 104,58	
183	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE ACO BASICO PRATA	118	UNI	WALEU	R\$ 5,95	R\$ 702,10	
184	PRANCHETA MDF 314MMX22MM	196	UNI	STALO	R\$ 1,90	R\$ 372,40	
185	REGUA EM ALUMÍNIO, DE 30CM DE ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA	20	UNI	GOLLER	R\$ 3,98	R\$ 79,60	
187	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	464	UNI	WALEU	R\$ 0,39	R\$ 180,96	
197	ROLO DE PAPEL VEGETAL 92,5G/M, 50 METROS	5	UNI	ROMITEC	R\$ 165,00	R\$ 825,00	
201	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EMBORRACHADO	80	UNI	JOCAR	R\$ 1,10	R\$ 88,00	
202	TESOURA PONTA FINA CABO EMBORRACHADO DIMENSÕES APROXIMADAS A	186	UNI	GOLLER	R\$ 3,36	R\$ 624,96	
204	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	30	CX	PIRATININGA	R\$ 1,75	R\$ 52,50	
	VALOR TOTAL					R\$ 65.643,65	

A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 65.643,65 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº 028/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015 ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
 Prefeitura de Cotriguaçu/MT
 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME
 CNPJ Nº 16. 831.959/0001-09
 Representante legal: EDILSON RAFAEL DA SILVA
 CPF: 005.422.341-57

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**

**REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 020/2015 PRO-
 CESSO Nº 029/2015**

Aos treze dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015, PROCESSO Nº 029/2015** RESOL-VE registrar os preços da empresa:

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07,

município

de Cotriguaçu/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos

termos do PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 020/2015, PROCESSO Nº 029/2015, Registro

de Preços para futura e eventual : "AQUISIÇÃO

DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES

MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE

ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA,

NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS", atendendo as

condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a

Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07, apresentou e registrou os seguintes itens:

NOVA ESPERANÇA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFEIÇÃO	UNIDADE	430	R\$ 16,80	R\$ 7.224,00
MARMITA	UNIDADE	355	R\$ 12,00	R\$ 4.260,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.484,00

A empresa: **VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149, com o CNPJ 18.341.718/0001-07**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 11.484,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT**.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 302 Assistência Hosp e Ambulatorial

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e encargos com Fundo

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de Programas de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Secretaria

ELEMENTO 3390-30 Material do Consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimentos do Desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2015, Processo nº 029/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 13 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149

CNPJ 18.341.718/0001-07

Proprietária: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES

CPF: 835.841.101-49

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 038/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS 2 (DUAS) MAQUINAS POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES SEM LIMITE DE HORAS, DIA OU MÊS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ASSIM COMO, TRABALHANDO NO AUXÍLIO E COMPLEMENTO NA EQUIPE DE MAQUINAS E CAMINHOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, A MT 208 COM 42 (QUARENTA E DOIS) KM DE EXTENSÃO, TRECHO COTRIGUACU A Balsa e Rodovia MT 170 TRECHO COTRIGUACU A DIVISA DE COLNIZA, Numa extensão de 130 (cento e trinta) km. SENDO AS MAQUINAS, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 23 (VINTE E TRÊS) TONELADAS E COM 1.2 M3 DE CAPACIDADE DE MATERIAL POR CONCHA, E A OUTRA UMA PA MECÂNICA (PA CARREGADEIRA) COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 2 (DOIS) M3 CÚBICOS DE MATERIAL. NOS VALORES MENSIS DA LOCAÇÃO. DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E OUTROS AFINS POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (Vinte e seis) de Maio de 2015, às 14:00 (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 13 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 037/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE

DE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (Vinte seis) de Maio de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar

da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 13 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2015 PROCESSO Nº 031/2015

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015, PROCESSO Nº 031/2015

RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, localizada na Rua Ceara nº 426, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015, PROCESSO Nº 031/2015, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
5	CARTUCHO 21 PRETO HP	100	HP	UNI	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
6	CARTUCHO 22 COLORIDO HP	100	HP	UNI	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00
7	CARTUCHO DE TONER BROTHER MSC 8512	40	MASTERPRINT	UNI	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
14	TONER 236A	25	MASTERPRINT	UNI	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
15	TONER 2612A	140	MASTERPRINT	UNI	R\$ 76,00	R\$ 10.640,00
23	TONER PARA HP M125 CF 283A	30	MASTERPRINT	UNI	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
24	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 410A	150	MASTERPRINT	UNI	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
25	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 411A	95	MASTERPRINT	UNI	R\$ 113,50	R\$ 10.782,50
28	TONER CIANO XEROX 106RO1631	30	MASTERPRINT	UNI	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
29	TONER MAGENTA XEROX 106RO1632	30	MASTERPRINT	UNI	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
30	TONER AMARELO XEROX 106RO1633	30	MASTERPRINT	UNI	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
31	TONER PARA SAMSUNG MLT D101S	50	MASTERPRINT	UNI	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
35	TONER TN 620	20	MASTERPRINT	UNI	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
37	TONER 285A	80	MASTERPRINT	UNI	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
40	TONER KYOCERA TK110 TK112 FS720 FS820 FS920	4	MASTERPRINT	UNI	R\$ 115,50	R\$ 462,00
41	TONER 35/36A	60	MASTERPRINT	UNI	R\$ 77,50	R\$ 4.650,00
	valor Total					R\$ 87.726,50

A empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16. 831.959/0001-09, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 87.726,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado; VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Govern

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

g) 12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

h) 12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

i) 12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

j) 12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos; k) 12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

l)

m) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

n) 13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

o) 13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado; p) 13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

q)

r) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

s) 14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

t) I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração; u) II) multa de 10% do valor da Ata; v) III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002; w) IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município; 14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, Processo nº 031/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ Nº 16.831.959/0001-09

Representante legal: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 005.422.341-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 49.444/2014))

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2015, cujo objeto é a conclusão da pavimentação e drenagem de águas pluviais na avenida DR. Meirelles, em ruas diversas do Bairro Pedra 90 e nas ruas Alemanha e Itália do Bairro Jardim Europa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: HL CONSTRUTORA LTDA.

Valor Global: R\$ 2.711.389,87 (dois milhões setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de Maio 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 49.444/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2015, cujo objeto é a conclusão da pavimentação e drenagem

de águas pluviais na avenida DR. Meirelles, em ruas diversas do Bairro Pedra 90 e nas ruas Alemanha e Itália do Bairro Jardim Europa no Município de Cuiabá/MT.

Empresa Vencedora: HL CONSTRUTORA LTDA.

Valor Global: R\$ 2.711.389,87 (dois milhões setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Adjudico e Homologo:

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 13 de Maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Para futura e eventual aquisição de equipamentos de rádio transmissor de frequência não licenciada para atender a demanda das Secretarias do municípios de Cáceres - MT.

Realização: 03 de Junho 2015, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2015.

CRISIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16236, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **SEBASTIÃO DE CAMPOS** – Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.05.2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Gerador de Energia para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria de Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fonte de Recursos: as despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste edital correrão pelas contas 3.3.90. Através das dotações orçamentárias das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de Cáceres participantes da ata de registro de preço, da fonte de recursos, transferência de convênios do orçamento e recursos próprios.

Empresa Vencedora: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor unitário:

ITEM	Unid.	Quant.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO 260 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, 60HZ COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO E UM TÉCNICO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$3.580,00	R\$17.900,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 13 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 395/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA ROSANA DE ASSIS SILVA CAMELO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: dos Rubis, Nº 802, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 018766163-2 SSP/MT e CPF: 093.451.277-98, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCIA ROSANA DE ASSIS SILVA CAMELO**, no cargo de Orientadora Social- CREA, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAEFI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Piso Fixo de Média Complexidade – Serviços de Proteção Social /PAEFI
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2111 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

MARCIA ROSANA DE ASSIS SILVA CAMELO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Av 01 Quadra 03 Casa 06 Residencial Aroldo Fanaia, Bairro Marajoara, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1418048-0 SSP/MT e CPF nº 941041581-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO**, no cargo de Cuidadora, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 410/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Turmalinas, Nº 34, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1364666-4 SSP/MT e CPF: nº 931.090.321-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Gerador de Energia para serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria de Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Realização: dia 12 de Maio de 2015 as 09:00 hs horário de Cuiabá-MT.

Empresa Vencedora: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ofertando o valor total de R\$ 17.900,00 (Dezesse mil novecentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LICENÇA 001/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, No uso da competência que trata o Artigo 3º da Lei Nº 6.567 de 24 de Setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Instrução Normativa Nº 001, de 21 de Fevereiro de 2001, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, resolve LICENCIAR a Empresa **SILVIO ROBERTO CANDIDO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.618.744/0001-81, devidamente registrada na Junta Comercial sob Nº 51102005313, situado na Rodovia BR. 174, KM31,5, Distrito de Caramujo, Município de Cáceres-MT para extrair a substância Mineral argila, pelo prazo de 05 (cinco) anos numa área de 3 hectares nas coordenadas geográficas abaixo descritas, localizada no lugar denominado “ Fazenda União” (3,0ha), neste município.

É terminantemente proibido a utilização de equipamento que possa produzir modificações que gerem impacto ambiental significativo na superfície ora explorada. Abaixo apresentamos o memorial descritivo da área do licenciamento:

Nº	Latitude	Longitude
1	15°53'37"560	57°45'51"090
2	15°53'41"460	57°45'51"090
3	15°53'41"460	57°45'47"000
4	15°53'44"720	57°45'47"000
5	15°53'44"720	57°45'52"770
6	15°53'42"280	57°45'52"770
7	15°53'42"280	57°45'54"340
8	15°53'37"560	57°45'54"340
9	15°53'37"560	57°45'51"090

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção de :

1º REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º Distrito de Mato Grosso, de acordo com a Portaria DG do DNPM Nº 266, de 10 de julho de 2008 e DOU de 11 de julho de 2008 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM.

2º LICENÇA DE OPERAÇÃO –LO expedida pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente –SEMA-MT, de acordo com a Lei Complementar Nº 38 de 21 de dezembro de 1995 ou outra que vier a substituir.

3º PAGAMENTO DE TAXAS E PUBLICAÇÕES, legalmente regimentadas, no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

DETERMINA ainda:

a) Que a empresa ora licenciada sinalize as entradas e saídas de veículos nos cruzamentos de estradas vicinais e outras;

b) Que a empresa ora licenciada não acumule materiais e resíduos sintéticos, plásticos e derivados de combustíveis na área destinada à retirada de argila e imediações.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais - CFEM, de acordo com o Decreto Nº01 de 11/01/91.

Cáceres-MT, 17 de Março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LICENÇA 001/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavallhada, No uso da competência que trata o Artigo 3º da Lei Nº 6.567 de 24 de Setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Instrução Normativa Nº 001, de 21 de Fevereiro de 2001, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, resolve LICENCIAR a Empresa SILVIO ROBERTO CANDIDO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.618.744/0001-81, devidamente registrada na Junta Comercial sob Nº 51102005313, situado na Rodovia BR. 174, KM31,5, Distrito de Caramujo, Município de Cáceres-MT para extrair a substância Mineral argila, pelo prazo de 05 (cinco) anos numa área de 3 hectares nas coordenadas geográficas abaixo descritas, localizada no lugar denominado “ Fazenda União” (3,0ha), neste município.

É terminantemente proibido a utilização de equipamento que possa produzir modificações que gerem impacto ambiental significativo na superfície

ora explorada. Abaixo apresentamos o memorial descritivo da área do licenciamento:

Nº	Latitude	Longitude
1	15°53'37"560	57°45'51"090
2	15°53'41"460	57°45'51"090
3	15°53'41"460	57°45'47"000
4	15°53'44"720	57°45'47"000
5	15°53'44"720	57°45'52"770
6	15°53'42"280	57°45'52"770
7	15°53'42"280	57°45'54"340
8	15°53'37"560	57°45'54"340
9	15°53'37"560	57°45'51"090

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção de :

1º REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º Distrito de Mato Grosso, de acordo com a Portaria DG do DNPM Nº 266, de 10 de julho de 2008 e DOU de 11 de julho de 2008 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM.

2º LICENÇA DE OPERAÇÃO –LO expedida pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente –SEMA-MT, de acordo com a Lei Complementar Nº 38 de 21 de dezembro de 1995 ou outra que vier a substituir.

3º PAGAMENTO DE TAXAS E PUBLICAÇÕES, legalmente regimentadas, no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

DETERMINA ainda:

a) Que a empresa ora licenciada sinalize as entradas e saídas de veículos nos cruzamentos de estradas vicinais e outras;

b) Que a empresa ora licenciada não acumule materiais e resíduos sintéticos, plásticos e derivados de combustíveis na área destinada à retirada de argila e imediações.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais - CFEM, de acordo com o Decreto Nº01 de 11/01/91.

Cáceres-MT, 17 de Março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

RETIFICAR PRAZO PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a divergência da publicação de datas para envio da Prova de Títulos no Edital de Abertura Nº 001/2015,

RESOLVE:

I – Retificar somente o prazo para o envio da **Prova de Títulos** deste referido concurso onde seguirá conforme novo Cronograma de Execução, conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/04/2015	Publicação do edital de abertura
16 e 17/04/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/04 a 12/05/2015	Período de inscrições
20/04 a 15/05/2015	Período de envio da prova de títulos (formulário disponível no site)

20 a 27/04/2015	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
28/04/2015	Divulgação das inscrições isenta deferida e indeferida
29 a 30/04/2015	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
12/05/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
18/05/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
22/05/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
25/05/2015	Homologação final das inscrições
25/05/2015	Divulgação dos locais de prova
31/05/2015	Realização da prova objetiva
01/06/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar
02 e 03/06/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
12/06/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
17/06/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
18 e 19/06/2015	Período de recursos contra a classificação geral
24/06/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
24/06/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do legislativo
25/06/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao Executivo.

II – Informar que os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Denise – MT, 13 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/05/2015 às 08h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: *Contratação de empresa para realizar Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no P.A. Caeté, município de Diamantino - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00-min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Maio de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações

posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Anexo I.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 13 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 024/2015, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, 05 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 /2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.130.959/0004-00, com endereço na Avenida P. João Batista Gaino, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. José Renato da Costa, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 4.648.167-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 288.741.948-03, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; 01 GRADE ARADORA 14X24; 01 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 28X22 E 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	TRATOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM POTÊNCIA DE 15,5 HP, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, DESCARTE LATERAL, PNEUS 18X8,5, DUAS LAMINAS, LARGURA DO CORTE 100 CM, ALTURA DO CORTE DE 30 A 90 CM.	NEW HOLLAND	UNID	01	R\$ 14.285,00	R\$ 14.285,00
TOTAL:						R\$ 14.285,00

Valor total da proposta: R\$ 14.285,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 20 (Vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 10 (Dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA Sr. JOSÉ RENATO DA COSTA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscri-

to no CNPJ sob nº 13.876.518/0001-35, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, s/nº, km 1,5, Bairro Novo Diamantino, Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Valdemar José Zimmer, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.064.612.075 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 645.248.090-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei nº 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 75 CV; 01 GRADE ARADORA 14X24; 01 GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 28X22 E 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, 12 MARCHAS A FRENTE E 03 A RE, TDP, LEVANTE HIDRAULICO 03 PONTOS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, AMBIENTE DO OPERADOR COM PLATAFORMA E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, PNEUS DIANTEIROS 12,4-24 R1 E TRASEIROS 18,4-30 R1, CONTRAPESOS DIANTEIROS.	AGRALE	UNID	01	R\$ 96.800,00	R\$ 96.800,00
TOTAL:						R\$ 96.800,00

LOTE 02

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	GRADE ARADORA 14X24", CONTROLE REMOTO, MANCAIS DE ROLAMENTO.	BALDAN	UNID	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
TOTAL:						R\$ 17.000,00

LOTE 03

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO 28X22", CONTROLE REMOTO, MANCAIS DE ROLAMENTO.	BALDAN	UNID	01	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
TOTAL:						R\$ 18.400,00

Valor total da proposta: R\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 022/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 20 (Vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 10 (Dez) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 022/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AGRIMUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Sr. VALDEMAR JOSÉ ZIMMER CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREIA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 REGISTRO
DE PREÇOS 017/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015, REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2015, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal-MT, 13 de maio de 2015.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/
2015**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO 002/2015 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às *08h30min* do dia **01/06/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de obra na reconstrução de ponte de madeira sobre o Rio Brigadeiro na Comunidade Nossa Senhora da Guia.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de despesas com cópias, se for o caso.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Maio de 2015.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a aprovação de trabalhos apresentados pela Secretaria

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de Março, sob ATA nº. 087, as 15:00 hs

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentação de trabalhos realizados na Secretaria de Assistência Social / e comemoração do dia Internacional da Mulher.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31/03/2015

Wélida Soares de Souza

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

SÚMULA: INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 21 de maio de 2015.

Art. 2º O Tema Central da Conferência Municipal de Educação é - **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 3º - Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

§ 1º – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

§ 2º – Indicar pessoal Técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao uso da Conferência.

§ 3º – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência;

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da Conferência ocorrerão por conta da Prefeitura municipal;

Art. 5º - Este decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua São Paulo - trecho entre Rua Guaira e Dissipador, conforme contrato de Repasse nº 1005558-48/2013/MCIDA-DES/CAIXA, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 03/06/2015.

HORAS: 08:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Maio de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção as publicações do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial do Estado, Jornal A Gazeta e Mural Público, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: R\$ 351.816,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais)

LEIA-SE: R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta)

Gaúcha do Norte - MT, 11 de Maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 137/2015

PORTARIA N.º137/2015

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro-MT.”

A Prefeita Municipal do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, Sra. **Aline Patricia Anunciação Nogueira Leal**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1405882-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.043.941-15, como responsável pela gestão de recursos do GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 12 de maio de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 01/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, TORNA PÚBLICO, que a Empresa; Construtora Campos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.722.632.0001/57 localizada na Rua Dorcília Sales Matos Nº 3778 na Cidade de Mirassol D' Oeste II CEP: 78280-000, Estado de Mato Grosso, sagrou – se VENCEDORA DA

TOMADA DE PREÇOS 01/2015, que tem por objeto execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias públicas, em diversas ruas no perímetro urbano de Glória D'Oeste, num total de 6.143,62 m², conforme Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, programa Planejamento Urbano - CT 1016305-19/2014, por meio da Caixa Econômica Federal.

Glória D'Oeste – MT., 13 de Maio de 2015.

SIDINEI DA SILVA

Presidente da CPL

Nilton Borges Borgato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2015 DE 11/05/2015.

PORTARIA Nº 241/2015 de 11/05/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	DULCINÉIA MATHIAS CABRAL
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	11/05/2015 A 30/05/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2013 A 02/03/2014

SERVIDOR:	FAUZ DOS SANTOS GUEDES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	11/05/2015 A 30/05/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/11/2013 A 19/11/2014

SERVIDORA:	PRISCILA LIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	11/05/2015 A 25/05/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/03/2013 A 01/03/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/05/2015.

NP 387/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2015 DE 11/05/2015.

PORTARIA Nº 240/2015 de 11/05/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

- Nomear, a senhora MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA, portadora do RG nº 2557215-6 SSP/MT e do CPF nº 014.771.529-62, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/05/2015.

NP 386/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2015 DE 13/05/2015**

PORTARIANº 243/2015 de 13/05/2015

“DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNA, o Senhor LOURIVAL FRANCISCO REIS, brasileiro, portador do RG nº 6387406-0 SSP/PR e do CPF nº 928.391.509-72, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, como responsável pela SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO.

ARTIGO 2º - No exercício das atividades aqui previstas, o Senhor LOURIVAL FRANCISCO REIS, exercerá o cargo como SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO, sem qualquer ônus remuneratório adicional para esta Prefeitura, recebendo apenas seus vencimentos do cargo que ora ocupa.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2015.

NP 390/2015.

LOURIVAL FRANCISCO REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015 DE 12/05/2015.**

PORTARIA Nº 242/2015 de 12/05/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA CLAUDETE PAVAN DEFENDI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	11/05/2015 A 08/08/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/07/2006 A 28/07/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2015.

NP 388/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 012/2015 DE 12/05/2015.**

PORTARIA NC Nº 012/2015 de 12/05/2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata VERA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS brasileira, maior, portadora do RG 2429149-8 SSP/MT e do CPF Nº 700.197.131-69, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2015.

NP 389/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interina

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2015 DE 05/05/2015**

DECRETONº 010/2015 de 05/05/2015

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar e promover o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/N.º 001/2004, de 15 de dezembro de 2004, que imputa à Municipalidade o dever de regularizar a área doada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2001 de 16 outubro de 2004, Lei Municipal nº 401/02 de 26 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 487/02 de 20 de julho de 2004; Lei Municipal 500/04 de 31 de dezembro de 2004 e Decreto 025/02 de 27 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO a legislação acerca da regularização de áreas já consolidadas;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Sítio Nova Esperança no Município de Guarantã do Norte, compreendido no Lote n.º 49, com área de 44,2658ha (quarenta e quatro hectares, vinte e seis ares e cinquenta e oito centiares), na Gleba Braço Sul.

Parágrafo único – O sítio referido no caput é composto por 10 (dez) chácaras, conforme Anexo I.

Artigo 2º - As propriedades compreendidas no Anexo I não poderão ser objetos de reparcimento, ressalvado o direito de promover loteamentos urbanos.

Parágrafo único – Aplicar-se-á as áreas que forem objetos de loteamentos urbanos a legislação municipal vigente.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 262/2015

MARLU MACHADO DO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2015, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

- **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.498.051/0001-37**, com valor total de **R\$ 27.421,15 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).**

Guiratinga/MT, 14 de maio de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira

Portaria n.º 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE IPIRANGA DO NORTE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

CREDENCIAMENTO 001/2014

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, Sra. Simone Machado da Silva, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014 - Credenciamento Nº 001/2014, Credenciamento **de empresa para Contratação de empresa/profissional para realizar Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo IPIRANGA-PREVI, pelo período de 12 (doze) meses**, ao segurados encaminhados pelo IPIRANGA-PREVI: AILTON CESAR BRIZANTE, inscrito no CPF sob o n.º 213.203.808-24, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93,

RATIFICA

a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida. Ipiranga do Norte – MT, 14 de Maio de 2015.

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 015/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 022/2015 e o *Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social - Conselho Tutelar de Ipiranga do Norte-MT,*

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 029/2015.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinete) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único –

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
16	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA CATEGORIA B	8,0	4º	AP

Art. 4º. Para contratação os candidatos deverão apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para compor Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal acerca do não comparecimento ao trabalho, por parte da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de sindicância para dar andamento e concluir a apuração dos fatos:

ELIANE NEUBERT. Matrícula 491. Presidente ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária

RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar violação de dever funcional previsto no artigo 109 da Lei 379/99, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal nº 379/99 da servidora Pública abaixo relacionada:

NOME	CARGO	TERMO DE POSSE
PRISCILA WEIGERT DUARTE	ENFERMEIRO	199/2015

Art. 3º. A comissão deverá seguir o rito sumário previsto no art. 131 da Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, em 13 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Suspende o gozo da Licença Prêmio do período de 04/05 à 19/05/2015, concedida pela Portaria nº 020/2015, da servidora pública que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo da Licença Prêmio do período de 04/05 à 19/05/2015, concedida pela Portaria nº 020/2015, da Servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	PERÍODO SUSPENSO
LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL III	04/05/2015 A 19/05/2015

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 12 DE MAIO DE 2015.
PORTARIA Nº 096, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração a partir do dia **12 de maio de 2015**, conforme segue:

1.

MARINÊS MARIN

CPF-MF: 353.182.280-20

Coordenadora de Assistência Técnica e Pedagógica

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO
PORTARIA Nº. 001/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FLÁVIO LÚCIO DE ALMEIDA RONDON, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público expedida a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR servidores públicos do Legislativo Municipal para comporem e efetuar procedimentos relacionados com vistas ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Jangada -MT, como segue:

- PRESIDENTE: Eliete Marina da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 666.782 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 594.144.051-00;

- MEMBROS: Sabino de Oliveira Bastos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.098-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 000.601.331-71 e Noilton Augusto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 996.744 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 630.625.771-34.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, deverá ser observado as determinações legais, em especial o Regulamento e as disposições do Edital de Concurso Público 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

FLÁVIO LÚCIO DE ALMEIDA RONDON

PRESIDENTE BIÊNIO 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
LEI Nº. 640/2015
LEI ORDINÁRIA 640/2015

“Concede autorização para o Rotary Club de Jauru instalar seu MARCO ROTÁRIO em logradouro na entrada da cidade de Jauru.”

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jauru autorizado a conceder para o Rotary Club de Jauru local no canteiro central da Av. Brasil, esquina com a Av. João Rossi, para instalação de seu Marco Rotário.

Art. 2º - A instalação do Marco Rotário servirá para indicar a turistas e visitantes a existência do Rotary Club em Jauru.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Trancredo Neves, em Jauru - MT, 12 de maio de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
ONDE LÊ-SE:

Extrato de Contrato nº. 055/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita No CNPJ/MF sob o n.º 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-

MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: CIRURGICA PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.517.648/001-07, localizada à Rua Santa Luzia nº 17 Qd. 132 Lt.01, – Bairro Setor - CEP: 74.525-040, no município de Goiânia – Estado de Goiás, Telefone (62) 3558-3940, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do **DISPENSA n.º 004/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 743, em conformidade com a documentação constante no referido processo, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

Extrato de Contrato n.º 055/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: CIRURGICA PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.517.648/0001-07, localizada à Rua Santa Luzia nº 17 Qd. 132 Lt.01, – Bairro Setor - CEP: 74.525-040, no município de Goiânia – Estado de Goiás, Telefone (62) 3558-3940, representada pelo Sr. Jarbas Weiber Paranhos, portador do RG: 3861658 SSP/GO e CPF: 937.775.331-00, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do **DISPENSA n.º 004/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 743, em conformidade com a documentação constante no referido processo, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº312/2015.

PORTARIA Nº312/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, Artigo 227 e Inciso III do Artigo 229, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Mídia Andrea Rissotti, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, Matrícula nº 6339, Alexandra Rosa Silva, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção, Matrícula 016 e Adenilson Silva de Carvalho, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº1168, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos e possíveis irregularidades do servidor Hugo Diogo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 002/2014, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 18/12/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo n.º 002/2014, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Leidylaine da Silva Clemente Barros	268	12º
Darcilia Martins Mendes	9	13º
Selma Pereira	141	14º
Maria Aparecida Claudino	76	15º
Nilva Cesar Pereira	118	16º

MOTORISTA-ZONA URBANA (CNH-D OU E)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Inscr nº	Classificação
Dolivan Bruce dos Santos	256	3º
André de Souza Siebra	50	4º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Maio de 2015.

Queila Silva do Carmo Edson Miguel Piovesan

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS:

Cópia do CPF

Cópia do RG

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso)

Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos

Cópia do Título de Eleitor

Cópia do comprovante de Votação da ultima eleição (cartório eleitoral)

01 Foto 3x4 recente

Cópia do Comprovante de Endereço (recente)

Atestado Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca e Domicílio que reside

Declaração de não Acumulo de Emprego ou Função Pública

Declaração de Bens

Nº da Conta Banco do Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 027/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 06/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME LOTES DO EDITAL E ANEXOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **W.S. CAVALLARI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.115.168/0001-05, localizada na Rua Rio Branco, 625E, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os lotes 01; 02; 03 e 04, somando o valor global de R\$ 124.893,69 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavo).

Juara-MT, 13 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE-LÊ

Extrato de Contrato nº. 135/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.671/0001-84 com sede social na Avenida das Sibipirunas, N° 1402, Bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, neste ato representada por seu sócio FABIANO MEZZACASA, portador da Cédula de Identidade nº. 3.921.202-5 expedida pela SESP/SC e CPF nº. 998.838.050-04.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA HUMORÍSTICA PARA LANÇAMENTO DA CAMPANHA ESTADUAL DE BACINAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor Global: R\$ 5.000,00

Assinatura em: 28/04/2015

LEIA-SE

Extrato de Contrato nº. 135/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.671/0001-84 com sede social na Avenida das Sibipirunas, N° 1402, Bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, neste ato representada por seu sócio FABIANO MEZZACASA, portador da Cédula de Identidade nº. 3.921.202-5 expedida pela SESP/SC e CPF nº. 998.838.050-04.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA HUMORÍSTICA PARA LANÇAMENTO DA CAMPANHA ESTADUAL DE VACINAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor Global: R\$ 5.000,00

Assinatura em: 28/04/2015

Vigente até: 17/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGAO 006-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2015** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER UNIDADES DESTA MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às

08:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2015.

Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381.

Juscimeira/MT, 13 de Maio de 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 002 DE 2015

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2015

Extrato ao Contrato nº 002/2015. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT **Cristiane Campos Silva**, inscrita no CNPJ nº 20.554.166/0001-67. Objeto: serviços de Assessoria no envio de documentos pelo Sistema APLIC do TCE-MT. Valor: R\$ 900,00 (Novecentos Reais). Prazo: 06 (seis) meses. Regime Legal: artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 001 DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

Extrato ao Contrato nº 001/2015. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e **Antonio Florencio dos Santos Júnior-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.475.336/0001-52,. Objeto: serviços profissionais de criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Juscimeira-MT. Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Prazo: 06 (seis) meses. Regime Legal: artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2015**

PORTARIA Nº066/2015, 29 DE ABRIL DE 2015.

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VERONICA MALDONADO VIEIRA, Nível 03, Classe "C", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/05/2015 à 29/07/2015, conforme período aquisitivo de 30/05/2008 à 30/05/2013;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2015**

PORTARIA Nº060/2015, 17 DE ABRIL DE 2015.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

WENDER TORO MACHADO - Nível 08, Classe "C", lotado na SMEC/FUNDEB 60%, pelo período de 90 (noventa) dias – 17/04/2015 à 15/07/2015, conforme período aquisitivo de 01/03/2009 à 01/03/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021/2015**

DECRETO Nº 021/2015

DE 11 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada e classificada no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014, e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 014/2015 que, convocou a candidata aprovada e classificada e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, a candidata abaixo relacionada:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
RENATA VENTURA	FISIOTERAPEUTA	3º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente DECRETO para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse da candidata acima nomeada, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com a candidata no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2034 DE 11 DE MAIO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º.

Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Fernanda Ventura dos Santos	01187	22,00	5º

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015**.

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA DESTRI LTDA – ME

Valor/Global: R\$ 132.338,34

Assinatura: 11/05/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.39.000 – R\$ 6.410,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 7.620,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R\$ 32.762,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R\$ 29.450,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R\$ 33.112,67

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R\$ 22.983,67

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de MAIO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT” aonde sagrou-se vencedora a Empresa V. A. BERTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.806/0001-08 com valor total de R\$ 34.884,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1774319-2 SSP/MT e CPF 014.747.391-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 0132/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR** considerando que a servidora Cleuza Antonia Gonçalves continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 26/06/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 126/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 183 DE 13 DE MAIO DE 2014

PORTARIA Nº 183 DE 13 DE MAIO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor ELISANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA, matrícula/registro nº 3835/234, CPF nº 531.759.131-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 014/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e JORGE DA PAIXAO CRISTINO, CPF nº 029.457.481-69, que tem por objeto serviços de instrutor no curso de facilitação em oficina de dança.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 184 DE 13 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 184 DE 13 DE MAIO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor ELISANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA, matrícula/registro nº 3835/234, CPF nº 531.759.131-72, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 015/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que tem por objeto a construção do CERA-PI – Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **NAYARA DOS SANTOS MORAES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **NAYARA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2202130-2 SSP/MT e CPF 046.337.981-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pres-

tação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 0132/2015, contratada para o cargo de PROFESSORA ÁREA DE LINGUAGEM, considerando que a servidora Elizabeth Silva continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 03/06/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 132/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de maio de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

NAYARA DOS SANTOS MORAES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1.304 DE 13 DE MAIO

LEI Nº 1.304 DE 13 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 11 de maio do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 187.722,04 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA

06.001.10.122.0020.2035.4.4.90.52.00.....	R\$ 5.000,00	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.301.0028.2036.4.4.90.52.00.....	R\$ 63.565,02	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.301.0028.2037.4.4.90.52.00.....	R\$ 2.500,00	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.301.0028.2038.4.4.90.52.00.....	R\$ 5.000,00	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.301.0028.2039.4.4.90.52.00.....	R\$ 1.657,02	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.304.0031.1057.4.4.90.52.00.....	R\$ 100.000,00	FR 0.1.00.110.000
06.002.10.304.0031.2043.4.4.90.52.00.....	R\$ 5.000,00	FR 0.1.00.110.000

06.002.10.305.0031.2044.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00 FR 0.1.00.110.000

TOTAL.....R\$ 187.722,04

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0020.2035.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00 FR 0.1.14.300.014

06.002.10.301.0028.2036.4.4.90.52.00.....R\$ 50.000,00 FR 0.1.23.300.013

06.002.10.301.0028.2036.4.4.90.52.00.....R\$ 13.565,02 FR 0.1.14.300.014

06.002.10.301.0028.2037.4.4.90.52.00.....R\$ 2.500,00 FR 0.1.14.300.014

06.002.10.301.0028.2038.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00 FR 0.1.23.300.012

06.002.10.301.0028.2039.4.4.90.52.00.....R\$ 1.657,02 FR 0.1.14.300.014

06.002.10.304.0031.1057.4.4.90.52.00.....R\$ 100.000,00 FR 0.1.23.300.012

06.002.10.304.0031.2043.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00 FR 0.1.14.300.014

06.002.10.304.0031.2044.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00 FR 0.1.14.300.014

TOTAL.....R\$ 187.722,04

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 13 maio de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 185 DE 13 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 185 DE 13 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PONTE DO ZAP, NO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, POR EXECUÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo,

FISCAL DE OBRAS

para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma da Ponte do ZAP, na estrada rural denominada estrada do ZAP, Assentamento Roseli Nunes, que será efetuada por execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANTONIO TEODORO RODRIGUES**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**. Com lotação na Secretaria de Edu-

cação Cultura, em substituição ao servidor exonerado **Valdeci Feliciano Costa**, conforme portaria nº 156/2015. Período de: 29/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 10.241,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 29/04/2015.

CONTRATO Nº 137/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E DEVAIR CESCOTON. Objeto: Prestação de serviços inerentes AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição a servidora SILVIA MACEDO LOPES, que encontra-se afastada conforme atestado médico e resultado de perícia, conforme portaria nº 156/2015. Período de: 04/05/2015 a 14/06/2015. Valor Global R\$ 2.118,30. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 04/05/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**. Com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 14/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 14.933,37. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 14/04/2015.

CONTRATO Nº 134/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PEDRO RIBEIRO DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor aposentado OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, conforme portaria nº 096/2015. Período de: 22/04/2015 a 22/04/2016. Valor Global R\$ 9.456,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 22/04/2015.

CONTRATO Nº 135/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ELAINE CERQUEIRA COSTA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR em substituição a Professora LUZIMAR VIANA DA SILVA, que encontra-se de licença prêmio, conforme portaria nº 159/2015. Com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 24/04/2015 a 23/05/2015. Valor Global R\$ 2.497,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 24/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO Nº 026/2015****GABINETE DO PREFEITO***DECRETO Nº 026/2015***“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI”.**

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

1) Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Titular: Rita Cassia da Silva

Suplente – Karolina Aparecida Figueiredo

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Cristiane Lemes da Silva Oliveira

Suplente – Patrícia de Arruda Barros

c) Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular – Hellen Regina da Costa Amorim

Suplente – Ataíde Ferreira da Silva Neto

2) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Igreja Católica:

Titular – Zelia Monteiro da Silva

Suplente – Marlene Rodrigues do Prado

b) Representantes da Igreja Assembléia de Deus

Titular – Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente – João Evangelista de Campos

c) Representantes da Associação dos amigos da Cultura Livramentense - AACL

Titular – Enoises dos Santos Prado

Suplente – Maria Auxiliadora Arlindo Monteiro da Costa

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003-2015 - REPUBLICAÇÃO – FRACASSADA**Aviso de Tomada de Preço nº 003-2015 - Republicação – Fracassada**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude da Tomada de Preços em epígrafe ter sido **Fracassada**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme objeto do Termo de Compromisso

PAC nº. 09477/2014. Fica determinada nova data para realização do certame:

Dia 09 de junho de 2015, às 09:00 horas.

Demais informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@livramento.mt.gov.br, ou pelo site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de maio de 2015.

Leonildes Fátima da Silva da Benevides

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. R. SANTOS DA SILVA-ME CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº. 897/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor ao contrato nº 009/2015 do objeto **Reforma em geral da Escola Municipal “Cira Luzia N. Cunha” na localidade de Cristal**, juntamente com parecer jurídico nº 144/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
2087	Const. Reforma e Amp. De Unidade Escolares FUN-DEB 40%	44.90.51.00 – Obras e Instalações	134	R\$ 20.857,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, no inciso II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 144/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 009/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Maio de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa: A. R. SANTOS DA SILVA-ME

CNPJ nº 05.854.339/0001-79

Alexander Rosália Santos da Silva

RG: nº 12256463 SSP/MT e CPF-MF nº 580.936.301-63

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CACILDA MARIA DA SILVA LEITE Processo administrativo nº 10912/2014 Modalidade de dispensa de licitação nº 079/2014

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nº 911/2015 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo ao contrato nº 109/2014 referente a *Locação de Imóvel* localizada na Avenida Felicíssima Jose da Silva, nº 1114, centro destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 109/2014 será pelo período 12 (doze) meses, conforme consta no processo administrativo nº 911/2015;

1.1 O valor original do contrato nº 109/2014 não será alterado.

DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 2036– Manutenção e Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural

Categoria econômica Cod – **3.3.9.0.36.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 333

Valor R\$ 8.400,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº145/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 109/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE

CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014 DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MIRANDA & LONARDONI LTDA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10959/2014, MODALIDADE Nº 044/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº. 898/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor ao contrato nº 120/2014 juntamente com parecer jurídico nº 143/2015

DO VALOR

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
2279	Obras Publicas e Infra Estrutura	44.90.51.00 – Obras e Instalações	311	R\$ 23.751,25

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, no inciso II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 143/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 120/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 12 de Maio 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MIRANDA & LONARDONI LTDA

CNPJ sob o nº 26.799.007/0001-09

Neri de Miranda

RG: 1051228-4 SJ/MT

CPF/MF sob o nº 335.695.689-20

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 745/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na **contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 129/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ

CONTRATADA:

Empresa MACHADO & SILVA LTDA

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

sócia proprietária Srta. Lorena Paula Machado

LEIA-SE

CONTRATADA:

Empresa MACHADO & SILVA LTDA

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

Jessika Chaves Silva

RG nº 2040.831-5 SSP/MT

CPF sob nº 029.170.341-06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 862/2015, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de aquisição de combustível para frota da Prefeitura Municipal para todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas **sendo: 26.500 Litros de Álcool, 29.000 Litros de Gasolina e 383.252 Litros de Óleo Diesel**.

1.2 A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1.3 O presente contrato fora firmado após a conclusão de processo administrativo nº 862/2015 que concluiu pela modalidade de Licitação inexigibilidade nº 005/2015 de concorrência tendo em vista a existência de um único posto de combustível localizado no perímetro urbano deste Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 12 (meses) meses à partir da data de sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2015, com a seguinte discriminação:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2266	Manut. do Transporte Escolar/Convênio	33.90.30.00	86	32.800,00
2102	Manut. do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	33.90.30.00	80	131.200,00
2264	Manut. do Transporte Escolar/Salário Educação	33.90.30.00	82	82.000,00
2265	Manut. do Transporte Escolar/PNATE	33.90.30.00	84	82.000,00
2216	Manut. do Transporte Escolar/Gestão	33.90.30.00	88	81.344,00
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	65	24.970,00
2067	Manut. das Ativ. Hosp/Ambulatorial-MAC	33.90.30.00	264	28.645,00
2030	Manut. Encargos da Saúde	33.90.30.00	224	7.105,00
1305	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	362	15.075,00
2089	Manut. das Ativ. De Adm e Planejamento	33.90.30.00	45	12.180,00
2036	Manut. e Encargos da Sec.	33.90.30.00	331	38.890,00
2022	Manut. da Sec. de Assistência Social	33.90.30.00	173	10.150,00
2274	Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	33.90.30.00	186	10.150,00
2078	Rec. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	33.90.30.00	297	852.082,56
VALOR TOTAL				R\$ 1.408.591,56

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ nº 37.467.735/0001-30

representando pelo Senhor RAIMUNDO CAMPOS DINIZ

Contratada

PORTARIA Nº 126/2015

PORTARIA Nº 126/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Sra. **Maria Auxiliadora da Silva Cunha**,

para responder temporariamente pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período de 11/05 a 29/05/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA DISPENSA Nº. 32/2015 - PROCESSO N.º 705/2015

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 12/05/2015

ONDE SE LÊ:

Nossa Senhora do Livramento, 11 de abril de 2015.

LEIA-SE:

Nossa Senhora do Livramento, 11 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014.**

Pregão Presencial nº. 006/2014.

Processo nº . 024/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA : ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME Fica distratado nos lotes: 01, 02,03,06,e 08 o Valor global de R\$: 666.462,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 015/15/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 12/05/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: JANAÍNA DE MOURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.496,43 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015.**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015.**

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 12/05/2015:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 3,09 para R\$ 3,13;

Data: 12/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PREGÃO PRESENCIAL 18/2015****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2015.

ABERTURA: 27 de maio de 2015 às 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 às 13:40 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso colorido, com periodicidade semanal, com tiragem mínima de 1000 (Um mil) exemplares em circulação nos Municípios de Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Comodoro, Conquista D' Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Araputanga, São José dos Quatro Marcos e Jauru, com circulação regular pelo menos nos últimos 12 (doze) meses, reservando no mínimo de ½ (meia) pagina para publicações oficiais, matérias informativas de reuniões e outros.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos treze dias do mês de maio de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante o **Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de Janeiro de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem a Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 011/2015, do tipo menor preço Global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO COM PRANCHA TRES EIXOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Registra-se para o momento o CREDENCIAMENTO da licitante Empresa **NEUZA MARIA MACHADO – ME** inscrito no CNPJ 17. 529. 049/0001-39 Representada pelo Srº **RONALDO CESAR DOMINGUES DE ALENCAR** portador da cédula de identidade RG. 862865 SSP/MT, e a Empresa

FRASSETO E DE SOUZA LTDA –ME

inscrito no CNPJ 20.697.872/0002-49 representada pelo SRº PAULO HENRIQUE DE SOUZA, portador do RG. 3846863 DGPO/GO. Em Seguida o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da de equipe de apoio. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope I com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio e os representantes presentes rubricaram. O pregoeiro abre negociação com as empresas para que oferte um menor valor referente à proposta já apresentada. As mesmas ofertaram os lances com valor abaixo do praticado no mercado, assim fica prejudicado o interesse publico para contratação do objeto licitado. Encerrada a rodada de lances o pregoeiro solicitou envelopes de habilitação e em seguida determinou a abertura dos envelopes de habilitação, assim todos os presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Após verificação dos documentos habilitatorios e rubricas o pregoeiro cancela a bem

do interesse público o Pregão presencial 011/2015. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUSA CAMPOS

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA DA COMISSÃO DA PROVA OBJETIVA

PORTARIA N° 001/2015

O Presidente da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os Senhores, ILSON RODRIGUES DA CRUZ, CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, THAÍS MARTINS PAZ, MANOEL ZUFINO DA SILVA, para a elaboração das questões para a realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, para contratação por prazo determinado para os preenchimentos das vagas, de acordo com os constantes nos anexos I, II e III do edital 017/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, que será realizado no dia 17 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Para cumprimento da presente portaria, deverão ser observadas as determinações legais, em especial as disposições do 017 Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 13 de maio de 2015.

Anderson Rodrigues dos santos

Presidente Da Comissão Permanente De Processo Seletivo Simplificado

Decreto 035/2015

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 847/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2015** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 06/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ: 04.691.443/0001-27

ENDEREÇO: RUA B, N° 200, CENTRO, ALTA FLORESTA-MT

FONE: (66) 3521-4555

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
1	40027	REVISTA TIPO CANOA. Capa: 31x42,1cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 150g. Saída em CTP. Miolo: 32 págs, 21x31 cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Couchê Brilho 90g. Saída em CTP. Embalado: 100 por pacote, Refilado, Intercalado, Dobrado: 1 Dobra, Grampeado: 2 Grampo, Plástico Brilho: 1 lado(s) (Capa).	UNIDADE	4000	2.82	11.280,00
					Total	11.280,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO.

001 - GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO.

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0004 - GESTAO ADMINISTRATIVA EFICIENTES

2006 - MANUTENCAO E ENC. SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

58 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 06/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA

CNPJ: 04.691.443/0001-27

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**, inscrita sob C.N. P.J. Nº 04.202.280/0001-71, localizada a Avenida Jorge Amado nº 901, centro, no município de Nova Nazaré – MT, neste ato representada pela Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** inscrita sob CPF nº 645.061.931-72, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.290.386/0001-86, estabelecida a Rua 03, nº 75, Bairro Vila Froes, CEP: 74.465-539, na cidade de Goiânia-GO, representada neste ato por seu Diretor **OSWALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 105675-2647818 SSP/GO e do CPF nº 082.682.741-15, residente A Rua 20 nº 320, Apt.º 1600, Edifício Alhambra, Setor Oeste em Goiânia-GO, a

INICIAR

a execução de serviços de construção de Ponte de Concreto Armado sobre Rio Agua Limpa, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 003/2015 e Contrato nº001/2015.

Nova Nazaré - MT, 04 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

OSWALDO FERREIRA JUNIOR

DIRETOR

CONTRATADA

PORTARIA Nº 984 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Jonathan Teodoro Costa** da função de confiança encarregada de serviços de Média Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de Abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Abril de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 989 DE 04 DE MAIO DE 2.015.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública e dá outras providências.”

A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° – Exonerar a Senhora **PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL**, inscrita no CPF sob o nº 984.694.101-30, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Maio de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 983 DE 22 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Servidora **Núbia Matildes de Carvalho**, da função de confiança encarregada de serviços de Média Complexidade que se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para dia 01 de Abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Abril de 2.015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 988 DE 04 DE MAIO DE 2.015.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° – Nomear o Senhor José Pereira de Macedo, inscrito no CPF sob o nº, 355.730.441-53, a ocupar o cargo em comissão de Secretário do Departamento de Desenvolvimento Rural, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Maio de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 986 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° – Exonerar o Senhor **JOAO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 522.096.281-72, do cargo em comissão de Secretário Municipal Departamento de Desenvolvimento Rural, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**, inscrita sob C.N. P.J. Nº 04.202.280/0001-71, localizada a Avenida Jorge Amado nº 901, centro, no município de Nova Nazaré – MT, neste ato representada pela Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** inscrita sob CPF nº 645.061.931-72, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.290.386/0001-86, estabelecida a Rua 03, nº 75, Bairro Vila Froes, CEP: 74.465-539, na cidade de Goiânia-GO, representada neste ato por seu Diretor **OSWALDO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 105675-2647818 SSP/GO e do CPF nº. 082.682.741-15, residente A Rua 20 nº 320, Apt.º 1600, Edifício Alhambra, Setor Oeste em Goiânia-GO, a

INICIAR

a execução de serviços de construção de Ponte de Concreto Armado sobre Rio Agua Limpa, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 003/2015 e Contrato nº001/2015.

Nova Nazaré - MT, 04 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

OSWALDO FERREIRA JUNIOR

DIRETOR

CONTRATADA

PORTARIA Nº 987 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Assessor Externo e dá outras providências.”

A Senhora *Railda de Fátima Alves* Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **José Pereira de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº, 355.730.441-53, do cargo em comissão de Assessor Externo, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Abril de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado no dia 29/05/2015, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo de LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 001/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, estará disponível no horário comercial tendo como OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO, planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. NOVA SANTA HELENA/ MT, 13 de maio de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO - Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.593, DE 13 DE MAIO DE 2015

DECRETO N.º 2.593, DE 13 DE MAIO DE 2015

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais; **Decreta:**

Art. 1º Fica convocada a

V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

, a ser realizada no dia 20 de maio de 2015, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina, 13 de maio de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Wander da Silva Guerreiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 040/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ARIANE OLIVEIRA DE FREITAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 21.739.869/0001-22. Resolvem: OBJETO: “SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL”. VALOR: R\$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de igual valor. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 01 de maio de 2.015 à 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 038/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARÃES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, 451 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 10.279.377/0001-85. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS”. VALOR: R\$ 210.939,29 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 01/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 041/2015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PARREIRA, QUEIROZ & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Couto Magalhães n. 276 – CENTRO, NOVA XAVANTINA-MT, inscrito no CNPJ 15.350.473/0001-96. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”. VALOR: R\$ 2.171.760,00 (dois milhões cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 06/05/2015 à 31/12/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PP 014-2015 EDITAL RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial 014/2.015, conforme se segue. No Edital - onde se lê: **objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS**, onde se lê: dia 18/05/2.015, às 8:00 horas (horário de Brasília), *leia-se: dia 27/05/2.015, às 08:00 horas (horário de Brasília).* **A íntegra da retificação encontra-se disponível no site oficial do Município <http://www.novaxavantinamt.com.br/>. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min às 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.**

Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 039/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, 775 – Centro de Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.800/0001-70. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS". VALOR: R\$ 119.766,60 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/04/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015**

Espécie: Ata de Registro de Preços 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Salvador dos Santos – Panificadora – ME;

Modalidade: Pregão Presencial 026/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 61.860,80 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 07/01/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Salvador dos Santos representante legal a empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004C/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 004C/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedor: Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções para Saúde Ltda.;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

Valor Total Registrado: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais);

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 29/04/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Dirceu Luiz Pedrosa Junior representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015**

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Casa do Computador Ltda. EPP;

Modalidade: Pregão Presencial 024/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico e software, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Data assinatura: 07/01/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Matei representante legal a empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015**

Espécie: Ata de Registro de Preços 013/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Tânia Cristina Vieira – ME;

Modalidade: Pregão Presencial 027/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 193.466,86 (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 07/01/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Tânia Cristina Vieira representante legal a empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004D/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 004D/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedor: Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda.;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

Valor Total Registrado: R\$ 43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 29/04/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Antonia Daniela Santana representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 005/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: M. L. Quessada Caprio – ME;

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME.

Modalidade: Pregão Presencial 010/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção,

acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 144.120,70 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte reais e setenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 07/07/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos e Durval Aparecido Caprio representantes legais das empresas.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 013/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedor: Leandro Pereira de Souza - MEI

Modalidade: Pregão Presencial 019/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de remanufatura de toners e cartuchos pretos e coloridos, incluindo troca de peças, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 33.586,00 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Data assinatura: 06/10/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Leandro Pereira de Souza representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006A/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 006A/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Comercio de Pneus Juara Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 100.090,00 (cento mil e noventa reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 15/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Eugenio Laner sócio proprietário da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006B/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 006B/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Pneus Via Nobre Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 012/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha, em atendimento a diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 52.388,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 15/07/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Sergio Carlos Ferreira representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 007/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Vander de Oliveira Gomes - MEI.

Modalidade: Pregão Presencial 013/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Valor Total Registrado: R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Data assinatura: 04/08/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vander de Oliveira Gomes representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 008/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial 015/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo.

Valor Total Registrado: R\$ 45.307,60 (quarenta e cinco mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 25/08/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Cleiton Riva Lauro representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004A/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 004A/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedor: Delta Med. Comercio de Produtos Hospitalares Ltda;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

Valor Total Registrado: R\$ 107.239,95 (cento e sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 29/04/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Agnaldo do Carmo Chagas representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 009/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: 4D Designer Gráfica e Editora Ltda. - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 014/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos gráficos em geral, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 37.860,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Data assinatura: 12/09/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ecir Rolim Bacani representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 010/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Indústria Química CMT Ltda. – ME;

Edson Furquim – ME;

Modalidade: Pregão Eletrônico 018/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 12/09/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Hilário de Almeida Haneiko e Edson Furquim representantes legais das empresas.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 011/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Luis Alves - ME.

Modalidade: Pregão Presencial 020/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP e Água mineral, em atendimento a diversas secretarias conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 21.881,44 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 29/09/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luis Alves representante legal da empresa.

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014**

Espécie: Ata de Registro de Preços 014/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Wanda Comercio de Moveis e Equip. para Escritório Ltda. – EPP;

BMR Condicionadores de Ar Ltda. – ME.

Modalidade: Pregão Presencial 022/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Valor Total Registrado: R\$ 69.690,00 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 30/10/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Quésia Dourado Silva e Karen Manuelle Carneiro da Silva representante legal a empresa.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004B/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 004B/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedor: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.;

Modalidade: Pregão Presencial 004/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

Valor Total Registrado: R\$ 105.530,40 (cento e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 29/04/2014.

Vigência:

12 (doze) meses.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edivar Szymanski representante legal da empresa.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 012/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Odair José de Melo - MEI

Modalidade: Pregão Presencial 021/2014.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tratamento de restauração, polimento e rejuntamento de pisos e pare-

des em mármore e granitos conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Total Registrado: R\$ 15.334,40 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Data assinatura: 29/09/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Odair José de Melo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 28/05/2015, às 08H00, para **Aquisição de Veículo para Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 13 de maio de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009-A/2015, 009-B/2015, 009-C/2015, 009-D/2015, 009-E/2015 E 009-F/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 013/2015

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo sua representante senhora ROSALINA DE LIMA DIAS CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo,

Item	Total	Gêneros Alimentícios	Marca	Valor Un.
3847	330	Bolo Recheado com creme e fruta		15,50
5360	700	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, pacote com 100 Gr	Zaeli	4,10
7797	15	Azeitona, embalagem com 500 Gr drenado, Peso liquido 820 G.	Carpello	10,67
9775	300	Leite condensado, embalagem com 395 Gr	Nene	2,99
10554	1310	Achocolatado em pó, embalagem com 300 g	Mika	2,69
10556	330	Água mineral 497 ml com 12 un.	Lebrinha	14,25
10559	555	Alho, in natura	Adori	15,45
10566	2280	Batata inglesa, in natura	Frutivini	2,99
10569	1995	Bolacha doce, retangular, tipo maisena, embalagem com 400 g	Marilan	4,74
10570	2060	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 800 g	Liane	7,84
10572	2700	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC, pacote com 500 g	Brasileiro	8,05
10582	485	Carga de 20 litros de Água mineral	Lebrinha	9,99
10584	1200	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade	Lima	21,99
10585	3730	Carne bovina, costela, em pedaços, de primeira qualidade	Lima	11,19
10588	1800	Carne de frango de granja, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade	Anhambi	8,44
10589	3420	Carne de frango de granja, inteiro, de primeira qualidade	Anhambi	6,37
10591	1140	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	3,24
10592	1560	Cenoura, in natura, de primeira qualidade	Cenoura	4,49

10605	1302	Corante de urucum em pó, embalagem com 500 g	Mika	4,13
10619	390	Extrato de tomate, embalagem com 340 g	Fugini	2,39
10627	3370	Farinha de trigo, embalagem 1 kg	Alvalade	3,12
10638	5600	Leite integral embalagem longa vida 1 Litro	Nene	2,54
10649	11765	Macarrão parafuso, ingredientes: Semola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pausterizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 500 g.	Galo	3,31
10650	1630	Margarina com sal, embalagem de 500 g, de conservação refrigerada	Delícia	4,75
10652	6820	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	Soya	3,21
10674	1560	Repolho branco, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	2,35
10687	540	Salsicha hot dog, conservação refrigerada (Não conservação congelada), de primeira qualidade	Perdigão	9,15
10688	310	Sardinha enlatada com óleo, embalagem com 165 g drenado, peso líquido 250 g	Gomes da Costa	6,73
10691	780	Suco em pó, embalagem com no mínimo 300 g, sabor a escolher. Prepara 10 litros de suco	Brassuk	5,50
10701	1090	Refrigerante de 2 litros	Maraja	3,70
10704	425	Bala doce mole pacote de 600 Gr	Dori	5,99
10705	425	Bala doce dura pacote de 600 Gr	Dori	5,99
10706	1720	Erva doce, embalagem com 10g	Alcondi	1,25
10707	1630	Camomila, embalagem com 5 g	Alcondi	1,00
10827	780	Milho para pipoca, embalagem com 500 g	Mika	2,23
12793	10	Açúcar Mascavo, pacote com 500 g	Doce bem	4,40
18510	120	Bombons sortidos, caixa com 400 g	Lacta	9,90
18513	860	Chuchu, In natura	Lima	2,99
18520	40	Erva de Chimarrão, embalada a vácuo, embalagem de 1 kg	Cor e sabor	14,90
18526	100	Pirulito diversos sabores com palito apito. Pacote com 50 un. Embalagem de 450 gr.	Dori	7,99
18534	90	Salgadinho frito (Bolinha de queijo, coxinha, rissoles, quibe, pastel) 100 unidades em embalagem de isopor	Frito	42,50
23713	4770	Carne moída, músculo in natura, de primeira qualidade	Lima	11,50
26452	5170	Carne bovina, coxão duro, de primeira qualidade	Lima	16,45
26454	4120	Carne bovina, Acém, de primeira qualidade	Lima	15,85
26455	600	Creme de Leite, embalagem com 200 Gr	Nene	1,99
26460	1020	Banana Maça, in natura kg	Frutivini	2,79
26462	8530	Macarrão parafuso, ingredientes: Semola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pausterizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 1 kg.	Galo	6,49
26463	6000	Macarrão Comprido furado nº 04 Pacote de 1 kg	Liane	5,49
26467	337	Tempero Completo, pote de 1 kg	Zaeli	7,79

Item	Total	Material de Limpeza	Marca	Valor Un.
10677	665	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 un. de 200 g peso total 1 kg	Yper	5,50
4829	2530	Água Sanitária 2 lt - Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% P/P, produzido a base de cloro	Q boa	5,45
10571	114	Bota de borracha PVC, cano alto, na cor branca, número 34 ao 40	Pega forte	42,00
10594	510	Cera Líquida para polimento de pisos, cor a definir no pedido, embalagem com no mínimo 750 ml	Polylar	2,89
10617	1310	Espanja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem com no mínimo 8 unidades	Brombril	1,59
10655	482	Pano de chão de composição indeterminada 80 x 90 cm	Guapex	6,90
10658	2950	Papel Higiênico, folha picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca pacote com 4 rolos de 60 m x 10 cm	Mili	3,35
10661	2250	Pedra sanitária com suporte	Nota 10	0,84
10679	990	Sabonete em barra 90 g	Palmolive	1,29
10680	70	Sabonete líquido, embalagem com 500 ml	Start	7,59
10684	1810	Saco de lixo de 50 litros, pacote com 10 unidades	Trash	1,87
10689	155	Soda Caustica em escamas, embalagem com 1 kg	Bel	15,00
23457	1180	Saco de lixo de 100 litros, pacote com 5 unidades	Trash	1,87
23675	2420	Sabão em pó 1Kg, aprovado pelo INMETRO, embalado em pacote plástico	Yper	5,50

Item	Total	Materiais de Consumo em Geral	Marca	Valor Un.
2684	307	Isqueiro Grande	Bic	3,49
10573	160	Caixa de fósforo, embalagem com 10 cx com aproximadamente 40 palitos cada caixa	Paraná	1,97
10579	22	Caneco em alumínio com cabo, capacidade de aproximadamente 2 litros, nº 16	Marlux	27,00
10604	2240	Copo descartável de 50 ml, embalagem com 100 un.	Coposul	1,69
10623	24	Faca para pão, com cabo de polipropileno, com lâmina de serra em aço inoxidável medindo aproximadamente 10 polegadas	Tramontina	9,90
10632	30	Garrafa térmica de 5 litros com tampa superior tipo copo	Invicta	28,90
10634	35	Garrafão de água para bebedouro 20 l. Somente o vazilhame	Brazuk	16,90
10659	1130	Papel toalha, branco, embalagem com 02 rolos de 60 toalhas aproximadamente 19 cm x 21,5 m	Mili	2,66
10660	41	Papel alumínio rolo com 7,5 m x 30 cm	Kiko	3,19
10667	50	Prendedor de plástico pte com 12 un.	Darma	1,49
10695	301	Toalha de rosto felpuda medindo aproximadamente 70 x 42 cm, 100 % algodão, cor a escolher	Fleschan	8,12
23458	259	Coador de café confeccionado em 100% algodão no tamanho grande com cabo	Guapex	3,29
23686	1298	Prato de vidro liso, fundo com medidas aproximadas a 22cm x 3,2cm.	Duralex	3,80
23691	29	Colher de pau média	Alves	2,99
23692	38	Cuba plástica para salada média com tampa e alça, capacidade mínima para 10 litros.	Tritec	36,50
23699	28	Touca sanfonada descartável impermeável produzida em polipropileno com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Pacote com 100 unidades.	TNT	10,95
23704	44	Porta filtro nº 103 com tubo de encaixe para garrafa termica.	Solo	4,34
26450	462	Saco plástico fardo, medindo aproximadamente 50 x 80 x 0,08 cm, embalagem com 100 un.	Plastivel	45,00
23709	100	copo de vidro transparente de 180 ml cada tipo americano	Nadir	0,99

Registro de Preço da empresa BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JOÃO BATISTA GUEDES CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 3.199.911-1 residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Item	Total	Generos Alimenticios	Marca	Valor Un.
5874	280	Amido de milho, embalagem com 500 Gr	Mika	3,30
7802	185	Orégano, pacote com 5 Gr	Campilar	0,95
10057	380	Canela em rama, embalagem com 10 g	Campilar	1,15
10537	1710	Chá mate, embalagem 250 g	Leão	6,85
10555	6030	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	Itamarati	3,39
10567	1600	Beterraba, in natura, de primeira qualidade	Frutivim	3,40
10568	2230	Bolacha doce redonda, tipo rosquinha, sabor coco, chocolate, leite, embalagem com 800 g	Marilan	8,90
10586	5170	Carne bovina, coxão mole, de primeira qualidade		21,25
10613	1240	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	Encosta Gaucha	4,55
10624	1665	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	Pinduca	5,99
10625	5530	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem 1 kg	Novo Estado	4,84
10626	1165	Fermento em pó 100 g para bolos	Royal	2,75
10629	2720	Fubá mimoso, embalagem com 500 g	Mika	1,95
10637	3610	Leite em pó integral, embalagem com 400 g	Piracanjuba	9,69
10651	900	Milho para Canjica, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g	Mika	2,08
10653	6452	Ovos de granja	Primavera	4,70
10666	1130	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	Mika	4,15
10686	1345	sal, tipo 1, embalagem 1 kg	Lebre	1,59
10696	1890	Tomate, in natura, de primeira qualidade	Frutivim	3,99
10699	435	Vinagre tinto de 750 ml	Castelo	4,29
10708	805	Cravo da Índia, embalagem com 10 g	Alcondi	1,94
10709	570	Canela em pó, pacote com 10 gr.	Mika	1,00
12796	720	Louro, pacote com 5 Gr	Alcondi	1,00
12797	10	Bicarbonato de sódio, embalagem com 30 Gr	Alcondi	1,00
12823	1390	Fermento em pó biológico para pães, embalagem com 10 g	Saf-Instant	0,92
18506	205	Amendoim descascado, selecionado. Pacote com 500 g	Zaeli	7,99
18511	700	Carne Porco, paleta ou pernil, in natura, de primeira qualidade	Bonanza	9,99
18521	695	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	Saf-Instant	5,60
18530	480	Presunto em fatias	Seara	25,77
18533	130	Salgadinho Assado (Empada, Esfiha, Folhados, Pastel de forno), 100 unidades em embalagem de isopor		49,90
18536	1650	Tempero em pó para carnes, arroz, saladas, entre outros, embalagem com 12 sachês de 5 g cada	Zaeli	2,65
23454	155	Tempero completo, pote de 300 g	Zaeli	2,40
23461	5980	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	Tio Lindo	9,54
23676	300	Orégano, pacote com 100 Gr	Campilar	4,99
26451	2060	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 400 g	Marilan	3,45
26453	5660	Carne bovina, Chambari, de primeira qualidade		8,79
26456	2720	Fubá mimoso, embalagem com 1 kg	Alcondi	2,59
26457	520	Pera, in natura kg	Frutivim	10,50
26458	620	Maça Gala, in natura kg	Frutivim	4,99
26461	1000	Gelatina 30 g. varios sabores	Dr. Oether	1,13
26464	50	Noz-Moscada em pó, pacote com 10 Gr	Alcondi	2,20
26465	88	Pimenta do reino Moída, embalagem com 30 g	Alcondi	1,70
26466	890	Apresuntado em fatias	Seara	13,50

Item	Total	Material de Limpeza	Marca	Valor Un.
10560	580	Amaciante de roupas, embalagem com 2 litros	Yper	5,50
10608	440	Desodorizador de ambientes em aerossol, embalagem com 360 ml /300 g, reciclável e sem CFC, fragrância a escolher	Bom ar	8,70
10609	1830	Detergente líquido 500 ml, pronto para o uso	Ype	1,65
10639	415	Limpa pedra concentrado, diluição de 1/5 litros de água - galão com 5 litros	Triol	22,80
10643	1350	Limpador instantâneo multi uso, tipo veja, limpeza pesada, composto de tensoativo não iônico. Embalagem com no mínimo 500 ml	Veja	3,99
10647	592	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante, tamanhos: P, M e G	Sanro	3,70
10656	722	Pano de prato 100% Algodão, com bainha, dimensões aproximadas 45 x 70 cm	Guapex	3,40
23831	650	Álcool 46° INPM (54,0° GL), embalagem de 1 litro	Araucaria	4,20
26468	525	Álcool gel, embalagem de 500 g	Start	4,99
26469	2940	Desinfetante líquido de uso geral com ação germicida e bactericida embalagem com 5 l	Yper	12,50
26470	1490	Esponja Multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20 mm. Embalagem com 3 un.	Assolan	2,99
26471	460	Limpa vidros, embalagem com 500 ml com bico aplicador	Veja	5,99

Item	Total	Materiais de Consumo em Geral	Marca	Valor Un.
6962	9	Caixa térmica de isopor capacidade 160 litros	Isoterm	170,00
10550	260	Coador de café em Nylon, tipo Melita nº 103	Solo	3,65
10574	40	Caixa térmica de isopor capacidade 03 litros	Isoeste	5,80
10577	19	Caixa térmica de isopor capacidade 40 litros	Isoeste	49,50
10602	3275	Copo descartável de 180 ml, embalagem com 100 un.	Plasmel	1,79
10631	31	Garrafa térmica de 1 litro, ampola de vidro e corpo de plástico, tampa de pressão	Invicta	37,00
10654	318	Palito de dente, embalagem com 100 un.	Gina	0,50
10673	12	Registro de botijão de gás P-13 com mangueira e selo do INMETRO	Imar	19,50
12805	65	Filme PVC para alimentos, rolo com 28 cm, 20 m	Lusa filme	4,75
23460	684	Guardanapo de papel, embalagem com 50 un. aproximadamente 24 cm x 22 cm cada	Mili	1,10

23687	34	Panela em alumínio batido nº 38	Marlux	160,00
23697	37	Assadeira retangular de alumínio nº 02, medidas aproximadas 36 x 25 x 4,5 cm	Marlux	14,50
26474	21	Ralador 4 faces de plástico para uso culinário	Ercaplast	4,20
23690	24	Escumadeira em alumínio batido média	Marlux	5,20

Registro de Preço da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS NOVO MUNDO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.453.571/0001-60 localizada na Estrada PA 208, KM 02, Chácara Ana Tolentino Bairro Zona Rural cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor ALMIR MAGALHÃES CPF nº 452.281.241-87 RG sob o nº 647.379 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo - MT,

Item	Total	Generos Alimenticios	Marca	Valor Un.
18531	990	Queijo Mussarela em fatias	Donilac	16,90

Registro de Preço da empresa UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 localizada na Av. Brasil, nº 353 Bairro Centro cidade Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu representante senhor EGUIVAN PINTO CPF nº 909.727.671-34 RG sob o nº 09518906 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Jatobá, nº 988 Bairro Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

Item	Total	Material de Limpeza	Marca	Valor Un.
10628	339	Flanela de algodão, medindo aproximadamente 40 x 60 cm	Guapo	2,90

Item	Total	Materiais de Consumo em Geral	Marca	Valor Un.
4660	10	Panela de pressão capacidade para 7 litros.	Panelux	62,85
8284	10	Panela de pressão capacidade para 10 litros.	Panelux	110,00
10562	18	Bacia de plástico resistente, polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade mínima de 30 litros	Arqplast	12,90
10563	278	Balde Pedreiro Preto, Confeccionado em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros, alça em metal	Arqplast	7,49
10564	100	Balde, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 18 litros, alça em metal	Arqplast	9,48
10578	32	Caneca com revestimento de teflon e cabo em polipropileno, capacidade de aproximadamente 1,5 litros nº 14	Morlan	27,00
10580	7	Caneco em alumínio com cabo, capacidade de aproximadamente 4 litros, nº 18	arara	34,90
10595	56	Cesto plástico para lixo, capacidade 63 litros	Arqplast	29,00
10596	175	Cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 10 litros	Arqplast	2,80
10597	34	Cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 30 litros	Arqplast	11,90
10599	1148	Colher de sopa em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, colher e cabo em monobloco	Backer	1,75
10600	21	Concha em aço inox, medindo aproximadamente 9 cm de diâmetro, com cabo em inox medindo aproximadamente 25 cm	Menta	9,00
10616	21	Escumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro, com cabo em inox medindo aproximadamente 22 cm	Menta	8,50
10622	41	Faca para cozinha, lâmina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm	Simonagio	12,00
10630	848	Garfo em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, Lâmina e cabo em monobloco.	Backer	1,75
10663	196	Pilha Alcalina AA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	BR55	5,25
10664	247	Pilha Alcalina AAA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	BR55	4,35
10670	12	Recipiente de plástico retangular com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade aproximadamente 2 litros	Plasmont	14,00
23459	542	Faca de mesa com lâmina de serra em aço inox, medindo aproximadamente 22 cm. Totalmente fabricada em aço inox, lâmina e cabo em monobloco.	Backer	1,99
23682	39	Bacia plástica pequena com capacidade para no mínimo 7 litros	Arqplast	6,00
23683	36	Bacia plástica media com capacidade para no mínimo 15 litros	Arqplast	8,50
23685	29	Caixa organizadora plastica media transparente, tampa com trava e volume aproximado a 12 litros.	Plasmont	26,00
23688	25	Panela em alumínio batido nº 40	Vieggio	165,00
23689	20	Panela em alumínio batido nº 45	Vieggio	112,50
23700	57	Avental de plastico composição em poliéster e PVC medindo aproximadamente 48cm x 68cm.	Guapo	4,57
23706	6	Forma de aluminio para pão no mínimo 7,5x12,5x25,9cm AxAxC	Picoli	11,90
23707	17	Pegador de salada inox	Menta	0,99
26475	14	Panela de pressão capacidade para 4,5 litros.	Panelux	29,00
26476	35	Tabua de carne de plástico no mínimo 33 x 45	Volk	12,00

Registro de Preço da empresa VITOR FREITAS BORGES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.355.486/0001-98 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor REGINALDO LEITE BORGES CPF nº 854.981.659-00 RG sob o nº 1419281-0 SEJSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo

Item	Total	Gêneros Alimentícios	Marca	Valor Un.
3331	3690	Pão Frances	2 irmão	4,90
7806	10	Bolo Recheado prestigio		18,00

Registro de Preço da empresa F. DA SILVA VILCZAR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.396.829/0001-62 localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Setor I cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor VANDELIR LAURI KOPTSKI CPF nº 003.833.381-31 RG sob o nº 15662934 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves Bairro Setor I, cidade Novo Mundo

Item	Total	Material de Limpeza	Marca	Valor Un.
10614	100	Escova de lavar roupas de madeira multiuso nº 16	Duplas	1,90
10615	178	Escova sanitária com pote	Duplas	5,50
10646	235	Lustra moveis especial 200 ml	Gioca	3,38
10676	665	Rodo para piso de plástico 60 cm com cabo de madeira rosqueável	Duplas	10,49
10682	1110	Saco de lixo de 15 litros, pacote com 20 unidades	Gioca	1,68

10683	1370	Saco de lixo de 30 litros, pacote com 10 unidades	Gioca	1,87
10697	295	Vassoura cerdas sintéticas com plumagens no fim das cerdas. Com cabo de madeira rosqueável plastificado. Tamanho: 3x5 cm	Duplas	9,30
10698	271	Vassoura de palha com cabo de madeira	Duplas	12,80
18538	93	Rodo para piso de plástico 40 cm com cabo de madeira rosqueável	Duplas	5,00

Item	Total	Materiais de Consumo em Geral	Marca	Valor Un.
23698	44	Pá para lixo de plástico com cabo longo	Duplas	4,80
26472	35	Embalagens plásticas para 01 kg, Valor por kg	Gioca	29,90
26473	115	Embalagens plásticas para 05 kg, Valor por kg	Gioca	29,90

Novo Mundo, 11 de Maio de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS, para atendimento da frota de caminhões e máquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: HANNELISE REITER PATTIS EPP

CNPJ: 10638136/0001-85

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº1919

Cidade: Cuiabá-MT

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	total
1	341356	PNEUS BORRACHUDO 1000 X 20 P/ CAMINHOS BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 1.250,000	24,000	R\$ 30.000,000
2	341358	PNEUS BORRACHUDO 275/80 X 22.5 P/ CAMINHOS BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 1.650,000	18,000	R\$ 29.700,000
3	341357	PNEUS LISO 275/80 X 22.5 P/ CAMINHOS BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 1.560,000	24,000	R\$ 37.440,000

Valor Global R\$ 97.170,00 (noventa e sete mil cento e setenta reais).

Paranatinga, 13 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO

A APAE de Paranatinga-MT, com sede nesta cidade, na Rua Bakairis, Nº 800, Bairro Novo Horizonte, através da Comissão Especial, devidamente representada pela Presidente Sra. Elizeth Leopici de Arantes, portadora do CPF949.532.791-15, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às **07:00 horas, do dia 22 de Maio de 2015**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Paranatinga-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 22, m do Estatuto da APAE de Paranatinga-MT.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 05 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE.
- 4- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.
- 5- Leitura e aprovação das alterações do Estatuto da APAE de Paranatinga-MT
- 6- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (Art. 17, § 2º, do Estatuto).

Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015

ELIZETH LEOPICI DE ARANTES

Presidente da APAE

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 107/2015

PORTARIA Nº 107 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Srtª. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 19350090SSP/MT, para responder pela função de Gestor Previdenciário habilitado no CPA – 10 e CPA 20 da ANBIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo de Previdência Municipal de Paranatinga-MT, nos termos da Lei de nº 995, de 08 de maio de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 08 de Maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1118/2015

DECRETO N.º 1118/2015

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Decreto de nº 890/2013, de 09 de Maio de 2013 em relação aos nomes dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 890/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev: a Srª. Márcia Pereira de Lima - CPF nº 024.416.921-78; a Srª. Izabel Pereira Barreira - CPF nº 550.626.951-04; e, o Sr. Manoel Gonçalves de Oliveira - CPF nº 550.614.601-97, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Pública-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital. Data de abertura: 25/05/2015, segunda-feira às 13:00H. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 029/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS, para atendimento da frota de caminhões e máquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga. A Empresa **Hanelisse Reiter Pattis-EPP** foi vencedora com o valor de **R\$97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais)**. A Empresa **Riboldi & Silva LTDA** foi vencedora com valor de **R\$ 169.654,00, (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS, para atendimento da frota de caminhões e máquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: RIBOLDI & SILVA LTDA

CNPJ: 09.291.016/0001-75

Endereço: Avenida Brasil nº 2111, Centro, Paranatinga-MT

Cidade: Paranatinga-MT

Seq	Código	Descrição	Unidade.	Valor Unit	Quant	Total
1	341368	CAMARA DE AR 12 X 16. 5 P/ RETRO	UNIDADE	R\$ 69,000	2,000	R\$ 138,000
2	341360	CAMARA DE AR 1000 X 20 P/ CAMINHOES BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 77,000	50,000	R\$ 3.850,000
3	341354	CAMARA DE AR 13.00 X 24 P/ MOTO NIVELADORA	UNIDADE	R\$ 160,000	6,000	R\$ 960,000
4	341353	CAMARA DE AR 14.00 X 24 P/ MOTO NIVELADORA	UNIDADE	R\$ 160,000	30,000	R\$ 4.800,000
5	341364	CAMARA DE AR 17.5 X 25 P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	R\$ 270,000	8,000	R\$ 2.160,000
6	341369	CAMARA DE AR 19.5 X 24 P/ RETRO	UNIDADE	R\$ 210,000	2,000	R\$ 420,000
7	341359	CAMARA DE AR 275 X / 80 X 22.5 P/ CAMINHOES BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 100,000	42,000	R\$ 4.200,000
8	341366	PNEUS 12 X 16.5 P/ RETRO ESCAFADEIRA	UNIDADE	R\$ 1.080,000	2,000	R\$ 2.160,000
9	341351	PNEUS 1300 X 24 P / MOTO NIVELADORA	UNIDADE	R\$ 1.997,000	6,000	R\$ 11.982,000
10	341350	PNEUS 1400 X 24 P / MOTO NIVELADORA	UNIDADE	R\$ 2.360,000	30,000	R\$ 70.800,000
11	341363	PNEUS 17.5 X 25 P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	R\$ 3.415,000	8,000	R\$ 27.320,000
12	341367	PNEUS 19.5 X 24 P/ RETRO ESCAFADEIRA	UNIDADE	R\$ 2.420,000	2,000	R\$ 4.840,000
13	341355	PNEUS LISO 1000 X 20 P/ CAMINHOES BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 1.153,000	26,000	R\$ 29.978,000
14	341362	PROTETOR 1000 X 20 P/ CAMINHOES BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 40,000	50,000	R\$ 2.000,000
15	341352	PROTETOR 14.00 X 24 P MOTO NIVELADORA	UNIDADE	R\$ 85,000	6,000	R\$ 510,000
16	341365	PROTETOR 17.5 X 25 P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	R\$ 190,000	8,000	R\$ 1.520,000
17	341361	PROTETOR 275 /80 X 22.5 P/ CAMINHOES BASCULANTE	UNIDADE	R\$ 48,000	42,000	R\$ 2.016,000

R\$ 169.654,00 (cento e sessenta e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais).

Paranatinga, 13 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 104/2015

PORTARIA Nº 104 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º -

HOMOLOGAR

o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
4189	VANESSA GODOI DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3902	LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
4189	VANESSA GODOI DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2015
3902	LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	22/07/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 105/2015

PORTARIA Nº 105 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:
3773	IDÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:	Estabilidade a partir de:
3773	IDÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO 002-2015**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção e Execução da Academia ao Ar Livre na praça central de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A Empresa *Ricardo Andrade ME*, foi vencedora do certame com o valor de **R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos reais)**.

Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 106/2015

PORTARIA N° 106 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Esporte Cargo:
4149	MAURÍCIO ALENCAR RIBEIRO	VIGIA

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Esporte Cargo:	Estabilidade a partir de:
4149	MAURÍCIO ALENCAR RIBEIRO	VIGIA	31/01/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 57/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO 002-/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e execução da Academia ao ar Livre na praça central de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/05/2015 A 13/10/2015	

Contratado: Ricardo Andrade ME
Valor do Contrato: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR,

o servidor Manoel Luiz Ferreira da Silva, Matrícula nº 3751, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 057/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Claudy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de obras.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silva, e Claudy Barretos dos Santos, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Claudy Barretos dos Santos

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - **PORTARIA Nº. 233/2015.**

PORTARIA Nº. 233/2015.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2015, com vistas à contratação temporária para no ano de 2015, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Sandra Cristina Gallo Peterson

Membro:

Claudecir Pereira de Lima

§2º - Da equipe de avaliação:

Elaine Ceolin

Delia Tsutae Kawassaki

Cristiane Ribeiro Coutinho

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Teste Seletivo Simplificado” acima, sen-

do que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREVPAR FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PARANAÍTA

PORTARIA Nº 020/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE a servidora Sra LUCIANA AP. CAMARGO DA SILVA”.

A Diretora Executiva do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sra. LUCIANA AP. CAMARGO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde Classe A Nível 2 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de Fevereiro de 2015 e término em 25 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVPAR, nº 2015.08.004

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 04/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 26 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT, 13 de Maio de 2015.

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

PREVPAR FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PARANAÍTA

PORTARIA Nº 019/2015

“Dispõe sobre o benefício de AUXILIO DOENÇA ao servidor Sr. Carlos Roberto Macuglia”.

A Diretora Executiva do PREVPAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

- Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr. Carlos Roberto Macuglia, efetivo no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Maio de 2015 e término em 04 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVPAR, nº 2015.05.014.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 06 de Maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT., 13 de Maio de 2015

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

**PREVPAR
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PARANAÍTA**

PORTARIA Nº 018/2015

“Dispõe sobre o benefício de *AUXILIO DOENÇA* a servidora **Sra. Salete Ferreira**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de

AUXILIO DOENÇA

, a servidora Sra. Salete Ferreira, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Maio de 2015 e término em 13 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVPAR, nº 2015.05.013.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT., 13 de Maio de 2015

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 089/2015

PORTARIA Nº 089/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARLICI BERTOLLO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias para a servidora, Marlici Bertollo Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 08/05/2015 a 17/05/2015, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 18/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 08 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR ALVINO PEREIRA SIQUEIRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, ALVINO PEREIRA SIQUEIRA, brasileiro, Motorista, portador do RG- 828784 SSP/MT e CPF – 545.498.331-49, no período de 11/05/2015 a 31/12/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 11 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2015

PORTARIA Nº 088/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE

MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE MELO Servidor Publico Municipal,no cargo de VIGIA, lotado na secretaria de Cultura, no período de 05/05/2015 a 02/08/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 03/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2015

PORTARIA Nº 090/2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR ALVINO PEREIRA SIQUEIRA AO CARGO DE EXERCÍCIO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º -

O servidor Alvino Pereira Siqueira, funcionário efetivo deste município, retornara a sua função do cargo de Motorista – Categoria “D” seu cargo efetivo a partir do dia 11/05/2014, interrompendo a portaria de nº 102/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo para o recadastramento “Dos Servidores Públicos Municipais Ativos”, Portaria Nº 075/2015, até o dia 15 de maio de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de maio de 2015.**Nilce Mary Leite (Meire Adauto)**

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **HÉRCULES MUSSULINE SARUBBI**, Portador do RG nº 0091870-9 MT, inscrito Nº CPF 172.525.551-00, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de maio de 2015.**Nilce Mary Leite (Meire Adauto)**

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2014**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **MEIRE MARIA DE BARROS - COMBUSTIVEIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços de nº 005/2014, Pregão 001/2014, para fornecimento de Combustíveis com anuência da Registrada.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2014**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **MEIRE MARIA DE BARROS - COMBUSTIVEIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços de nº 005/2014, Pregão 001/2014, para fornecimento de Combustíveis com anuência da Registrada.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2015****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2015**

Ata de Registro de preço nº 008/2015.

Pregão: 007/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBOQ NA RECONSTITUIÇÃO DE TAPA BURACO.

Valor Registrado: R\$ R\$ 355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2015**

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado o vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em:

1ª Parcela Vencimento – 29.05.2015.

2ª Parcela Vencimento – 30.06.2015.

3ª Parcela Vencimento – 31.07.2015.

Cota única com 20% de desconto até 29.05.2015.

Poconé 04 de maio de 2015

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 779/2015

“Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal nº 534/2009 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, aprovou e a Prefeita Municipal **Divina Maria da Silva Oda**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor, Orientador Pedagógico e Regente de Classe** será de R\$ 1.697,39 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme tabelas em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado** será de R\$ 1.392,36 (Um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) para o **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** será de R\$ 1.086,31 (um mil oitenta e seis reais e trinta e um centavos), para o cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado será de R\$ 1.060,83 (um mil sessenta e reais e oitenta e três centavos), para o cargo Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de R\$ 1.035,77 (Um mil trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 675/2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 12 de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS REF. LEI 534/2009

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.697,39	R\$ 2.546,09	R\$ 2.885,56	R\$ 3.140,17
2	1,05	R\$ 1.782,26	R\$ 2.673,39	R\$ 3.029,84	R\$ 3.297,18
3	1,10	R\$ 1.867,13	R\$ 2.800,69	R\$ 3.174,12	R\$ 3.454,19
4	1,15	R\$ 1.952,00	R\$ 2.928,00	R\$ 3.318,40	R\$ 3.611,20
5	1,21	R\$ 2.053,84	R\$ 3.080,76	R\$ 3.491,53	R\$ 3.799,61
6	1,27	R\$ 2.155,69	R\$ 3.233,53	R\$ 3.664,67	R\$ 3.988,02
7	1,34	R\$ 2.274,50	R\$ 3.411,75	R\$ 3.866,65	R\$ 4.207,83
8	1,40	R\$ 2.376,35	R\$ 3.564,52	R\$ 4.039,79	R\$ 4.396,24
9	1,47	R\$ 2.495,16	R\$ 3.742,74	R\$ 4.241,78	R\$ 4.616,05
10	1,55	R\$ 2.630,95	R\$ 3.946,43	R\$ 4.472,62	R\$ 4.867,27
11	1,62	R\$ 2.749,77	R\$ 4.124,66	R\$ 4.674,61	R\$ 5.087,08
12	1,71	R\$ 2.902,54	R\$ 4.353,81	R\$ 4.934,31	R\$ 5.369,69
		100%			

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.392,36	R\$ 2.088,54	R\$ 2.367,01	R\$ 2.575,87
2	1,05	R\$ 1.461,98	R\$ 2.192,97	R\$ 2.485,36	R\$ 2.704,66
3	1,10	R\$ 1.531,60	R\$ 2.297,39	R\$ 2.603,71	R\$ 2.833,45
4	1,15	R\$ 1.601,21	R\$ 2.401,82	R\$ 2.722,06	R\$ 2.962,25
5	1,21	R\$ 1.684,76	R\$ 2.527,13	R\$ 2.864,08	R\$ 3.116,80
6	1,27	R\$ 1.768,30	R\$ 2.652,45	R\$ 3.006,11	R\$ 3.271,35
7	1,34	R\$ 1.865,76	R\$ 2.798,64	R\$ 3.171,80	R\$ 3.451,66
8	1,40	R\$ 1.949,30	R\$ 2.923,96	R\$ 3.313,82	R\$ 3.606,21
9	1,47	R\$ 2.046,77	R\$ 3.070,15	R\$ 3.479,51	R\$ 3.786,52
10	1,55	R\$ 2.158,16	R\$ 3.237,24	R\$ 3.668,87	R\$ 3.992,59
11	1,62	R\$ 2.255,62	R\$ 3.383,43	R\$ 3.834,56	R\$ 4.172,90
12	1,71	R\$ 2.380,94	R\$ 3.571,40	R\$ 4.047,59	R\$ 4.404,73
		82,032% de	R\$ 1.567,00		

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.086,31	R\$ 1.629,47	R\$ 1.846,73	R\$ 2.009,67
2	1,05	R\$ 1.140,63	R\$ 1.710,94	R\$ 1.939,06	R\$ 2.110,16
3	1,10	R\$ 1.194,94	R\$ 1.792,41	R\$ 2.031,40	R\$ 2.210,64
4	1,15	R\$ 1.249,26	R\$ 1.873,88	R\$ 2.123,74	R\$ 2.311,12
5	1,21	R\$ 1.314,44	R\$ 1.971,65	R\$ 2.234,54	R\$ 2.431,70

6	1,27	R\$ 1.379,61	R\$ 2.069,42	R\$ 2.345,34	R\$ 2.552,29
7	1,34	R\$ 1.455,66	R\$ 2.183,48	R\$ 2.474,61	R\$ 2.692,96
8	1,40	R\$ 1.520,83	R\$ 2.281,25	R\$ 2.585,42	R\$ 2.813,54
9	1,47	R\$ 1.596,88	R\$ 2.395,31	R\$ 2.714,69	R\$ 2.954,22
10	1,55	R\$ 1.683,78	R\$ 2.525,67	R\$ 2.862,43	R\$ 3.114,99
11	1,62	R\$ 1.759,82	R\$ 2.639,73	R\$ 2.991,70	R\$ 3.255,67
2	1,71	R\$ 1.857,59	R\$ 2.786,39	R\$ 3.157,90	R\$ 3.436,54

TABELA ORIENTADOR PEDAGÓGICO- 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.697,39	R\$ 2.546,09	R\$ 2.885,56	R\$ 3.140,17
2	1,05	R\$ 1.782,26	R\$ 2.673,39	R\$ 3.029,84	R\$ 3.297,18
3	1,10	R\$ 1.867,13	R\$ 2.800,69	R\$ 3.174,12	R\$ 3.454,19
4	1,15	R\$ 1.952,00	R\$ 2.928,00	R\$ 3.318,40	R\$ 3.611,20
5	1,21	R\$ 2.053,84	R\$ 3.080,76	R\$ 3.491,53	R\$ 3.799,61
6	1,27	R\$ 2.155,69	R\$ 3.233,53	R\$ 3.664,67	R\$ 3.988,02
7	1,34	R\$ 2.274,50	R\$ 3.411,75	R\$ 3.866,65	R\$ 4.207,83
8	1,40	R\$ 2.376,35	R\$ 3.564,52	R\$ 4.039,79	R\$ 4.396,24
9	1,47	R\$ 2.495,16	R\$ 3.742,74	R\$ 4.241,78	R\$ 4.616,05
10	1,55	R\$ 2.630,95	R\$ 3.946,43	R\$ 4.472,62	R\$ 4.867,27
11	1,62	R\$ 2.749,77	R\$ 4.124,66	R\$ 4.674,61	R\$ 5.087,08
12	1,71	R\$ 2.902,54	R\$ 4.353,81	R\$ 4.934,31	R\$ 5.369,69
		100%			

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	
		1	1,25	
		Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.060,83	R\$ 1.326,04	
2	1,05	R\$ 1.113,87	R\$ 1.392,34	76,19% de R\$ 1.285,44
3	1,10	R\$ 1.166,91	R\$ 1.458,64	
4	1,15	R\$ 1.219,95	R\$ 1.524,94	
5	1,21	R\$ 1.283,60	R\$ 1.604,51	
6	1,27	R\$ 1.347,25	R\$ 1.684,07	
7	1,34	R\$ 1.421,51	R\$ 1.776,89	
8	1,40	R\$ 1.485,16	R\$ 1.856,45	
9	1,47	R\$ 1.559,42	R\$ 1.949,28	
10	1,55	R\$ 1.644,29	R\$ 2.055,36	
11	1,62	R\$ 1.718,54	R\$ 2.148,18	
12	1,71	R\$ 1.814,02	R\$ 2.267,52	

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO -

Classe Nível	Coeficiente	A	B	
		1	1,25	
		Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.035,77	R\$ 1.294,71	74,39% de R\$ 1.285,44
2	1,05	R\$ 1.087,56	R\$ 1.359,45	
3	1,10	R\$ 1.139,35	R\$ 1.424,18	
4	1,15	R\$ 1.191,14	R\$ 1.488,92	
5	1,21	R\$ 1.253,28	R\$ 1.566,60	
6	1,27	R\$ 1.315,43	R\$ 1.644,28	
7	1,34	R\$ 1.387,93	R\$ 1.734,91	
8	1,40	R\$ 1.450,08	R\$ 1.812,60	
9	1,47	R\$ 1.522,58	R\$ 1.903,23	
10	1,55	R\$ 1.605,44	R\$ 2.006,80	
11	1,62	R\$ 1.677,95	R\$ 2.097,43	
12	1,71	R\$ 1.771,17	R\$ 2.213,96	

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 780/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª DIVINA MARIA DA SILVA ODA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde de Pontal do Araguaia, aumento salarial correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) distribuído cumulativamente, da seguinte forma: a) 12% (doze por cento) sobre o salário de maio de 2015;

b) 12% (doze por cento) sobre o salário de janeiro de 2016.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos constantes do orçamento municipal vigente e destinado ao custeio de pessoal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Pontal do Araguaia/MT, 12 de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 015/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Destina-se a contratação de empresa especializada para reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego do Quito, conforme especificações da Dispensa de Licitação nº. 01/2015.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.974,00

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

VIGÊNCIA: 04/05/2015 a 03/07/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2015, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2015**, foi declarada **DESERTA**, por falta de interesse de participantes.

Ponte Branca – MT, 13 de Maio 2015.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Portaria nº 13, de 12 de Maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor *Fabio Nicodemos Domingues Moura* do o cargo em comissão de Secretário Escolar, passando a responder apenas pelo cargo Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 12/05/2015.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 12 de maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PORTARIA Nº 012 DE ABRIL DE 2015

Portaria Nº 012 de Abril de 2015

Dispõe sobre a designação da Servidora **Gisselle L. Martins Honório**, para ficar a disposição da Secretária Municipal de Saúde:

O Senhor *Humberto Luiz Nogueira de Menezes*, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação do sistema da vigilância sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO**, para a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal Sanitária nas **Ações Preventivas e Punitivas na área de atuação da Vigilância Sanitária Municipal**, de acordo com as atividades funcionais

compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria vai retroagir seus efeitos ao dia 13/04/2015.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 Abril de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 013/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: RODNEY ALVES CASTELHANO

OBJETO: Destina-se a contratação pessoa física graduada em engenharia civil, devidamente cadastrado no CREA para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras no município de Ponte Branca - MT.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015

VIGENCIA: 06/04/2015 a 30/06/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 014/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VAGNO ANDRADE DA SILVA

OBJETO: Destina – se a contratação de profissional para desenvolver as funções de Motorista categoria A-C, junto à Secretaria Municipal de Viação e Transportes do Município de Ponte Branca - MT, haja vista a precariedade de servidores até a conclusão do Concurso Público Municipal.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

VIGENCIA: 04/05/2015 a 31/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 016/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de Fisioterapeuta na UNIDADE DE REABILITAÇÃO CESSEM RIBEIRO- UDR, assim como participar de campanhas e atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, haja vista a precariedade de servidores até a conclusão do Concurso Público Municipal.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015

VIGENCIA: 11/05/2015 a 31/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**CANCELAMENTO PREGÃO 050/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

(PROCESSO N.105/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.050/2015, conforme Parecer Jurídico n.099/2015, opino pelo cancelamento do procedimento em epígrafe. Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2015****Decreto nº 081/2015**

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data: 13/05/2015**AVISO PREGÃO N.058/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

(PROCESSO N.131/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 058/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SONDAGEM ROTATIVA PARA ENSAIO SPT MISTO EM PONTES DE CONCRETO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 26 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.048/2015**REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.º100/2015

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 13/05/2015; sagrou vencedora a empresa CARLOS EDUARDO T. FLORENCIO & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 01 a 19, com valor total de R\$3.579.160,00 (tres milhões e quinhentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 045/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL COMISSIONADA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº **044/2013** ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Srª. **MARIA MADALENA DE ALMEIDA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 13845756 SSP/MT e CPF. Nº. 012.560.421-10**, para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo** para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social atuando na sala de apoio administrativo aos conselhos municipais ligados a secretaria.

Artigo 2º

) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 074/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(Que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MAURO ANDRÉ BUSINARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno;

Considerando o artigo 7º, da Lei Municipal nº 015/2008 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de de vencimentos) alterada pela Lei Municipal nº. 037/2012 **(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências)**

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, considerando a Lei Complementar nº 015/2008, alterada pela Lei Complementar nº 037/2012, os servidores abaixo nomeados para, sob a Presidência do primeiro, integrarem pelo prazo de (01) Um ano a contar da publicação deste ato, a Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela.

Roosevelt da Guia Ortega

Jean Carlos Magalhães da Silva

Silvair da Silva Almeida

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 214/2015

De: 12 de Maio de 2015

“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Angelica Bittencourt e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Angelica Bittencourt**, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 12/05/2015 conforme atestado médico.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 213/2015

De: 13 de Maio de 2015

“Eleva Classe do servidor Jose Carlos de Carvalho e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar a Classe do servidor **Jose Carlos de Carvalho** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.676,86 (Hum mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n°. 002/2014 de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 27/05/2015

Horário

:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 27/05/2015

Horário:----- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitação_portodosgauchos@hotmail.com ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

RREO 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 2º BIMESTRE E RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre de 2015 e **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 1º Quadrimestre de 2015.

Porto dos Gaúchos MT, 13 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.

560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO- PESSOA JURÍDICA- NO QUAL ATUE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **26/05/2015**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- **26/05/2015**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Aquisição Futura de combustível, Diesel Comum , direto na bomba de combustível da proponente (contratada) na Região de Jarudore, pa-**

ra atender a frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 27/5/2015, AS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o **recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, com prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.**

Poxoréu-MT, 13 de maio de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Ab. s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **033/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de Brita para diversas secretarias através de pregão para Registro de Preços, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18º do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 12 horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital e termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão nº 033/2015);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 24 horas, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de maio de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PEDREIRA SHALON LTDA

CNPJ: 20.739.103/0001-85 FONE: (66) 3468-3838

END.: Rod. BR 158, Margem Direita da Rodovia, km 572 A 10km da Sede

EMAIL: contabilidade@shalonmt.com.br

LOTE(S): Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 03 e 04 com um valor R\$ 1.092.500,00 (Hum milhão e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Lote	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	3.000	Toneladas	Pedra Britada, nº 00. Marca: shalon	R\$ 115,00	R\$ 345.000,00
Lote 02	3.000	Toneladas	Pedra Britada, nº 01. Marca: shalon	R\$ 115,00	R\$ 345.000,00
Lote 03	1.500	Toneladas	Pedra Britada, nº 02. Marca: shalon	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
Lote 04	2.000	Toneladas	Pó de Brita. Marca: shalon	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e da entrega do produto. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) Assistente de Almoxarifado, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, com o disposto no item 16 do edital de licitação do pregão Presencial nº 033/2015.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão nº 033/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

PEDREIRA SHALON LTDA

CNPJ: 20.739.103/0001-85

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 039/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 039/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 039/2015**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2015

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para contratação de **Serviços de Manutenção, Instalação e Limpeza de Condicionador de Ar** para uso das diversas secretarias deste Município de Querência MT.

Vencedoras:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI FRACASSADA.

Querência - MT, 13 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

**ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2015**

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, s/nº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.215.905/0001-30, com Sede a Rua Jamil Kfourí, nº. 525 – JD. Vitorazzo, CEP: 15040-531 na Cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Andrade Martins**, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA**- DO OBJETO**

2.1 Os serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consiste na implantação de Software CONTABILIDADE/LALUR/DEPRECIACÃO, conforme contrato de licenciamento de uso de software em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 800,00(oitocentos reais).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 100,00(cem reais) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados a cada dia 10 dos meses subsequentes, sendo a primeira na data de 10 de maio de 2015, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada garante que os softwares funcionarão substancialmente de acordo com suas características originais, porém não está garantido que o software satisfará todas as necessidades do cliente, ou que o uso ininterrupto dos softwares estão livres de erros, fica garantido, porém que mediante reclamação ou queixa do cliente e se Netspeed determinar que um software defeituoso não pode ser corrigido ou substituído dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de vigência deste contrato, o cliente será inteiramente ressarcido.

CLAUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

5.1 Compreende-se como suporte os serviços de esclarecimentos de dúvidas, apoio e orientação quando ao funcionamento/utilização do(s) software(s) contratados, objetivando melhor aproveitamento do(s) mesmo(s). Pelos serviços contratados através deste instrumento, a NETSPEED obriga-se a disponibilizar (sem custos adicionais, exceto os citados) aos clientes os seguintes meios de atendimento:

5.1.1) Página na Internet atualizada periodicamente - www.netspeed.com.br (24 horas, 7 dias por semana), contendo informações sobre os softwares, vídeos de treinamento, dicas e tudo o que for relacionado a utilização dos softwares contratados;

5.1.2) Telefone (ligação sendo efetuada para a central da contratada) Fax ou E-mail;

5.1.3) Comunicar instantâneo On-Line (conhecido com Chat) pré-definido pela Netspeed. Caso o cliente não queira ter atendimento On-Line (Chat) e prefira ser atendido por telefone, o mesmo deverá entrar em contato com nossa central e fica ciente que os custos da ligação ficarão a cargo do próprio;

5.1.4) Equipe Técnica devidamente capacitada e treinada (disponível Sede da NETSPEED, ou nas suas UNIDADES) para atendimento sobre o manuseio dos softwares e estrutura adequada.

5.2 Os horários de atendimentos serão da seguinte forma:

5.2.1) Pagina na Internet: 24 hrs, 7 dias por semana, com informações sem restrição de acesso (Clientes e não Clientes) e informações de acesso restrito somente a Clientes através da área de clientes;

5.2.2) telefone/Fax/E-mail/Comunicador instantâneo On-Line (conhecido como Chat): Horário Comercial(segunda a sexta-feira):Sede Corporativa= 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 hrs (Fuso Horário de Brasília) e em nossas Unidades = horários especificados de acordo com a localidade regional com Fuso horário local.

5.3 Não se compreende como suporte aos softwares contratados e poderão ser cobrados a parte os serviços de consultoria de Legislação, outros sistemas que não especificados e/ou contratados, configuração da Rede de Computadores, configuração de computadores (caso não relacionados com os softwares, dentre outros, desde que não estejam relacionados com a utilização dos softwares.

5.4 Fica o contratante ciente de que deverá colocar pessoal qualificado em legislação e operação de computador em seus departamentos internos para manusear os softwares ora contratados, pois a contratada somente dará o suporte/atendimento no manuseio dos mesmos e não se obriga a dar informações fora disso, podendo ser cobrado a parte em caso e atendimento.

5.5 Fica a contratante ciente de que deverá verificar com frequência seus e-mails e acessar com frequências a página na internet (www.netspeed.com.br) para que a contratada possa informar de situações, alertas, dicas, disponibilização de material e/ou outros assuntos relacionados com o Suporte, Financeiro e Atendimento dos Softwares contratados.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é de 08(oito) meses.

6.2 O presente contrato terá vigência no período de 29 de Abril de 2015 a 29 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.01 – Gab. Secret. Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.026 – Manut. e Enc.com o Gab. do Secret. Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

96-3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, a Servidora MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND, portadora da Cédula de Identidade nº 10945415 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 894.519.881-49, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes; reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

10.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

11.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

11.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

QUERÊNCIA – MT, 29 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

ROGÉRIO ANDRADE MARTINS REPRESENTANTE – CONTRATADA TESTEMUNHAS: NOME: RG Nº: CPF Nº: ASSINATURA:.....	NOME: RG Nº: CPF Nº: ASSINATURA:.....
--	---

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 33/2015

Aos quatro dias do mês de maio de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado, **MARISETE LUCIA GUTH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1016390278 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 684.406.770-49, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela, Lote 18, Quadra 28, nº. 658, Setor H, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços como "Professora de Canto" com carga horário de 4(quatro) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua B10, Quadra B15, Setor B, na Cidade de Querência – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- Os serviços serão prestados imediatamente de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – Secretaria Munic. de Assistência Social

07.01 – Secretaria Munic. de Assistência Social

2.065 - Manutenção com a Secretaria Munic. de Assistência Social

298-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, JULIANE BÖNMANN, portadora da Cédula de Identidade nº 9084666867 SSP/RS e inscrita no CPF nº 006.450.170-19, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 08 (oito) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, divididos em oito parcelas no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais o pagamento será efetuado no Bansicredi, Ag. 0806, Conta Corrente nº. 1456-7, em nome da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela CONTRATADA, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela CONTRATADA, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 - Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – Reter impostos de competência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA por falhas ou inexecução do objeto a CONTRATANTE não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes CONTRATANTES aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE

Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

MARISETE LUCIA GUTH

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidiane Magdalena Fuhr Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2015

Aos quatro dias do mês de maio de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ N° 37.465.002/0001-66, com sede

na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado, **ROBERTO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3952674 DGPC/MT e inscrito no CPF sob nº 966.732.221-15, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 13, Lote 19, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços como "Professor de Aulas de Violão" com carga horária de 12 (doze) horas semanais, no CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Vereador Elzo João Rippel, nº. 2.215, Quadra 57, Setor Nova Querência, na Cidade de Querência – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- Os serviços serão prestados imediatamente de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 872/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – Secretaria Munic. de Assistência Social

07.01 – Secretaria Munic. de Assistência Social

2.065 - Manutenção com a Secretaria Munic. de Assistência Social

298-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, EDINEIA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº 3720403 SSP/SC e inscrita no CPF nº 031.428.529-64 portadora da Cédula de Identidade nº 9084666867 SSP/RS e inscrita no CPF nº 006.450.170-19, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 08 (oito) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, divididos em oito parcelas no valor de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais) mensais o pagamento será efetuado no Banco do Brasil, Ag. 7140-4, Conta Corrente nº. 46.593-3, em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela CONTRATADA, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela CONTRATADA, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 - Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – Reter impostos de competência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA por falhas ou inexecução do objeto a CONTRATANTE não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes CONTRATANTES aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento,

sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE
Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO FERREIRA MACIEL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: Lidiane Magdalena Fuhr Nome: Adriana M. Rodrigues
CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2015

Aos dezesseis dias do mês de abril de Dois Mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Qd. 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado, **PENHEREKE SUYA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1461343-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 000.893.171-22, residente e domiciliado na Aldeia Ngôwere, Zona Rural neste Município de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei 8.666/93 e com as alterações resultantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços como Motorista, para situações transitórias para a Aldeia Indígena Ngôwere no Município de Querência – MT, conforme Lei Municipal nº. 747/2013 de 12 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.2- Os serviços serão prestados imediatamente de acordo com os encaminhamentos feitos pelo CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente Instrumento Contratual foi firmado, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato, é fixado em R\$ 10.782,20 (Dez mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.01 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

40-3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO 07.01 - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, ADRIANA MATIAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº. 966.824.341-20, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, dividido em nove parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 634,20 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e as demais no valor de R\$ 1.268,50 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), o pagamento será efetuado no Banco do Brasil, Ag. 3942-X, Conta Corrente nº. 15.473-3, em nome do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.01 - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços elencados na Cláusula Segunda;

10.02 - Entregar dentro do prazo estipulado, todos os serviços contratados, salvo motivo devidamente justificado;

10.03 - O CONTRATADO não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste Contrato, como férias, décimo terceiro, aviso - prévio e indenização;

10.04 - Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente os dispositivos das Cláusulas Quinta e Oitava deste Contrato;

11.02 - Cumprir e seguir rigorosamente todas as orientações passadas pela CONTRATADA, relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.03 - Fiscalizar a execução dos serviços e aprovar as falhas cometidas pela CONTRATADA, exigindo a tomada de medidas para o seu saneamento;

11.04 - Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do Contrato.

11.05 – Reter impostos de competência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

12.02 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 1% (um por cento) do valor restante do Contrato;

12.03 - No caso da rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA por falhas ou inexecução do objeto a CONTRATANTE não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.01 - O Presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.01 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordado, declaram as partes CONTRATANTES aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente.

Querência - MT, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - CONTRATANTE

Gilmar Reinoldo Wentz - PREFEITO MUNICIPAL

PENHEREKE SUYA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidiane Magdalena Fuhr Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF: N° 811.923.391-34 CPF N° 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 301/2015

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração **ad nutum** dos secretários municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2015 a Secretária Municipal de Finanças e Tributos Sra. LIDIANE MAGDALENA FUHR, portadora da Cédula de Identidade nº 6.799.731-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 811.923.391-34, para exercer cumulativamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Finanças e Setor de Tributação

392-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 043/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 043/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 043/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, para uso do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ: 20.739.103/0001-85. Foi a vencedora Dos lotes 01, 02, 03 e 04 com um valor R\$ 1.092.500,00 (Hum milhão e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 13 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 014/2015

CARTA CONVITE 011/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Patricia Loreno de Souza - ME

OBJETO: contratação de empresa para Perfuração de poço Artesiano na Colônia Couto Magalhães incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no anexo I ao edital, junto à Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO

: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.030,00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2015

VIGENCIA: 31/03/2015 a 31/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que o Plenário do Conselho de Direitos deliberou na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 155 de 27 de Março de 2007 que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/CONANDA de 9 de Agosto de 2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional e Resolução nº 170/CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo o território nacional a partir da Lei Federal 12.696/12;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. A presente Resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 300, de 6 de Setembro de 2013.

Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3º. A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de (04) quatro anos.

Parágrafo Único. Em razão da eleição unificada nacional do dia 4 de Outubro de 2015, instituída a partir da vigência da Lei Federal 12.696/12, a posse dos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Rondolândia/MT, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§1º. O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§2º. Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§3º. Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2012 - prefeito e vereador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

Capítulo II

Dos Órgãos Eleitorais

Seção I

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º. A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6º. Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I – minutar o Edital de Convocação para as eleições, enviando ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação e aprovação.

II - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão

compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

III - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

V - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

VI - escolher e divulgar os locais de votação;

VII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes que comporão a Mesa Eleitoral, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

X - resolver os casos omissos.

Art. 7º. Compete à Mesa Eleitoral:

I - Receber os votos dos eleitores;

II - Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - Compor a Mesa Apuradora.

Art. 8º

. Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

I - Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - Instalar a Mesa Eleitoral;

III - Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9º. Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10. Compete ao Mesário Eleitoral:

I - Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11. Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastras dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - Processar e julgar em grau de recurso:

- a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
- b) intercorrências durante o processo eleitoral;
- c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

Capítulo III

Do Sistema Eleitoral

Seção I

Da Convocação Para a Eleição

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e publicá-lo, por três vezes, no órgão oficial de publicação legal do Município e em pelo menos um jornal de grande circulação na circunscrição do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§1º. Esta Resolução, bem como todas as demais Resoluções pertinentes ao regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar deverá ser disponibilizada pelo Município, em link próprio, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, a partir da publicação do Edital de convocação.

§2º. É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enviar as comunicações aos órgãos municipais para a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15. O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

- I - Data da Eleição;
- II - Número de vagas a ser preenchidas no Conselho Tutelar de Rondolândia/MT;
- III - Prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;
- IV - Os locais de votação;
- IV - Calendário eleitoral.

Art. 16. No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Rondolândia/MT poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17. A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18. Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19. As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado no jornal oficial do município e, pelo menos (01) de grande circulação, conforme data prevista no Calendário Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos, Requerimentos, e Registros das Candidaturas.

Art. 20. São requisitos mínimos e essenciais, para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007:

I – Apresentação de atestado de idoneidade moral, comprovado através de documentos com firma reconhecida:

- a) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual,
- b) Atestado de boa conduta.

II - ter idade superior a 21 anos.

III - residir no Município, no mínimo, há 02 (dois) anos, comprovando por documentos autenticados;

IV - ser inscrito como eleitor no Município; (título eleitoral)

V - comprovar experiência, no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, através de documentos autenticados e com firma reconhecida.

VI - comprovação que possui o ensino médio completo;

VII - obter avaliação psicológica positiva e recomendável para o exercício da função;

VIII - não ter advertência disciplinar e/ou responder processos ou inquéritos administrativos, caso de funcionário público ou ex-conselheiro;

§1º. Os Conselheiros Tutelares em exercício da função inscritos para concorrer à recondução ficam dispensados de fazerem as provas de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo.

§2º. Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, de Direito da Criança e do Adolescente (ECA), formulada e aplicada pelo órgão de Coordenação Pedagógica da Educação Básica Municipal vinculada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, além de prova prática de Informática. Assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21. Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, poderão candidatar-se ao pleito, desde que afastem-se de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Esse Conselheiro a entidade que representa deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23. A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

Art. 24. A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de (05) cinco (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Decorrido o prazo, a Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.

§3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão,

que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§4º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§5º. Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§6º. Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§7º. Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

Seção III

Da Prova

Art. 26. A Coordenação Pedagógica de que trata o §2º, do Art. 20, responsável pela elaboração da prova, fará a aplicação e correção da mesma, supervisionada pela Comissão Especial Eleitoral.

§1º. É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§2º. Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27. A prova de caráter eliminatório terá cem (100) questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programático listados no edital de convocação e devesse ter um aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) das questões da prova e classificará os 50 (cinquenta) melhores colocados.

Art. 28. A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no Diário Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29. Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Casa dos Conselhos, endereçado a Diretoria Executiva do CMDCA, situado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h.

Art. 30. Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecurável.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31. O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32. Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação legal do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

Seção IV

Dos Eleitores e dos Eleitos

Art. 33. Todos os eleitores do Município de Rondolândia/MT estão aptos a votar nas eleições.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral do Município.

Art. 34. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Seção V

Da Igualdade de Condições aos participantes do Pleito

Art. 35. Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, no que couber;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 36. Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

Seção VI

Do Período da Votação

Art. 37. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 38. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

Seção VII

Da Cédula Oficial

Art. 39. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

Capítulo IV

Da Eleição e da Votação

Seção I

Das Mesas Eleitorais e dos Atos Preparatórios da Votação

Art. 40. As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 41. A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

Seção II

Da Fiscalização Perante as Mesas

Art. 42. Os candidatos concorrentes poderão designar 01 (um) fiscal dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§1º. Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§2º. Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 43. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§1º. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§2º. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§3º. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 44. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 45. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

Seção III

Do Início da Votação

Art. 46. Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 47. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

Seção IV

Do Ato de Votar

Art.48. Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

Seção V

Do Encerramento

Art. 49. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 50. Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

Seção VI

Da Apuração

Art. 51. A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 52. Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 53. O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 54. O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 55. Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 56. As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 57. Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§1º. Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§2º. Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§3º. Serão nulas as cédulas que:

- a) não corresponderem ao modelo oficial;
- b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do CMDCA, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
- c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o §1º deste artigo.

Art. 58. Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 59. Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

I - indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

II - nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

III - número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

IV - número de votos computados a cada candidato.

Art. 60. Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 61. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Seção VII

Das Impugnações

Art. 62. Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 63. A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 64. Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 65. As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 66. Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 67. Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

Seção VIII

Das Nulidades

Art. 68. Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

Seção IX

Da Homologação

Art. 69. Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 70. Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará no Jornal Oficial do Município e em jornal de circulação do Município.

Art. 71. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

Seção X

Da Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 72. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos no dia 10 de janeiro do ano subsequente às eleições.

Art. 73. O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes ou após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 74. Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 75. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o suporte financeiro do Município, disponibilizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos

(titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse.

Art. 76. O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§1º. Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§2º. No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 77. Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§1º. O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I - Prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

II - Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;

III - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

IV - Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

V - Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha, indicados pela Secretária Municipal de Administração.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 78. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 79. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

Rondolândia/MT, 13 de Maio de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 26/05/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacao-rosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 72 - 2015

PORTARIA Nº 072/2015

De 13 de Maio de 2015

“Dispõe sobre nomeação de comissão de para organização dos festejos 154 (cento e cinquenta e quatro) anos de emancipação político – administrativo de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem comissão de para organização dos festejos 154 (cento e cinquenta e quatro) anos de emancipação político – administrativo de Rosário Oeste - MT, as seguintes pessoas:

Ø Alaercio da Silva Lemes - Presidente; Ø Maria Nildeci Bezerra Ribeiro - Membro; Ø Laura Oliveira Amorim - Membro; Ø Humberto Cássio de Oliveira - Membro; Ø Flavio da Silva Cardoso - Membro; Ø Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos - Membro; Ø Juscelia Medeiros de Souza – Membro; Ø Renan Atila Ferreira Giraldo – Membro; Ø Maria da Penha de Jesus - Membro.

Artigo 2º - Os encaminhamentos referente a organização do evento e demais deliberações serão realizadas em tempo os esta comissão e encaminhada aos órgãos competentes.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 71 - 2015

PORTARIA 071/2015

De 11 de Maio de 2015

“Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Comissão Organizadora da “VI Conferencia Municipal de Assistência Social”, e da outras providencias.”

O

PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO

, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados como membros da Comissão Organizadora da VI Conferencia de Assistência Social, as seguintes pessoas:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Angela Cristina de Azevedo Cavalcante Edenilza Francisca Bonfim b) Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social Anderson Rodrigo de Sá Luciana Antunes Silva c) Representante da Secretaria Municipal de Educação Genésio Nogueira Neponoceno Nivaldo José de Souza d) Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/MT Rosane Cristina Bissoli e) Representante do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/MT Enir Ferreira de Almeida Ribeiro f) Representante da Pastoral da Criança Julia do Carmo Moraes g) Representante da Melhor Idade – (Anos Dourados) Nelsilnes Anton h) Representante da Igreja Católica Alvaro Augusto Lemes Araujo i) Representante da APAE Jane Marcia Talarico j) Representante das Igrejas Evangélicas Geremias Correa Soares

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 69 - 2015

PORTARIA Nº 069/2015

De 11 de Maio de 2015

"Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação do PMAQ do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do artigo 4º da Lei 1.375/2014, e da outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem comissão de avaliação do PMAQ do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do artigo 4º da Lei 1.375/2014, as seguintes pessoas:

a) Jerusa Amaral de Moura Xavier; b) Maria Nildeci Bezerra Ribeiro; c) Florindo Neves; d) Zildinéia Constantino de Pinho; e) Selma Anzil da Silva; f) Evanete Albertina Correa.

Artigo 2º - O(a) presidente da comissão de avaliação do PMAQ deverá ser eleito(a) entre seus membros em tempo da sua primeira reunião.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS (MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 11 de Maio de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 076/2015

PORTARIA Nº 076/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 015/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 015/2015, firmado com a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 080/2015

PORTARIA Nº 080/2015

DATA: 06 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 011/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores LIDIA INES BARON SARAN como **FISCAL**, MAICON ODAIR DA SILVA como **SUPLENTE**. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como **FISCAL**, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como **SUPLENTE**. IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL**, BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **SUPLENTE**. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como **FISCAL**, EMERSON ROGERIO DA SILVA como **SUPLENTE**. VALTUIR VASATTA como **FISCAL**, PAULA RODRIGUES PINTO FARIA como

SUPLENTE.

JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como FISCAL, IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preço nº 011/2015, firmado com a empresa EDINEIA SOUZA DE OLIVA – ME, referente à AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 079/2015

PORTARIA Nº 079/2015

DATA: 06 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 010/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores LIDIA INES BARON SARAN como **FISCAL**, MAICON ODAIR DA SILVA como **SUPLENTE**. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como *FISCAL*, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como **SUPLENTE**. IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL**, BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **SUPLENTE**. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como **FISCAL**, EMERSON ROGERIO DA SILVA como **SUPLENTE**. VALTUIR VASATTA como **FISCAL**, PAULA RODRIGUES PINTO FARIA como

SUPLENTE.

JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como *FISCAL*, IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preço nº 010/2015, firmado com a empresa EDINEI BOEING-ME, referente à AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 078/2015

PORTARIA Nº 078/2015

DATA: 06 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 009/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores LIDIA INES BARON SARAN como **FISCAL**, MAICON ODAIR DA SILVA como **SUPLENTE**. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como *FISCAL*, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como **SUPLENTE**. IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL**, BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **SUPLENTE**. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como **FISCAL**, EMERSON ROGERIO DA SILVA como **SUPLENTE**. VALTUIR VASATTA como **FISCAL**, PAULA RODRIGUES PINTO FARIA como

SUPLENTE.

JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como *FISCAL*, IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preço nº 009/2015, firmado com a empresa COMERCIAL LUAR LTDA ME, referente à AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 074/2015

PORTARIA Nº 074/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 013/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 013/2015, firmado com a empresa **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 077/2015

PORTARIA Nº 077/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 016/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 016/2015, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2015 – SRP 07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015 – SRP 07/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2015, com credencia-

mento as 09:00 iniciando a cessão às 09:30 hrs, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115 ramal 213.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 14 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PREGÃO

PRESENCIAL 11/2015 – SRP 07/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 26 (vinte seis) de Maio de 2015, com credenciamento as 09:00 iniciando a cessão às 09:30 hrs, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115 ramal 213.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 14 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 075/2015

PORTARIA Nº 075/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 014/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 014/2015, firmado com a empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO PORTARIA Nº 081/2015

PORTARIA Nº 081/2015

DATA: 06 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 012/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores LIDIA INES BARON SARAN como **FISCAL**, MAICON ODAIR DA SILVA como **SUPLENTE**. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como **FISCAL**, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como **SUPLENTE**. IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL**, BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **SUPLENTE**. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como **FISCAL**, EMERSON ROGERIO DA SILVA como **SUPLENTE**. VALTUIR VASATTA como **FISCAL**, PAULA RODRIGUES PINTO FARIA como

SUPLENTE.

JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO como FISCAL, IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preço nº 012/2015, firmado com a empresa J. P. SANTANA – ME, referente à AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PROGRAMAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO CANCELAMENTO DO CONTRATO 13/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CANCELAMENTO DO CONTRATO 13/2015

A Presidente da Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que houve um erro quanto à publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 oriundo da do pregão eletrônico 01/2015, que tem como objeto aquisição de um trator.

Justificativa: o cancelamento ocorreu, pois houve um equívoco da comissão Permanente de licitação não observou que na data do contrato a certidão encontrava-se vencida, sendo assim aguardando a regularidade para novo contrato.

Santa Carmem, 13 de maio de 2015

Marceli Salete Tafarel

Comissão de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra.

ROSELI NOVATVOSKI MARMET,

inscrito no CPF: 809.651.801-15 para ocupar o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 0135/2013 de 12 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 024/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° -

Fica nomeado o Sr. GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO, inscrito no CPF: 000.373.871-03, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO APLIC, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 085/2014 de 01 de Setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 031/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que está estabelecido na Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de Maio de 2015, tendo como tema central: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2° -

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) N° 038/2014

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES**, residente e domiciliado na Rua Principal, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do

RG N° 1686320 DGPC/GO

e do **CPF n° 532.964.271-04**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 338/2013 no Art. 1 § 2° de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 22/04/2015 até 21/04/2016.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2014.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Abril de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Dinalva Lourenço Martins Borges

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Séc. Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) N° 037/2014

Pelo Presente termo a *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT* com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG n°. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **ERIANE LUCIA OLIVEIRA BOTELHO**, residente e domiciliado na Rua 01, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do

RG N°. 2796555-4 SESP/MT

e do CPF n°. 079.480.636-84, doravante denominado, CONTRATADA por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal n°. 338/2013 no Art. 1 § 2º de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 22/04/2015 até 21/04/2016.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2014.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Abril de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Eriane Lucia Oliveira Botelho

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Séc. Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) N° 036/2014

Pelo Presente termo a *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT* com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o

n°. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG n°. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **RENILDE PINTO FIGUEIREDO LOPES**, residente e domiciliado na Rua Três, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do

RG N°. 1440685-3 SEJSP/MT

e do CPF n°. 014.045.291-52, doravante denominado, CONTRATADA por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal n°. 338/2013 no Art. 1 § 2º de 12 de agosto de 2013 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do PRAZO DE VALIDADE do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo PRORROGADO de 22/04/2015 até 21/04/2016.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2014.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Abril de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Renilde Pinto Figueiredo Lopes

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Rosângela Pinto Figueiredo

Séc. Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 030/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 030/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º -

Fica nomeada a Sra. SIMONE LOPES PEDROSA, inscrito no CPF: 011.017.361-94 para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° -

Fica nomeado o Sr. DENILSON KUERWALT CAMARGO, inscrito no CPF: 044.858.031-47 para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° -

Fica nomeado o Sr. ELEANDRO ROSA DE FARIAS, inscrito no CPF: 007.386.721-73, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°015/2014 de 13 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a servidora a Sra. Angela Cestari Martin, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Procurador do Município.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. Angela Cestari Martin, do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 063/2013 de 01 de março de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 063/2013 de 01 de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE ABRIL DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **EDVALDO ANTUNES**, inscrito no CPF: 059.161.817-60

, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO CRAS, na Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ANDRE CARVALHO DA SILVA**, inscrito no

CPF: 019.889.071-01

, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE ABRIL DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA III CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica convocada a III Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de **Santa Rita do Trivelato Com o Tema: "POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", com as seguintes finalidades:**

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

V - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participação na elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - III Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato realizar-se á no dia 29 de maio de 2015, às 07:30 hs, no recinto da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A III Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato terá a participação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-e

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de maio de 2015, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n° 10/2015, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de instrutoria de dança para desenvolver atividades junto às secretarias municipais de educação e assistência social de santa rita do trivelato – mt, bem como de instrutora para as oficinas de artesanato vinculadas à secretaria de ação e promoção social. Fica Homologada o Pregão 010/2015 tendo como vencedor a empresa **Samuel Alves Da Cruz 36229369168 com CNPJ N°22.088.086/0001-99 sagrou-se vencedor** do processo licitatório para o lote 02, totalizando o valor de R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).e a **Pessoa Física Gisele Gorato Alves CPF:571.614.701-10** sagrou-se vencedora do processo licitatório para o lote 03, totalizando o valor R\$18.000,00(dezoito mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 11 de maio de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015 - PROCESSO SELETIVO 001/ 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, realizado em 30/03/2015, tendo o resultado sido homologado em 04/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até

a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
01	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2015 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal,

CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	JASCLON SOUZA REIS
02	IVAIRES DE SOUZA PEREIRA REIS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;

- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME
01	JENNEFER DAYSIE FLORIANO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- Ter nacionalidade brasileira;
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL Nº 002/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º;

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 178/15 de 11 de maio de 2015, obedecidas às normas deste Edital.
2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para cargo vago, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.
3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em caso de necessidade.
5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- 5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.
- 5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.
6. Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.
8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
14/05/2015	Publicação do Edital	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
14/05/2015	Início das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
29/05/2015	Término das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
1º/06/2015	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
02 e 03/06/2015	Prazo para interposição de recursos contra o edital de indeferimento de inscrições	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
04/06/2015	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
07/06/2015	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
08/06/2015	Divulgação dos Gabaritos	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
10/06/2015	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e prazo para recurso	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
11 e 12/06/2015	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Até o dia 18/06/2015	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/link/concurso/seletivo , Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

II. DOS CARGOS

1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.1 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Auxiliar Administrativo	06	-	40	902,63	Ensino Fundamental Completo

1.2 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente Administrativo	02	-	40	1.101,58	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras e Postura	01	-	40	997,13	Ensino Médio Completo

1.3 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	03	-	40	1.636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren

1.4 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Assistente Social	01	—	30	2.984,05	Ensino Superior Específico + Registro no CRESS
Farmacêutico/Bioquímico	01	—	40	3.707,69	Ensino Superior Específico + Registro no CRF
Fisioterapeuta	01	—	40	3.707,72	Ensino Superior Específico + Registro no CRF

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Professor Nível A	10	01	30*	1.545,20	2º Grau Magistério
Professor Nível B	06	01	30*	2.317,80	3º Grau Licenciatura Plena

* A Carga horária será de até 30 horas.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3 do Capítulo XI deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será GRATUITA.

2.1. As fichas de inscrição serão fornecidas gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa no site oficial da prefeitura municipal, endereço www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

3. As inscrições ficarão abertas no período dia 14/05/2015 ao dia 29/05/2015 em dias úteis, das 07h as 11h e das 13h as 17h, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.

4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

- Cópia da Cédula da Identidade, Carteira de trabalho ou CNH;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e de forma legível.

6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

7. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4 deste Capítulo.

9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

10. A lactente que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.

11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.
3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.
5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que não exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Soma	20

2. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	20

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.
4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia 07 de junho de 2015, (DOMINGO) com início às 8 horas e duração improrrogável de 03 (três) horas.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 7h30min., pois os portões permanecerão abertos somente até às 8 horas, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
3. O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.
7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- 7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.
- 7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.
10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.
12. Será excluído da seleção o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;

- b) Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documentos que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

17. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- b) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

- c) Tiver maior idade.

IX. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) A aplicação das provas;
- c) As questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) Ao resultado das provas.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.

2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de maio de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Geometria; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Assistente social	Lei 8742/93 que Regulamenta a Assistência Social; Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Política Nacional Portadora de Deficiência. Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS/2005 e Código de Ética Profissional.
Farmacêutico/Bioquímico	Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Interpretação de Resultados; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Rotina; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; Obtenção de amostras; Análise de urina; Análise de cálculos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Análise Clínica; Colorações; Cultura de Materiais Genitourinários; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno-hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e físlares; Diagnóstico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micose de localização superficial; Micose profundas; Micose sistêmicas. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 – Saúde do Idoso, saúde do adolescente, doenças prevalentes na infância); Código de Ética Profissional.
Fisioterapeuta	Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardíacas, respiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.
Professor	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 020/2015

DECRETO N.º 020/2015

DE: 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FISIOTERAPEUTA

Nº NOME
01 JENNEFER DAYSIE FLORIANO

ANEXO II

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015 - ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2015 - ACS

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2013, realizado em 17/05/2013, tendo o resultado sido homologado em 08/07/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01 MAIQUELE DOS SANTOS
02 CEILA GARCIA MOREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 015/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 017/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de Maio de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail:

(licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 13 de Maio de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 019/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para **aquisição de Veículo zero km, tipo passeio, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2015/2015, ou correspondente a emissão da nota fiscal, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor no mínimo 1.5, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, abertura elétrica do porta malas, com ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, com no mínimo vidros elétricos dianteiros, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ajuste de altura da coluna de direção, faróis cromados, roda de aço aro 14 com calota integrada, travas elétricas, com garantia de no mínimo de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, assistência técnica, oficinas autorizadas.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 28 de Maio de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail:

(licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 13 de Maio de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 015/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL PARA PINTURA**, sagrou se vencedora a empresa **BASEI & BASEI – LTDA / VILLAGE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.705.847/0001 – 05, com os respectivos valores: **Item 1: CIMENTO CP II - Z - 32, valor unitário de R\$ 27,99 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos); Item 2: CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES, valor unitário de R\$ 10,49 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos) e Item 3: CAL HIDRATADA, valor unitário de R\$ 12,49 (Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/05/2015 VIGÊNCIA: 08/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material ambulatorial, para atender as Unidades de Saúde – PSF e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Reabilitação - CER Dom Aquino, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 048/2015 –

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -

CNPJ 07.344.150/0001-61, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
119	2.000	UN	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	INCOTERM	3,40	6.800,00
140	250	UN	PARAFINA SOLIDA 1 KILO	SANTA CRUZ	12,75	3.187,50
TOTAL						R\$ 9.987,50

ATA N°. 049/2015 – CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ 93.480.192/0001-61, PORTO ALEGRE/RS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
48	10.000	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR A ESCRITA COM LAPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CIEX	1,65	16.500,00
72	250.000	UN	PAPEL CREPADO VERDE PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM, GRANDE PROTEÇÃO E RESISTENCIA AO RASGO, 100 % CELULOSE GRAMATURA 60G/M²	CIEX	0,28	70.000,00
TOTAL						R\$ 86.500,00

ATA N°. 050/2015 – DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTD- CNPJ 07.640.617/0001-10, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
37	2.000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS C/ ROLDANA	LABOR IMPORT	1,09	2.180,00
60	40.000	UN	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	ADLIN	0,05	2.000,00
61	30.000	UN	LANCETA PARA LANCETADOR, 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	PONTURA	0,04	1.200,00
118	2.000	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SENSOR METÁLICO NA EXTREMIDADE DISTAL, EM POLÍMERO PLÁSTICO, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, AVISO SONORO, INDICADOR BATERIA FRACA, MEMÓRIA, GRADUADO EM LIMITES OPERACIONAIS DE 0,5 A 50,5 ° C NO SER HUMANO, FAIXA DE TEMPERATURA 25 A 45,5 ° C, BATERIA DE 3 VOLTS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INCOTERM	9,04	18.080,00
133	130	FR	VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1.000ML	VICPHARMA	15,50	2.015,00
134	330	FR	VASELINA SOLIDA POTE DE 500 GRAMAS	VICPHARMA	14,21	4.689,30
TOTAL						R\$ 30.164,30

ATA N°. 051/2015 – INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ 59.309.302/0001-99, OURINHOS/SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	3.000	UN	CATETER N° 18 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	1,30	3.900,00
3	15.000	UN	CATETER N° 20 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	1,30	19.500,00
4	18.000	UN	CATETER N° 22 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	1,30	23.400,00
5	15.000	UN	CATETER N° 24 G INTRAVENOSO PERIFERICO INTEGRAL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER POLIURETANO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	1,30	19.500,00
8	10.000	UN	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, BIPOLAR, CANHÃO COM ROSCA PARA UM MELHOR AJUSTE AO ADAPTADOR, COM CALIBRE MEDINDO 25X8 (21G1)	INJEX	0,20	2.000,00
9	60.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	0,30	18.000,00
10	100.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	0,30	30.000,00
11	96.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	0,30	28.800,00

12	96.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	0,30	28.800,00
13	150.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 EM AÇO INOX SILICONIZADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTAVEL, CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	INJEX	0,30	45.000,00
36	100.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTÍCULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA PARA ATENDER A NR 32, LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5 METROS), ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536	INJEX	1,15	115.000,00
62	840.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	INJEX	0,14	117.600,00
63	840.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	INJEX	0,14	117.600,00
64	960.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	INJEX	0,14	134.400,00
65	840.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO, BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	INJEX	0,14	117.600,00
81	140.000	UN	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM X 0,33 COM PROTETOR VALOR NOMINAL DE 100 UI COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI, LEITURA DE GRADUAÇÃO, RESIDUAL ZERO, COM AGULHA FIXA TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO, SERINGA E AGULHA EM CORPO ÚNICO, COM EMBOLÃO NA COR LARANJA	INJEX	0,19	26.600,00
120	400.000	UN	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGÜÍNEA - QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVAM O SANGUE (AMOSTRA) AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CELULA REAGENTE, ATRAVÉS DE CORRENTE ELÉTRICA POR AMPEROMETRIA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL DE SANGUE - RESULTADO DO TESTE EM 05 SEGUNDOS - CONTENDO SOFTWARE QUE POSSIBILITA A INTERAÇÃO MÉDICO-PACIENTE COM MAIOR CONTROLE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, PERMITINDO QUE O PACIENTE ENVIE VIA INTERNET SEUS REGISTROS AO SEU MÉDICO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CASO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERÁ DOAR 300 APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES, PARA OS USUÁRIOS NA PRIMEIRA COMPRA. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA AINDA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. A OFERTA DESTES ITENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PROSPETTO DO APARELHO COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS/BULA, COMPROMETENDO-SE A EMPRESA COM UM TERMO ASSINADO, EM NÃO DEIXAR FALTAR NA REDE OU TROCAR A MARCA OFERTADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	INJEX	0,47	188.000,00
TOTAL					R\$ 1.035.700,00	

ATA Nº. 052/2015 – MB TEXTIL LTDA - CNPJ 00.894.372/0001-09, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	6.000.000	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EM TECIDO TIPO TELA COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS. COMPRESSA AO PESO DE 1GR. POR UNIDADE	MB TEXTIL	0,04	240.000,00
30	150.000	UN	COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 23X25CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRÚPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FARMANDO UMA ALÇA, A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.767, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	MB TEXTIL	0,48	72.000,00
TOTAL					R\$ 312.000,00	

ATA Nº. 053/2015 – MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ 03.225.411/0001-73, BLUMENAU/SC

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
41	6.000	RL	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO. MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUÍ EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	MISSNER	3,79	22.740,00
TOTAL					R\$ 22.740,00	

ATA Nº. 054/2015 – ML COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 04.909.848/0002-70, DIADEMA/SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
89	1.000	UN	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	1,50	1.500,00
92	1.000	UN	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 16, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	1,50	1.500,00

93	800	UN	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 18, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELL LEAD	1,50	1.200,00
TOTAL					R\$ 4.200,00	

ATA Nº. 055/2015 – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 52.202.744/0001-92, RIBEIRÃO PRETO/SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	2.000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO E ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDI HOUSE	6,70	13.400,00
17	500	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO	HITOPLAST	1,48	740,00
18	500	UN	AMOTOLIA PLÁSTICA 250ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, TRANSPARENTE, BICO RETO	HITOPLAST	1,43	715,00
19	500	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR AMBAR, BICO RETO	HITOPLAST	1,88	940,00
20	500	UN	AMOTOLIA PLÁSTICA 500ML GRADUADO EM ALTO RELEVO, TRANSPARENTE, BICO RETO	HITOPLAST	2,00	1.000,00
23	100.000	UN	ATADURA DE CREPOM - TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 MT EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	POLAR FIX	0,79	79.000,00
24	53.500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO C/ BARBANTE, CAPACIDADE DE 2000ML, REGISTRO NO MS	MEDSONDA	0,29	15.515,00
26	1.320	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL	MEDSONDA	0,59	778,80
31	100.000	UN	COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS E COM FIO RADIO-PACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.767, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	POLAR FIX	1,37	137.000,00
33	200	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL	CIRURGICA BRASIL	1,30	260,00
34	200	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL	CIRURGICA BRASIL	1,74	348,00
39	1.000	UN	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE DUPLO C/ FILTRO	EMBRAMED	2,27	2.270,00
40	100.000	UN	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTERIL	KOLPLAST	0,15	15.000,00
42	9.600	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE ESTERIL	KOLPLAST	1,02	9.792,00
43	24.000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO ESTERIL	KOLPLAST	0,80	19.200,00
44	21.600	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO ESTERIL	KOLPLAST	0,80	17.280,00
66	8.400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº7,0 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	LEMGRUBER	0,72	6.048,00
67	8.400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº7,5 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	LEMGRUBER	0,73	6.132,00
68	8.400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº8,0 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	LEMGRUBER	0,72	6.048,00
69	8.400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº8,5 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	LEMGRUBER	0,72	6.048,00
70	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MT, TECIDO EM ALGODÃO	POLAR FIX	5,90	118,00
76	60	GO	SABONETE HOSPITALAR LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	RIOQUÍMICA	20,90	1.254,00
79	160.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK (ROSCA), FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	BD EME-RALD SAFT	0,25	40.000,00
83	100.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	BD EME-RALD SAFT	0,15	15.000,00
86	500	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	0,38	190,00
87	30.000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	0,39	11.700,00
88	300	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA	0,37	111,00
106	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	1,02	306,00
107	24.000	UN	SONDA URETRAL N. 10, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,36	8.640,00
108	60.000	UN	SONDA URETRAL N. 12, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,37	22.200,00
109	1.000	UN	SONDA URETRAL N. 16, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,44	440,00
110	500	UN	SONDA URETRAL N. 18, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,50	250,00
115	5.000	UN	SONDA URETRAL N. 6, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,33	1.650,00
116	10.000	UN	SONDA URETRAL N. 8, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,33	3.300,00

117	50.000	UN	SONDA URETRAL N. 14, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,37	18.500,00
122	15.000	UN	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, NA FORMA SANFONADA, ELASTICO, COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE NA COR BRANCA	EMBRAMAC	0,06	900,00
135	1.000	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FARSCO DE 1000MLM	RIOQUIMICA	8,80	8.800,00
136	200	UN	DRENO DE PENROSE Nº 3 LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, DESCARTAVEL	CIRURGICA BRASIL	2,53	506,00
139	75.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	BD EME-RALD SAFT	0,25	18.750,00
TOTAL						R\$ 490.129,80

ATA Nº. 056/2015 – NEOSTOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 92.146.505/0001-87, PORTO ALEGRE/RS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	3.000	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1.000ML	VIC PHARMA	2,50	7.500,00
15	12.000	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM FRASCO DE 1.000ML	VIC PHARMA	3,02	36.240,00
27	8.000	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL AMARELA E COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAIS CONTAMINADOS, CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NBR 13853 - COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO	DESCARBOX	3,75	30.000,00
28	240.000	UN	COLETOR UNIVERSAL 80ML TRANSPARENTE C/ PA (GRANEL)	SR	0,20	48.000,00
32	800	FR	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1.000ML	VIC PHARMA	16,80	13.440,00
50	13.500	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICO, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE INDICADOR DE UNIDADE BARREIRA DE CONTENÇÃO TAMANHO EXTRA GRANDE	DESCARPACK	0,76	10.260,00
51	20.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICO, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE INDICADOR DE UNIDADE BARREIRA DE CONTENÇÃO TAMANHO GRANDE	DESCARPACK	0,77	15.400,00
73	420	FR	PVPI 10% IODO TOPICO FRASCO 1.000ML	VIC PHARMA	11,00	4.620,00
74	360	UN	PVPI DERGEMANTE FRASCO 1.000ML CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%)	VIC PHARMA	11,60	4.176,00
84	160.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK (ROSCA), FEITA EM PLÁSTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO	TKL	0,23	36.800,00
TOTAL						R\$ 206.436,00

ATA Nº. 057/2015 – NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 08.139.622/0001-07, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
14	2.000	FR	ALCOOL EM FORMA DE GEL 65% (65% INPM) GLICERINADO, COM BICO DOSADOR E VALVULA CONTRA VAZAMENTO, GARANTINDO O ESVAZIAMENTO COMPLETO E SEM DISPERDICIO, FRASCO DE 500G	EMFAL	5,50	11.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

ATA Nº. 058/2015 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.595.725/0001-84, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
75	50.000	UN	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM CAPACIDADE 30LITROS	RAVA	0,24	12.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

ATA Nº. 059/2015 – POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 11.589.865/0001-51, MAUÁ/SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
22	100.000	UND	ATADURA DE CREPOM - TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 MT EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	POLAR FIX	0,42	42.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

ATA Nº. 060/2015 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
138	300	UN	OCULOS DE PROTECAO - CIRURGICO AMPLA VISAO, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLORES, DE ALTA QUALIDADE ÓTICA, LIVRE DE DISTORÇÕES, ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, AJUSTADO A CADA TIPO E TAMANHO DE ROSTO, COM ALTO GRAU DE PROTEÇÃO A EXPOSIÇÃO DIRETA DE SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS.	DANNY	5,20	1.560,00
TOTAL						R\$ 1.560,00

ATA Nº. 061/2015 – STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.223.342/0001-04, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3.000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100	THEOTO	2,30	6.900,00
21	200	UN	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL, PROVIDO DE DUAS LAMINAS INOX FIXAS, SEM REBARBAS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COM CORTE UNIFORME E AFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO NAS LAMINAS. REGISTRO NA ANVISA	VITALMAX	0,40	80,00
25	1.500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, GRADUADA A CADA 100ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO	STARMED	1,99	2.985,00
35	10.000	UN	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA	VITALCOR	0,18	1.800,00
38	12.500	UN	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) COM CONECTORES LUER LOCK FEMEA, DUAS EXTENSOES SEM PVC, DOTADAS DE CLAMP (ABRE-FECHA), CONEXAO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	VITALGOLD	0,42	5.250,00
56	24	UN	INTRACATH ADULTO - CATETER (1,7MMX30,5CM)AGULHA (2,1MMX5,1CM) - CATETER EM BIOMATERIAL VIALON TM, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFICIE, CATETER RADIOPACO, BAINHA PLASTICA, SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATOMICO, ORIFICIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMATICO E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, CONECTOR LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM EM PLASTICO TUBULAR SEMI RIGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA.	BD	29,96	719,04
57	30.000	UN	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 11 ESTERILIZADOS POR RAIO GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	0,12	3.600,00
58	30.000	UN	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 15 ESTERILIZADOS POR RAIO GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	0,12	3.600,00
59	15.000	UN	LAMINA PARA BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 23 ESTERILIZADOS POR RAIO GAMA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS E PADROES ESPECIFICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ADVANTIVE	0,12	1.800,00
71	2.000	CX	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA, HIDROREPELENTE, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, CLIPE NASAL, SUAVE ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	INNOVA	3,45	6.900,00
77	70.000	UN	SCALP Nº21 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	STARMED	0,13	9.100,00
78	70.000	UN	SCALP Nº23 - INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, PAREDES FINAS.	STARMED	0,13	9.100,00
85	5.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA, FEITA EM PLASTICO ATÓXICA ESTERILIZADA, BICO SLIP	ADVANTIVE	1,20	6.000,00
90	100	UN	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 10, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	STARMED	1,88	188,00
91	100	UN	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N. 14, TUBO DE LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	STARMED	1,56	156,00
96	40	UN	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALAO Nº 20, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	STARMED	1,88	75,20
97	200	UN	SONDA NASO-ENTERAL N. 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRE-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	EQFLEX	7,86	1.572,00
98	50	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,39	19,50
99	50	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,60	30,00
100	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,62	62,00
101	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,65	65,00
102	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,66	66,00
103	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,74	74,00
104	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,82	82,00
105	100	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,94	94,00
111	500	UN	SONDA URETRAL N. 20, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,58	290,00
112	500	UN	SONDA URETRAL N. 22, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,63	315,00
113	500	UN	SONDA URETRAL N. 24, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,67	335,00
114	3.000	UN	SONDA URETRAL N. 04, TUBO PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	0,34	1.020,00
121	1.100	UN	TORNEIRA DESCARTAVEL 3VIAS, CONEXAO SLIP (SEM ROSCA) CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, BIOCOMPATIVEL, MANOPLA COM SETAS DIRECIONAIS, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	WELLMED	0,40	440,00
123	2.250	MT	TUBO CIRURGICO DE LATEX NATURAL Nº200, RESISTENTE A TRAÇÃO E ESTERILIZAVEL, MEDINDO DIAMETRO INTERNO 3MM X DIAMETRO EXTERNO 5,5 MM.	LEMGRUBER	0,77	1.732,50
124	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 2 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
125	60	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.5 COM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	VITALGOLD	2,49	149,40
126	70	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8 COM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	VITALGOLD	2,49	174,30
127	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N.2.5 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
128	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3.0 SEM BALÃO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL	VITALGOLD	1,89	37,80

129	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N.3.5 SEM BALÃO, PLÁSTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
130	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N.4.0 SEM BALÃO, PLÁSTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
131	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N.4.5 SEM BALÃO, PLÁSTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
132	20	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N.5.0 SEM BALÃO, PLÁSTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	VITALGOLD	1,89	37,80
TOTAL						R\$ 65.038,54

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 SRP 049/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 SRP 049/2015**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Fabricação e Instalação de Moveis Planejados para atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde*. ABERTURA da SESSÃO: 26/05/

2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 13 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 12/05/2015 VIGÊNCIA: 12/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 064/2015 –

DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1300	UNIDADE	ACHOCOLATADO - EM PO INSTANTANEO, INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: 75 KCAL 17G DE CARBOIDRATOS 0,7G DE PROTEÍNAS 0,6G DE GORDURAS. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DE CASA	2,90	3.770,00
3	110	QUILO	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, MOFO, MUCHO COM BULBO INTERIÇO.	KI ALHO	15,80	1.738,00
4	2550	QUILO	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHÉ CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICA TRANSPARENTES, EM EMBALAGEM DE 1KG). COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FORTEZA	13,90	35.455,00
6	6160	QUILO	BANANA-NÂNICA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAÇAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	BIANCH	2,95	18.172,00
9	3510	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	3,25	11.758,50
10	3070	UNIDADE	BOLACHA AGUA E SAL 400 GRAMAS.	DALLAS	3,25	9.977,50
13	3030	QUILO	CARNE BOVINA ACEM MOIDO MAGRO E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	13,80	41.814,00
14	1500	QUILO	CARNE BOVINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	17,80	26.700,00
15	3050	QUILO	CARNE BOVINA COSTELA FINA MAGRA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBS-	FRIGOBOM	10,80	32.940,00

			TÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
17	1730	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,79	6.556,70
18	2160	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,90	8.424,00
19	820	UNIDADE	CHA MATE - 250G.	UNIÃO	5,85	4.797,00
21	95	UNIDADE	COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UNIDADE COR E SABOR NATURAL.	MIKA	3,74	355,30
22	2920	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	MAROMBI	6,95	20.294,00
23	1200	LITRO	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 840G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	OLÉ	6,40	7.680,00
26	650	UNIDADE	FUBA DE MILHO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO SEM CARUNCHO, UMIDADE, IMPUREZAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	ALCONDI	1,95	1.267,50
27	6050	QUILO	LARANJA-PERA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	1,85	11.192,50
28	1400	UNIDADE	LEITE DE VACA INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T OU U.H.T E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCO, ODOR E SABOR, CARACTERÍSTICOS SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VENCEDOR	2,55	3.570,00
29	645	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE RÓTULAGEM DA ANVISA.	FORTEZA	13,80	8.901,00
36	2240	QUILO	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO.	SELENE	21,60	48.384,00
37	2040	QUILO	REPOLHO - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,90	5.916,00
38	201	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1 KG.	MASTER	1,25	251,25
39	2370	QUILO	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO INSPEÇÃO.	ESTRELA	5,90	13.983,00
40	1100	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJA	QUALIMAX	4,90	5.390,00
41	1100	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR UVA.	QUALIMAX	4,90	5.390,00
43	3550	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	HF	5,60	19.880,00
45	950	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR LIMÃO.	QUALIMAX	4,90	4.655,00
46	3530	UNIDADE	ROSQUINHAS DE CHOCOLATE, PACOTE DE 500 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DALLAS	4,60	16.238,00
48	118	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COMPOSTO DE CICLAMATO OU SACARINA OU ASPARTAME OU ACESSULFAME 100G.	ADOCYL	2,95	348,10
53	110	LATA	AZEITE DE OLIVA, 500ML.	LISBOA	11,50	1.265,00
55	93	UNIDADE	BACON, QUILO.	FORTEZA	16,75	1.557,75
57	140	QUILO	BROCOLIS, LIVRES DE FUNGOS, SIJIDADES.	HF	11,90	1.666,00
60	800	QUILO	CARNE PATINHO, CORTADO EM BIFE. EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. A CARNE DEVE TER COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	FRIGOBOM	19,90	15.920,00
62	350	UNIDADE	CARNE DE SEGUNDA, PALETA BOVINA PICADA. EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. A CARNE DEVE TER COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	FRIGOBOM	12,75	4.462,50

63	930	MAÇO	CHEIRO VERDE - MAÇO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA PESANDO NO MÍNIMO 160G. PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES VEGETAIS GENUÍ- NOS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES, ASSIM DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS UMI- DADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	HF	2,90	2.697,00
64	440	QUILO	COUVE-FLOR, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. SEM SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	HF	10,80	4.752,00
65	330	UNIDADE	CRÁVO, PACOTE DE 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALCONDI	1,90	627,00
66	840	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G.	GOIÁS VERDE	1,48	1.243,20
68	308	UNIDADE	FAROFÁ TEMPERADA, EMBALAGEM DE 500 GR.	MIKA	3,75	1.155,00
72	190	UNIDADE	KETCHUP, COMPOSTO DE TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDU- LANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESANTES CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA E GOMA XAN- TANA, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN.	MIKA	3,90	741,00
74	470	UNIDADE	LEITE DE COCO 200 ML.	VITA COCO	2,45	1.151,50
75	2110	UNIDADE	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR- CA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINIS- TERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VENCEDOR	2,55	5.380,50
77	1120	UNIDADE	MAIONESE, POTE DE 500 GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTU- RA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOYA	4,90	5.488,00
78	820	QUILO	MANDIOCA - MANDIOCA LIMPA, DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA, SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. DEVEM SER PROCEDENTES VE- GETAIS GENUÍNS E SAOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE. NÃO APRESENTAR LE- SÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APA- RÊNCIA E QUALIDADE, DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. CARACTE- RÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TRÊS IR- MÃOS	4,78	3.919,60
83	133	UNIDADE	MOSTARDA, FRASCO DE 200 G.	MIKA	2,69	357,77
85	1560	QUILO	PEITO DE FRANGO - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PE- GAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMA- BALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	MAROMBI	10,90	17.004,00
87	116	UNIDADE	PIMENTA DO REINO MOIDA 30G.	ALCONDI	1,99	230,84
89	128	QUILO	PIMENTÃO VERDE KG. "IN NATURA" DE 1ª QUALIDADE. DEVE ESTAR FRESCO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS OU MANCHAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HF	7,40	947,20
91	215	UNIDADE	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500 GR	MIKA	4,06	872,90
92	235	UNIDADE	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GR.	MIKA	3,79	890,65
94	540	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO, CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LACTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABI- LIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 200 GR.	SUL MINAS	4,79	2.586,60
96	245	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 300 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SABOR AMI	2,99	732,55
99	2900	UNIDADE	BISCOITO TIPO "WAFFER" - SABORES DIVERSOS - 150 G.	DALLAS	1,40	4.060,00
104	160	PACOTE	AMENDOIM CRU, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIS- TERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CHOPIMPA	5,40	864,00
105	135	UNIDADE	AROMA ARTIFICIAL BAUNILHA, LÍQUIDO EMBALAGEM DE 30 ML.	MIKA	2,70	364,50
106	80	UNIDADE	AROMA ARTIFICIAL DE COCO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 30 ML.	MIKA	2,70	216,00
107	105	UNIDADE	AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 30 ML.	MIKA	2,90	304,50
108	30	QUILO	CEBOLA - CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, NÃO BROTADA, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPI- COS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITI- DAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA E PARASITAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓ- GICAS: DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HF	3,79	113,70
110	610	UNIDADE	BOMBOM, PACOTE DE 1 KG.	SONHO D VALSA	31,90	19.459,00
112	105	UNIDADE	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA DE 1 KG, AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS 322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN.	HERALD	21,50	2.257,50
113	53	UNIDADE	CHOCOLATE BRANCO, EM BARRA DE 1 KG, AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS 322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN.	HERALD	21,50	1.139,50
116	90	QUILO	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA DE 1 KG, AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS 322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN.	HERALD	19,96	1.796,40
124	29	UNIDADE	GENGIBRE, IN NATURA.	HF	12,90	374,10
125	145	UNIDADE	KIWI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, COM POLPA ÍNTECTA E FÍRME.	HF	9,90	1.435,50

126	175	QUILO	MANGA DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	HF	5,49	960,75
128	58	UNIDADE	NOZ-MOSCADA, EMBALAGEM DE 8 GRAMAS.	MIKA	1,65	95,70
134	1080	QUILO	TANGERINA OU PONCA, KG, FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TIPOCOS DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO MANCHA, RACHADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE OU APARÊNCIA.	HF	5,75	6.210,00
137	560	UNIDADE	AMENDOIM CRU, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CHOPIMPA	5,40	3.024,00
VALOR TOTAL					R\$ 494.112,06	

ATA Nº. 065/2015 – SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA - CNPJ 26.777.276/0003-36, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	1308	UNIDADE	ACÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2KG COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DOCE DIA	3,20	4.185,60
5	1535	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCCÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	KOBLENZ	11,20	17.192,00
7	3170	QUILO	BATATA INGLESA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	3,90	12.363,00
8	2010	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE, DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,90	5.829,00
11	764	UNIDADE	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC.	BRASILEIRO	6,20	4.736,80
12	1700	QUILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO. PACOTES DE 2KG.	AURORA	10,90	18.530,00
16	1000	QUILO	CARNE BOVINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	12,80	12.800,00
20	1740	QUILO	CHUCHU - IN NATURA 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADOS FRESCAS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE PEGAJOSO.	AURORA	2,98	5.185,20
24	445	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA.	PINDUCA	3,99	1.775,55
25	2080	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	NOVO ESTADO	3,99	8.299,20
30	2690	UNIDADE	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G.	GALO	2,19	5.891,10
32	11150	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA.	AURORA	1,90	21.185,00
33	1300	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRS 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS.	SOYA	3,10	4.030,00
34	1210	UNIDADE	OVOS IN NATURA, TIPO GRANDE, EMBALAGEM DE UMA DUZIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAMPO VERDE	3,98	4.815,80
35	2920	QUILO	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	AURORA	8,90	25.988,00
42	65	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO ÚMIDO CONTENDO: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPÊNA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO, DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEM POTES CONTENDO 1KG.	ARISCO	7,80	507,00
44	230	UNIDADE	VINAGRE DE ALCÓOL BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	CASTELO	1,65	379,50
47	270	UNIDADE	ACÚCAR REFINADO KG.	UNIÃO	2,29	699,30

49	690	UNIDADE	ABACAXI - FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA. CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANter SUA FORMA E APARENCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E/OU POR INSETOS OU DOENÇAS FITOPATOLÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AS FRUTAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	PEROLA	3,49	2.408,10
50	2500	MAÇO	ALFACE - PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	AURORA	2,95	7.375,00
52	105	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS 500G, CONTEM FLOCOS DE AVEIA FINA E GLUTEN.	MIKA	5,35	561,75
54	660	UNIDADE	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VALE FERTIL	7,90	5.214,00
56	140	UNIDADE	BATATA PALHA, PACOTE DE 500GR.	YOKI	9,80	1.372,00
58	350	UNIDADE	CANELA EM RAMO, PACOTE DE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LELI	1,25	437,50
59	1700	QUILO	CARNE BOVINA, FRALDINHA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARÍMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	AURORA	18,90	32.130,00
61	1200	QUILO	CARNE SUÍNA PERNIL MAGRO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	10,95	13.140,00
67	1320	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (VITAMINA B9).	ANACONDA	2,98	3.933,60
69	260	UNIDADE	FECULA DE BATATA, EMBALAGEM DE 200 GR.	YOKI	4,89	1.271,40
70	260	UNIDADE	FECULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	PINDUCA	2,99	777,40
71	520	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SAF	0,88	457,60
73	1120	UNIDADE	LEITE CONDENSADO, LATA 395 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIRACANJUBA	3,29	3.684,80
76	1000	QUILO	LINGUIÇA TOSCANA, QUILO, CONGELADO EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. A CARNE DEVE TER COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARÍMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.	FRIGOWEBER	7,45	7.450,00
79	880	QUILO	MELÃO, TIPO COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANUSEIO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA.	MELÃO AMARELO	2,49	2.191,20
80	2100	UNIDADE	MISTURA PARA BOLOS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 450 GR CADA.	RENATA	2,69	5.649,00
81	81	UNIDADE	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM DE 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DJUDA	2,19	177,39
93	315	UNIDADE	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE DE 50 GR.	VIGOR	2,98	938,70
101	540	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTE. EMBALAGEM DE 1,5 LITROS.	RNDON	11,98	6.469,20
103	225	UNIDADE	ALECRIM, DESIDRATADO, PACOTE DE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LELI	1,50	337,50
109	200	PACOTE	BALA TEXTURA MOLE, SABORES SORTIDOS, PACOTES COM 700 GRAMAS.	BANZE	4,50	900,00
111	350	UNIDADE	CASTANHA DE CAJU OU CASTANHA DO PARA, TRITURADA. EMBALAGEM DE 190 GR.	DUNORTE	12,65	4.427,50
114	300	UNIDADE	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, PARA COBERTURA. GRANULADOS AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGENICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GR.	LELI	1,39	417,00
115	300	UNIDADE	CHOCOLATE GRANULADO, PARA COBERTURA. GRANULADOS AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGENICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150 GR.	DORI	3,22	966,00

117	610	UNIDADE	CONFEITOS ALUMINIZADOS, EMBALAGEM DE 30 GR.	LELI	1,39	847,90
118	460	UNIDADE	CONFEITOS DE MISSANGAS COLORIDOS LELI, EMBALAGEM DE 30 GR.	LELI	1,39	639,40
120	800	UNIDADE	CREME DE LEITE, LATA COM 300 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAMBÉ	3,25	2.600,00
121	90	UNIDADE	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO EMUSTAB, PARA SORVETES. EMBALAGEM DE 200 GR.	EMUSTAB	5,65	508,50
122	180	UNIDADE	FLOCOS DE ARROZ, UTILIZADO PARA COBERTURA DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 500 GR.	NUTRITIVA	1,98	356,40
123	1400	UNIDADE	GELADINHO, FARDO DE 2.200 ML. CONTENDO 40 EMBALAGEM DE 55 ML CADA.	BEBRLA	6,99	9.786,00
127	140	UNIDADE	MANJERICAO SECO, EMBALAGEM DE 10 GR.	LELI	1,35	189,00
130	490	UNIDADE	PIRULITOS, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	BANZE	2,38	1.166,20
131	240	UNIDADE	SAGU - PRODUTO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRANULOS REDONDOS, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	ZAELI	4,75	1.140,00
132	60	UNIDADE	SAL GROSSO, EMBALAGEM DE 1 KG.	ITAMBÉ	0,99	59,40
135	160	UNIDADE	UVA PASSA.	LA VIOLETE-RA	5,29	846,40
136	240	QUILO	UVA, IN NATURA, TIPO ITALIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	RED GOLBE	9,65	2.316,00
138	410	UNIDADE	AÇUCAR COLORIDO, NA COR ROSA. EMBALAGEM DE 30 GR.	LELI	1,39	569,90
139	780	UNIDADE	BALA TEXTURA MOLE, SABORES SORTIDOS, PACOTES COM 700 GRAMAS.	BANZE	4,50	3.510,00
VALOR TOTAL					R\$	281.613,79

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 070/2015

Designa o vereador Dalton Martini para contatar as Câmaras Municipais da região a fim de debater sobre o Plano Municipal de Educação, no que diz respeito ao conceito de ideologia de gênero.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando que apesar de ter sido suprimido do texto base do Plano Nacional de Educação a questão da ideologia de gênero, temos o dever de levar o assunto aos parlamentares das Casas Legislativas de nossa região, para que se atenham ao Plano Municipal de Educação de seus municípios não traz em seu bojo este polêmico assunto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador Dalton Martini para contatar as Câmaras Municipais da região a fim de debater sobre o Plano Municipal de Educação, no que diz respeito ao conceito de ideologia de gênero.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE Nº 001/2015, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 26 de Maio de 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.gov.br.

Sinop – MT, 13 de Maio de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 061/2015

Marceli Rosângela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 12/05/2015 VIGÊNCIA: 12/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA N° 066/2015 –

GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA -

CNPJ 73.783.649/0001-08, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	500	UNIDADE	BLOCO - BOLETIM DE ACIDENTE, DECLARAÇÃO, GRAMPEADO E PICOTADO PAPEL SULFITE 63 GRAMAS CAPA AG F8 50X1 1 COR	GRAFICA PRINT	2,98	1.490,00
2	500	UNIDADE	BLOCO - BOLETIM ACIDENTE CROQUI PAPEL SULFITE 63 GRAMAS CAPA AG PICOTADO E GRAMPEADO F8 50X1 1 COR	GRAFICA PRINT	2,98	1.490,00
3	500	UNIDADE	BLOCO - BOLETIM DE ACIDENTE, 22X32 - F-09 ,SULF. 63 GR, 50X1,1X0, COL/GRAM/PIC	GRAFICA PRINT	2,98	1.490,00
4	500	UNIDADE	BLOCO - AUTO DE APREENSÃO O 22X32 SULF. 56 GR, CARBONO INTERCALADO, 25X3 1X0 COL/GRAM/PIC/NUM	GRAFICA PRINT	10,00	5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.470,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamada Pública para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial do empreendimento organizado sob a forma de condomínio verticalizado denominado Residencial Ernandy Maurício Baracat (Nico Baracat), localizado no município de Sinop/MT. ABERTURA da SESSÃO: 03/06/2015 às 09:00horas.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua das Avenças, 1.491. Os interessados deverão consultar o site www.prefeituravirtual.com.br, onde consta o Edital de Chamada pública. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 13 de maio de 2015.**

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

GABINETE EDITAL DE INTIMAÇÃO 1795-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JAQUELINE PEREIRA MACO - CPF/CNPJ: 042.945.521-66 End: RUA NETUNO QD.009 LT.014 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE VARGAS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 025.574.731-46 End: RUA PROJETADA W N.1400 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 318-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JARBAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.914.171-25 End: AV. MARINGA QD.011 LT.018 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CARLO BORTOLUZZI - CPF/CNPJ: 514.798.771-15 End: RUA GIULIANA N.200 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:09 horas

Proto e Data Apres.: 320-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CLEYTON DA SILVA - CPF/CNPJ: 936.242.631-53 End: RUA PROJETADA 05 N.187 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-118

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON GARCIA - CPF/CNPJ: 111.556.058-10 End: RUA LAMBARI N.120 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-257

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 322-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON PINTO FERREIRA - CPF/CNPJ: 021.290.531-73 End: RUA PROJETADA T N.265 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFFERSON KUJAT CALLANI - CPF/CNPJ: 025.617.161-04 End: RUA JANGADA N.335 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEOVA VIANA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 595.013.321-87 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.948 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 326-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEOVAN FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 361.531.411-53 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.1280 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-038

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JERI LUIZ KUNZLER - CPF/CNPJ: 958.074.971-04 End: RUA SANTA LUCIA N.2905 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-135

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 328-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESIANE ALVES DE LIMA - CPF/CNPJ: 012.876.061-30 End: TRAV. TRAVESSA 20 QD.050 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA ALINE DA SILVA FONSECA - CPF/CNPJ: 026.218.081-23 End: RUA PROJETADA 01 QD.042 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 330-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA BAZANA MOURA FERREIRA - CPF/CNPJ: 049.210.341-09 End: AV. PROJETADA A N.355 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 331-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA LUANA BUCHELT - CPF/CNPJ: 042.527.411-06 End: TRAV. TRAVESSA 22 QD.059 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 332-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA MEIRE PELENTIER RODRIGUES - CPF/CNPJ: 048.521.351-69 End: RUA PROJETADA 13 N.306 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 333-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JESSICA PAULA LOPES DE AQUINO - CPF/CNPJ: 968.613.981-87 End: RUA PROJETADA T N.1335 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHEMY WANDERA BRUNO SANTOS - CPF/CNPJ: 021.766.511-03 End: TRAV. TRAVESSA 23 QD.059 LT.012 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHENIFER SILVA ARAUJO - CPF/CNPJ: 043.959.691-27 End: AV. IDA BIANCHI QD.047 LT.011 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 335-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JIANE GAUTO - CPF/CNPJ: 833.241.601-97 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOABE FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.104.091-66 End: RUA PROJETADA 08 N.49 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 338-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANA BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 616.881.341-15 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACIONI N.276 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 415-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANA DARTHE NUNES - CPF/CNPJ: 971.845.601-59 End: RUA PROJETADA W N.1595 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOANA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 903.638.921-68 End: RUA LONDRINA QD.002 LT.014 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-miliar

Proto e Data Apres.: 340-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO B. P. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 956.885.791-53 End: RUA JESUITAS N.1065 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 416-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA CUTRIN COSTA - CPF/CNPJ: 395.930.292-49 End: RUA SAMARIA N.432 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 417-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA CUTRIN COSTA - CPF/CNPJ: 395.930.292-49 End: ESTR. DALVA N.226 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 418-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA CUTRIN COSTA - CPF/CNPJ: 395.930.292-49 End: RUA 03 N.664 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 419-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 897.500.981-53 End: RUA RIBEIRAO CURUPY QD.007 LT.006 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 343-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.080.191-77 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.1441 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 345-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO BIZOTTO SOSTER - CPF/CNPJ: 036.675.459-91 End: RUA TARAIRA N.205 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-251

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 420-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CARLOS PIRAN - CPF/CNPJ: 557.179.429-15 End: AV. DOS INGAS N.1513 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-246

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número do Apto

Proto e Data Apres.: 347-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CICERO DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 467.978.829-15 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.288 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 422-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO CLEMENTE FERREIRA - CPF/CNPJ: 474.119.531-72 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.969 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Irene

Proto e Data Apres.: 348-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DA PAIXAO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 208.112.929-91 End: RUA MENDRIS QD.006 LT.016 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 349-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DA SILVA LIRA - CPF/CNPJ: 769.857.682-53 End: RUA DAS PEROLAS N.310 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 423-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DE JESUS GOULART DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 492.575.100-00 End: RUA DOS CAMBARAS N.2030 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-703

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:40 horas

Proto e Data Apres.: 350-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DE SOUSA GOMES - CPF/CNPJ: 535.485.901-87 End: RUA PROJETADA T N.395 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 351-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DEYVID DE ARRUDA - CPF/CNPJ: 698.966.071-68 End: AV. DOS INGAS N.725 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-186

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 352-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DO CARMO RAZO - CPF/CNPJ: 650.235.441-68 End: RUA DAS CAMBUCAS N.68 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 353-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO DORIVAL BOBATO - CPF/CNPJ: 847.498.578-15 End: AV. DAS ACACIAS N.2504 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-308

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Greice

Proto e Data Apres.: 354-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO EDMAR DE BORBA - CPF/CNPJ: 000.084.541-83 End: RUA ARNALDO WINTER N.161 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 424-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO ELIAS DA COSTA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 973.361.901-97 End: RUA 01 N.1090 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 425-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 332.938.219-87 End: RUA 02 N.75 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-649

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 355-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FERRAREZZI - CPF/CNPJ: 235.175.659-20 End: RUA DOS CEDROS N.372 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 356-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 871.068.091-87 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.2807 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 357-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 352.839.121-91 End: RUA TILAPIA NR. 465 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 426-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO NETO MACIEL DA COSTA - CPF/CNPJ: 832.145.851-34 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.577 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-638

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:15 horas

Proto e Data Apres.: 360-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO NEY DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.354.331-49 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.2267 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-052

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:30 horas

Proto e Data Apres.: 361-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PARRA TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 363.400.578-53 End: RUA DAS AVENCAS N.2813 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:58 horas

Proto e Data Apres.: 362-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PAULO AVANSINI CARNELOS - CPF/CNPJ: 267.709.178-07 End: RUA PADUA NR. 289 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 428-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PAULO AVANSINI CARNELOS - CPF/CNPJ: 267.709.178-07 End: RUA PONTA VERDE, NR. QD. 017, LT 005 - CARPE DIEM - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 429-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PAULO DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.411.129-90 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1000 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 363-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO PAULO JUNGLES - CPF/CNPJ: 026.593.431-10 End: RUA PROJETADA 11 N.50 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 364-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RAMAO FLORES BENITES - CPF/CNPJ: 020.898.121-76
End: RUA PROJETADA H N.85 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 366-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RAMOS DA CRUZ FILHO - CPF/CNPJ: 986.025.191-68
End: RUA PROJETADA 03 N.130 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 367-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RASAL - CPF/CNPJ: 632.603.872-34 End: RUA 06, NR 3000 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 430-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 018.485.769-43 End: AV. MARINGA N.3003 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:10 horas

Proto e Data Apres.: 365-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO WRASSE - CPF/CNPJ: 460.053.580-49 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.317 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 434-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM ARCANJO DE NOVAIS - CPF/CNPJ: 091.391.921-72
End: RUA DAS ANDIROBAS N.904 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-268

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 433-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM L. DO PRADO - CPF/CNPJ: 340.700.286-68 End: RUA ELIAS COAN N.851 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 369-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO - CPF/CNPJ: 062.908.091-72 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.4650 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-109

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:00 horas

Proto e Data Apres.: 370-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAQUIM TEODORO DA SILVA NETO - CPF/CNPJ: 346.352.201-25 End: AV. DAS ACACIAS N.603 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Sueli

Proto e Data Apres.: 373-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCELI DE MELLO - CPF/CNPJ: 662.903.339-68 End: RUA TUBARAO N.105 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 435-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCEMAR DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 000.089.121-57 End: RUA MATO GROSSO N.581 - LT ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 374-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCENILDO FERREIRA DE MORAES - CPF/CNPJ: 924.461.321-20 End: RUA DOS GUAIMBES N.212 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:00 horas

Proto e Data Apres.: 375-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCIEMERSON SIMONETO DE MATOS - CPF/CNPJ: 870.100.201-59 End: AV. DAS ITAUBAS N.9606 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 436-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOCIMARA DE PAULA ANDRADE - CPF/CNPJ: 032.804.711-25 End: RUA ROLANDIA QD.009 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 376-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL CAETANO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 361.576.351-34 End: AV. DAS PALMEIRAS N.1193 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-332

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:14 horas

Proto e Data Apres.: 377-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL CUBA MACIEL - CPF/CNPJ: 286.448.241-04 End: RUA PROJETADA A N.226 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 378-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL JUNIO COELHO LOPES - CPF/CNPJ: 705.713.171-20 End: RUA PROJETADA T N.295 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 379-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL LUIZ DE BRITO - CPF/CNPJ: 700.412.451-72 End: RUA AGUA BOA N.67 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 437-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL LUIZ DE BRITO - CPF/CNPJ: 700.412.451-72 End: RUA AGUA BOA N.57 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 438-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL LUIZ DE BRITO - CPF/CNPJ: 700.412.451-72 End: RUA AGUA BOA N.47 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 439-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL LUIZ DE BRITO - CPF/CNPJ: 700.412.451-72 End: RUA AGUA BOA N.37 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 440-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL ROCHA JUNIOR - CPF/CNPJ: 011.901.909-40 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.21 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 441-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOEL XAVIER ALVES - CPF/CNPJ: 028.707.921-07 End: RUA PROJETADA A N.695 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 380-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA CALASSARA GALACIO - CPF/CNPJ: 800.754.871-87 End: TRAVESSA 12 N.305 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 381-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA DE JESUS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 031.428.801-51 End: RUA SAO PEDRO N.2944 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 382-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELMA DE MATOS - CPF/CNPJ: 910.056.201-72 End: RUA PROJETADA Q N.116 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 383-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELSO BUENO SAO MIGUEL - CPF/CNPJ: 361.546.281-53 End: RUA SANTA FILOMENA N.2945 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-159

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 384-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOELSON ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 015.040.491-36 End: RUA PROJETADA 09 N.06 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 385-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOILDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 630.672.341-20 End: ESTRADA SABRINA N.4250 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 386-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS EDU GRUEN - CPF/CNPJ: 459.124.591-87 End: RUA DOS CANARIOS N.837 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:50 horas

Proto e Data Apres.: 388-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS OSMAR JORDAN - CPF/CNPJ: 572.323.931-72 End: RUA DOS UMARIS N.245 - SETOR INDUS. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 389-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONAS SOUSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 569.937.651-87 End: AV. DOS JATOBAS N.1479 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-690

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 391-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONATAN EDERLAN DOS SANTOS SERANTO - CPF/CNPJ: 057.790.529-56 End: RUA XINGU N.71 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 392-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONES MARCONI - CPF/CNPJ: 722.349.971-00 End: RUA PROJETADA 13 N.455 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:10 horas

Proto e Data Apres.: 393-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONIS DA SILVA CHAGAS - CPF/CNPJ: 000.135.151-60 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2548 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 394-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORDINO CORREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 848.814.611-68 End: RUA TUCUNARE N.110 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 442-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE ANTONIO DE ABREU - CPF/CNPJ: 190.137.959-00 End: AVENIDA DAS EMBAUBAS, N. 1566 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 443-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE DA ROSA LOPES - CPF/CNPJ: 220.299.589-72 End: RUA DAS PAINEIRAS N.447 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 396-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE FERREIRA COELHO - CPF/CNPJ: 308.867.759-49 End: RUA MILENA N.444 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 444-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE LOPES MOREIRA - CPF/CNPJ: 503.632.391-20 End: RUA ANTONIO LUCIANO N.1113 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 445-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA - CPF/CNPJ: 252.496.659-34 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.1164 - SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 397-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SEQUEIRA - CPF/CNPJ: 252.496.659-34 End: RUA DAS IPOMEIAS N.953 - SETOR INDUST. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 399-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.914.991-79 End: VIEL VIELA DOIS IRMAOS N.2850 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 446-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE VICENTE PEREIRA - CPF/CNPJ: 299.860.011-53 End: RUA DAS ARDISIAS N.163 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Sergio

Proto e Data Apres.: 400-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSCELITO DOS SANTOS TOSIN - CPF/CNPJ: 616.669.801-10 End: RUA CARINI N.1292 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 448-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSCELITO DOS SANTOS TOSIN - CPF/CNPJ: 616.669.801-10 End: RUA CARINI N.1308 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 449-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALBINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 210.233.019-20 End: RUA DAS IPOMEIAS N.1064 - ST. INDUSTRIAL NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 450-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALESSANDRO FERRON - CPF/CNPJ: 594.570.581-00 End: RUA LEBLON QD.010 LT.013 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 451-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALVES DA SILVA NETO - CPF/CNPJ: 376.071.625-34 End: RUA MARAVILHA N.201 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-176

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 452-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALVES DE LIMA - CPF/CNPJ: 067.512.109-49 End: RUA DOS CAMBARAS N.761 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:15

Proto e Data Apres.: 401-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 345.243.201-72 End: RUA 04 QD.001 LT.073 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-229

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 402-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE AMBRUST - CPF/CNPJ: 018.356.469-30 End: RUA 02 N. 1139 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 453-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO COSTA - CPF/CNPJ: 631.744.991-00 End: RUA DA PAZ N.846 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-497

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 403-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 106.991.471-15 End: RUA TAMBAQUI N.305 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 454-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO DE AS MARQUES - CPF/CNPJ: 016.448.861-89 End: RU HEGO LUBECK N.90 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 455-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO DIAS DE QUADROS - CPF/CNPJ: 065.135.490-00 End: RUA PROJETADA 13 N.645 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 405-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARCECIDO BARBOSA - CPF/CNPJ: 240.329.809-34 End: RUA AIRTON SENNA QD.003 LT.009 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 407-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO MARQUES DE ASSIS - CPF/CNPJ: 523.077.271-91 End: RUA DAS VIOLETAS N.2035 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 410-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO MENESES COSTA - CPF/CNPJ: 877.991.891-34 End: RUA PARAISO N.1288 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 411-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO - CPF/CNPJ: 014.694.449-68 End: RUA DOS CAJUEIROS N.534 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-366

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 412-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE BEZERRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 348.258.271-87 End: RUA BEGONIAS N.308 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:05 horas

Proto e Data Apres.: 413-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA - CPF/CNPJ: 514.562.571-53 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1853 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 414-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 299.446.351-20 End: RUA PARAISO, NR. 918 - JARD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:08 horas

Proto e Data Apres.: 432-11/05/2015- Ultimo dia Pagto: 15/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 13 de maio de 2015.

Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 061/2015

Nomeia Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Sinop:

I. Pregoeiro Oficial:

a. André Carlos Gobbato.

II. Pregoeira Suplente

a. Marceli Rosangela Gomes

II. Equipe de Apoio:

a. Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira;

b. Franklin Nogueira Gomes;

c. Tiago Pacheco dos Santos;

d. Valdir Kamchen.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial e Suplente:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Secretaria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Secretaria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Presidente.

Art. 5º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 069/2015

Designa a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, para averiguar se o Plano Municipal de Educação não traz em seu bojo o conceito de ideologia de gênero.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Plano Municipal de Educação a ser encaminhado pelo Poder Executivo deve ser aprovado até junho deste ano;

Considerando que apesar de ter sido suprimido do texto base do Plano Nacional de Educação a questão da ideologia de gênero, devemos averiguar com a devida atenção se o Plano Municipal de Educação de Sinop não traz em seu bojo este polêmico assunto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, juntamente com o vereador Fernando Bran-

dão, para averiguar se o Plano Municipal de Educação não traz em seu bojo o conceito de ideologia de gênero.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de maio de 2015

Mauro Garcia

Presidente

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, para comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
209	LUCIA MARIA DA SILVA	Classificado
210	IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES	Classificado
211	SONIA REGINA RODRIGUES	Classificado
212	LEONIR GUEBIEN	Classificado
213	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	Classificado
214	MARIA CONCEICAO THEODORO	Classificado
215	SELMA PEREIRA CARVALHO	Classificado
216	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Classificado
217	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	Classificado
218	ANA MARIA CEBALHO	Classificado
219	TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA	Classificado
220	DEBORA RIBEIRO COELHO	Classificado
221	REGINEIA FERREIRA	Classificado
222	ADRIANE DALLA VECCHIA	Classificado
223	NILZA NEIRE DA SILVA	Classificado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA 11/05/2015 VIGÊNCIA: 11/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Botões de Rosas e Arranjos de Flores Naturais para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 062/2015 –

CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME -

CNPJ 07.006.295/0001-52, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	210	UNIDADE	ARRANJO DE FLOR GRANDE PARA MESA, COM FLORES NATURAIS DO CAMPO, ROSAS VERMELHAS, ROSAS BRANCAS, FOLHAGENS E ESPUMA FLORAL	CHAPADA FLORES	119,00	24.990,00
2	7900	UNIDADE	BOTOES DE ROSA NATURA COR VERMELHA COM EMBALAGEM DE PAPEL SELOFANE	CHAPADA FLORES	1,49	11.771,00

VALOR TOTAL	R\$ 36.761,00
-------------	---------------

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2015.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – NEE 30 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
----------	-------------------	----------

2	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	Aprovado
3	DEBORA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	Aprovado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 12 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/05/2015 VIGÊNCIA: 11/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo Sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 063/2015 –

WALTER PEDRO PRESOTTO - ME -

CNPJ 08.459.922/0001-73, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	8.000	UN	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR – CONTENDO CARNES E LEGUMES - TIPO SOPA BRANDA PADRONIZADA EM NORMOCALORICA, NORMOLIPIDICA, ORMOPROTEICA, NORMOSODICA, VALOR CALORICO EM 600 ML E EQUIVALENTE A 356,34 KCAL.	TREVÃO	5,83	46.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.640,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 13 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 031/2015 – CARTA CONVITE 009/2015

Contratado (a): ERASIANE MARIA FREITAS SILVA.

OBJETO - A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a prestação de serviços de plantões de enfermagem no Centro de Saúde, conforme lei 515/2012, sendo 250 (duzentos e cinquenta) plantões no decorrer do ano, pagos com recursos limite financeiros de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

VALOR TOTAL– O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após pedido da Secretaria.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 016/2015. ASS: 06/04/2015; VCT: 30/05/2015. Contratado: **GIEMAR FERREIRA DA CRUZ**. Objeto: Prestação de serviços de Estudo Geotécnico, do subleito com Boletim de sondagem e os ensaios necessários de caracterização do solo. Valor: R\$ 15.000,00

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 088/2015

PORTARIA Nº 088/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 92 da Lei 0396/2009, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 04 à 19 de maio de 2015, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2015, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 12 DE MAIO 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,

Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO

, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 15 de MAIO de 2015 no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (www.jfimt.jus.br) (www.tjmt.jus.br);

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
072	VALÉRIA PRISCILA LOURENÇO LEAO DE BRITO	Orientador Social	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 13 DE MAIO DE 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO 31/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 31/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **J. DE ARIMATEIA SANTANA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.989.900/0001-83. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA TERMO ADITIVO 07/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 07/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e o fornecedor: **JOSÉ MOREIRA FIGUEIRA** sob nº de CPF 361.907.051-20. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO 21/2013**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 21/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **E. M. PAINS MARTINS**, sob nº CNPJ: 11.422.526/0001-86, **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME** sob nº CNPJ 05.990.794/0001-00 e **JAMIS SILVA BOLAN DIN** sob nº CNPJ 10.590.239/0001-12. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO 21/2013**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 24/2013, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **DIMAQ CAM-POTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, sob nº CNPJ: 05.220.404/0001-04 **BT TRACTORS COM. PEÇAS E ACES. MAQ. PESADAS LTDA** sob nº CNPJ 07.703.730/0001-06 e **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA – ME** sob nº CNPJ 13.975.746/0001-62. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO**

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, com sede na Av. Isaac Póvoas, 475, Subsolo, Sala 01, Centro Sul CEP 780005-340, Cuiabá - MT. Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 02 do Pregão Presencial Registro de nº 03/2015, junto a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT. Objeto: Aquisição de Materiais Educativos.

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO ADITIVO 11/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 11/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **CONSTRUMA-NA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, sob nº CNPJ: 03.744.864/0001-06 e **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP** sob nº CNPJ 17.923.108/0001-59. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2015.

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2015, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais, do dia 26 de Maio de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar prestação de serviço de assistente social para prestar serviço na Secretaria de Ação Social –CRAS, conforme especificação no anexo (I) do edital. O edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30 às 11:00hs e das 13.00hs às 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone

(0xx66) 3557.1415/1505 R 39, Município de Tabaporã/MT. 14 de Maio de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 99/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 99/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Erivelto Ribeiro de Almeida-ME, CNPJ nº 04.918.963/0001-20

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços de Construção da Feira do Produtor no Município de Tabaporã, referente ao contrato de repasse nº 782305/2013/MAPA/CAIXA, para o período previsto de até 365 dias. Decorrente da Tomada de Preço nº 05/2014- Assinatura do Termo em 13/05/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público aos interessados que, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os pedidos de impugnação ao edital anexo aos autos, constatou-se a necessidade de readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas**, foi **SUSPENSO “SINE DIE”**, até ulterior deliberação. Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Maio de 2015. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DA 10ª FESTA DO PEAQ DE BOIADEIRO DE TESOIRO. A Favor da

Empresa A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME, Com o CNPJ/MF: 21.575.819/0001-57, No valor de R\$: 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)

Tesouro, 13 de maio 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a supressão do valor a ser pago a Contratada;

O valor total de *R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)* inserido na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº. **050/2015**, será suprimido para **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**.

A presente supressão se dá em virtude de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “d”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 050/2015**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 13 de maio de 2015

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA

RG: 1.254.480-9 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G. :

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OAB/MT 17659

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, Presidente do Poder Legislativo, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **29 de Maio de 2015** às **10:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015

, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 27/05/2015, no horário das 07:00 às 13:00.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 14/05/2015.

CELIA REGINA ALVES AMARAL	ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

LEI N° 1.186 / 2 0 1 5

Altera a nomenclatura da Rua A, no bairro Jardim Aeroporto para Rua Aroldo Ribeiro Da Fonseca.

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a nomenclatura da **Rua A**, no bairro Jardim Aeroporto, para Rua **Aroldo Ribeiro Da Fonseca**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 024/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-MT E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a supressão do valor a ser pago a Contratada;

O valor total de *R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil)* inserido na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº. **024/2015**, será suprimido para **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

A presente supressão se dá em virtude de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “d”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 024/**

2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 13 de maio de 2015

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

VALMIR GONÇALVES AMORIM

RG: 9.707.600 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF : _____	CPF : _____
R.G. : _____	R.G. : _____

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OAB/MT 17659

L E I N ° 1.185 / 2 0 1 5

Dispõe sobre a Câmara Municipal veicular as Leis Municipais vigentes, pelas Emissoras de Rádio Comunitárias de Vila Bela e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º A Câmara municipal deverá veicular, diariamente, as Leis Municipais em vigor, de forma a melhor informar seus cidadãos sobre as mesmas valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as Emissoras de Rádio Comunitárias locais.

Art.2º O presidente do Poder Legislativo estabelecerá as regras para se firmar e estabelecer essas parcerias ou convênios junto as Emissoras de Rádio Comunitária de nossa cidade.

Art.3º O Presidente do poder legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (Sessenta) dias contados de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do ano do Ato de Nomeação em nome de Alcione José de Brito, conforme publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 28/04/2015, pag.259;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do ano do Ato de nomeação de Alcione José de Brito**:

Onde se lê: Ato nº 277/2014

LEIA-SE: Ato nº 277/2015

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 13 de maio de 2015, do cargo em comissão DGA, o (a) servidor(a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

JOÃO LUIZ FIRMINO DE AZEVEDO	ASSESSOR DE GESTÃO – ADM. E FINANCEIRO	DGA - 2
------------------------------	--	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de maio de 2015. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 65/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MICHELLI RAMIRES PINTO TEIXEIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **MICHELLI RAMIRES PINTO TEIXEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RODRIGO DE ARAUJO BRAGA ARRUDA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RODRIGO DE ARAUJO BRAGA ARRUDA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO N° 414/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305975/15,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jazon Baracat de Lima, no cargo em comissão de Presidente – DGA 1, do Instituto de Previdência de Várzea Grande – PRE-VIVAG, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 004/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 13/05/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

PAULO ROBERTO FERREIRA	ASSESSOR DE GESTÃO – ADM. E FINANCEIRO	DGA - 2
------------------------	--	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N°. 415/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João José Mendanha Cardoso, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal da Guarda, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 018/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de pedra britada para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

REALIZAÇÃO: 01/06/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 13 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: “SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA”

Favorecido: MAURICIO ACADROLI

Prazo de Execução: 7 meses

Valor Global: R\$ 10.500,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com Lei Complementar Municipal nº 85/2014.

Justificativa: Anexa aos autos do Processo de Dispensa.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as justificativas e parecer jurídico anexado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Água Boa, 13 de maio de 2015.

SONIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

DECRETO MUNICIPAL N° 2816, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1243, de 18 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO, que o custo da realização de um processo seletivo por uma empresa é alto, similar ao cobrado para realizar concurso público;

CONSIDERANDO, que a contratação temporária é para um ano podendo ser rescindido a qualquer momento assim que for realizado novo concurso, a qual se pretende em breve;

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Alceu Busanello	CPF: 555.054.650-72	Professor
Jane Andréia dos Santos Tadei	CPF: 841.704.091-91	Técnica Administrativa Educacional
Dalvanir Batista da Silva	CPF: 008.720.711-70	Professora
Rosângela Vieira da Silva Farias	CPF: 764.075.271-04	Professora
Angelina Alves do Nascimento	CPF: 741.189.940-20	Gerente da Educação.
Silvia de Almeida Silva	CPF: 898.565.031-91	Professora

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida por Sr. Alceu Busanello - Professor.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2740 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 11 de maio de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed May 13 22:31:25 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)